TIPO DE AUDITORIA: ***Avaliação da Gestão***
EXERCÍCIO: ***2014***
UNIDADE GESTORA: ***Universidade Federal do Rio Grande - FURG***
CIDADE: ***Rio Grande - RS.***
RESPONSÁVEL: ***Professora Drª. Cleuza Maria Sobral Dias***

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Dirigente,

Em atendimento à determinação contida na deliberação 010/2001 do CONSUN, alterado pela Resolução 021/2005 e consoante o estabelecido conforme Instrução Normativa 63/2010 (alterada pela IN 72/2013), Decisão Normativa 134/2013 (alterada pela DN 139/2014), 140/2014 e 143/2015(Altera a DN 134/2013 e 140/2014) e Portaria 90/2014, ambas do TCU e, Portaria CGU 522/2015 e Portaria 06/2015 da Secretária Federal de Controle Interno e Normas Técnicas da Auditoria, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de Gestão, praticados no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

I. ESCOPO DO TRABALHO

1. Os trabalhos foram realizados na Sede da Instituição, referente ao período de 01/01/2014 à 31/12/2014, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, com o objetivo de emitir opinião avaliando a gestão do exercício anteriormente aludido. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames realizados por amostragem sobre as áreas da Instituição, quais sejam: Controle de Gestão, Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Pessoas, Suprimentos de Bens e Serviços, de acordo com o PAINT – Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna.

2. O método de amostragem utilizado nos trabalhos de auditoria, para a seleção de itens, foi à amostragem não-probabilística.

II. RESULTADO DOS EXAMES

1. CONTROLES DE GESTÃO

1.1 SUBÁREAS: *Controles Externos*

1.1.1 ASSUNTO: *Atuação do TCU/SECEX*

1.1.1.1 INFORMAÇÃO:

- **Descrição Sumária:**

Houve o cumprimento da Lei 8.730/93 referente à entrega de declarações de bens e rendas por ocupantes de funções de confiança, conforme atestado da Superintendência de Administração de Recursos Humanos, de acordo com regulamentação interna da IFES.

- **Fato:**

No exercício de 2014, todos os servidores apresentaram a declaração de bens e rendas, de acordo com a Instrução Normativa 003/2011 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

- **Apreciação Final da Auditoria Interna:**

Foi observado o disposto na Instrução Normativa PROGEP 003/2011, tendo em vista que a mesma estabelece:

I – entregar na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP) Declaração de Bens e Rendas, através do preenchimento do Anexo I desta IN, devidamente assinada; **ou**,

II – em alternativa ao inciso I, apresentar à PROGEP autorização de acesso exclusivamente aos dados de Bens e Rendas exigidos nos artigos; 13 caput e § 1º, da Lei 8.429/1992, e 2º, caput e §§ 1º a 6º, da Lei 8.730/1993, da sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil, nos termos do Anexo II desta IN, devidamente assinada.

A Auditoria Interna (AUDIN) analisou *in loco*, as autorizações de acesso às Declarações de Bens e Renda entregues, a PROGEP, e em sua conclusão considerou como adequados os procedimentos realizados estando os mesmos em conformidade com a Instrução Normativa 003/2011 – PROGEP; conforme consta em nosso Relatório de Auditoria 007/2014, processo. 23116.006572/2014-12.

1.1.1.2 **INFORMAÇÃO:**

DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO.

Quadro 1 – Acórdão 1619/2014 TCU - 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 – Acórdão 1619/2014 TCU - 2ª Câmara					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
1	TC-019.663/2011-0	1619/2014		Ofício	0773/2014-TCU/SECEX/RS, 7/5/14
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso III, do Regimento Interno; em considerar cumpridos os subitens 1.5.1.3 e 1.5.1.12 do **Acórdão 367/2010 - TCU** - Segunda Câmara, bem como superado o subitem 1.5.1.2 da referida deliberação; e determinar à Sefip que dê continuidade ao monitoramento relativo ao subitem 1.5.1.1 do Acórdão 367/2010 - TCU - Segunda Câmara, bem como dos **Acórdãos 6.103/2012 e 5.015/2013**, deste Colegiado.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					**Código SIORG**

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 – Acórdão 1619/2014 TCU - 2ª Câmara	
Reitoria	16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
1.5.1.3-Não exigência de cadastro prévio do Sicaf. 1.5.1.12-Foram adotadas medidas com a regularização dos contratos 022/2003 e 001/2003, com realização de glosa de despesas e devoluções de valores por parte da Fundação de Apoio (FAURG). 1.5.1.2-A situação foi corrigida em 2009, tendo em vista aos ajustes realizados a tese do gestor. A de percepção dos valores de boa fé., portanto este item foi considerado superado.	
Síntese dos resultados obtidos	
Foram tomadas providências no sentido de corrigir as irregularidades apresentadas e de os novos procedimentos serem realizados de forma correta. Determinação à SEFIP para que dê continuidade ao monitoramento relativo ao item 1.5.1.1, bem como dos Acórdãos 6.103/2012 – TCU 2ª Câmara e 5015/2013-TCU 2ª Câmara.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas, os resultados, resultaram num lapso temporal, o que apesar das dificuldades encontradas ocorreu a regularização dos mesmos, fazendo com que não deixasse passar os atos irregulares de forma impune.	

Quadro 2 – Acórdão 1464/2014- TCU - 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – Acórdão 1464/2014- TCU - 2ª Câmara					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
2	TC-011.752/2012-2	1464/2014			Pág. 111. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 22 de Abril de 2014
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso V, alínea "a", e 169, inciso I, do Regimento Interno; c/c os artigos 34 e 36 da Resolução TCU 191/2006, em considerar cumpridas as determinações constantes do **Acórdão 480/2010 – TCU – Segunda Câmara**, e determinar o apensamento do processo a seguir relacionado aos autos do TC-022.556/2008-5, sem prejuízo de que seja dada ciência da presente deliberação aos interessados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					**Código SIORG**
- Reitoria					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
- Processo arquivado.					
Síntese dos resultados obtidos					
- Processo arquivado.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – Acórdão 1464/2014- TCU - 2ª Câmara
- Processo arquivado

DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO

Quadro 1 – Acórdão 6/2014 - TCU - 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 – Acórdão 6/2014 - TCU - 2ª Câmara					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
1	TC-012.271/2007-3	6/2014			Pág. 92. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 05 de Fevereiro de 2014
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
1.4. Determinações: 1.4.1. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG que recalcule/absorva o montante pago a título de URP (26,05%) aos inativos Alice Teresinha Pacheco Russomanno (CPF 214.906.430-87), Antonio de Pinho Maçada (CPF 010.194.810-72), Cleber Mendes (CPF 091.253.290-49), Dorvalina Solano de Medeiros (CPF 215.979.600-04), Ione Franco Nunes (CPF 133.040.620-68), Maria Noel Gioia Borca de Coch (CPF 259.541.480-15), Oscar Dario de Mello Terra (CPF 004.776.300-06) e Volnei Costa Damasceno (CPF 004.783.690-34), de acordo com o detalhamento constante do presente Acórdão, e nos termos do recente Acórdão 5074/2013 - TCU - 2ª Câmara, considerando-se, para tanto, as reestruturações de carreiras promovidas pelas Leis 12.772 e 12.778, ambas de 28 de dezembro de 2012;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					**Código SIORG**
- Reitoria/Progep					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Através do Memo. 42/2015-Progep, foi informado que com o recebimento do mencionado Acórdão, que trata do monitoramento dos acórdãos 5074/2013 e 269/2012, os autos foram encaminhados à Procuradoria da Universidade para análise do decidido pela Corte de Contas. Foi emitido o Parecer PGF/PRF-4/PF/FURG nº 321/2014, que apreciou o Acórdão, realizando análise sobre a existência e situação das demandas judiciais dos interessados envolvidos. Por meio de sua manifestação o Procurador da Universidade recomendou que sejam procedidos os trâmites para corte da rubrica de Alice Teresinha Pacheco Russomano e Cleber Mendes. Nesta linha, estão sendo realizadas neste momento as notificações administrativas dos mencionados servidores para ciência da decisão e dos encaminhamentos que serão tomados por esta IFES. Recomendou, ainda, que o TCU seja cientificado da impossibilidade de corte com relação aos demais servidores constantes no Acórdão tendo em vista a existência de demandas judiciais que amparam a manutenção dos pagamentos.					
Síntese dos resultados obtidos					
Conforme informação recebida da Progep, após emissão do parecer PGF/PRF-4/PF/FURG nº 321/2014 estão sendo Nesta linha, estão sendo realizadas neste momento as notificações administrativas dos mencionados servidores para ciência da decisão e dos encaminhamentos que serão tomados por esta IFES, os demais foi recomendado que seja cientificado ao TCU da impossibilidade de corte com relação aos demais servidores constantes no Acórdão tendo em vista a existência de demandas judiciais que amparam a manutenção dos pagamentos.					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 – Acórdão 6/2014 - TCU - 2ª Câmara
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.

Quadro 2 – Acórdão 389/2014 TCU – Plenário

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – 389/2014 TCU – Plenário					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
2	TC-001.190/2014-8	389/2014			Pág. 94. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 07 de Março de 2014
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
1.7.dar ciência à Fundação Universidade Federal do Rio Grande no sentido de que observe que o segundo dia útil anterior a abertura de sessões públicas de Pregões Eletrônicos deve ser levado em consideração como período abrangido pelo prazo disponibilizado às pessoas, físicas e jurídicas, para que apresentem impugnações ao ato de convocação, conforme o disposto no art. 18 do Decreto 5.450/05; 1.8. encaminhar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande e ao representante cópia desta deliberação e da instrução constante da peça 3.					
Justificativa Apresentada pelo seu Não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					**Código SIORG**
PROPLAD					16699
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
O Memo. 60/2015 – PROPLAD informou que: Em resposta ao questionamento sobre o atendimento às recomendações ao Acórdão 389/2014 – TCU Plenário, tendo em vista que há interpretações divergentes sobre os dois dias úteis, passou-se a adotar a seguinte redação nos processos de pregões: ***- até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia dd/mm/aa, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório deste Pregão***. A redação anterior continha o seguinte texto: *até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório deste Pregão*.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências Adotadas pelo Gestor:					
- *O* Acórdão 389/2014 TCU – Plenário deu-se em razão da interpretação dada ao Art. 18 do Decreto 5.450/2005 que determina que: "Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Ocorre que a interpretação dada pela Procuradoria Federal/Furg é a de que não é o segundo dia útil o limite, mas os dois dias que antecedem a data fixada para recebimento das propostas.					

Quadro 3 – Acórdão 544/2014 TCU – Plenário

Unidade Jurisdicionada - Quadro 3 – 544/2014 TCU – Plenário					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
3	TC 045.139/2012-1	544/2014			Pág. 86. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 20 de Março de 2014
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476

Descrição da Deliberação

9.1 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande - FAHERG que coordenem as aquisições para o Hospital Universitário, buscando soluções integradas, mediante a centralização das demandas, compondo grupo de trabalho interprofissional, a fim de obter subsídios para a melhor descrição dos itens a serem adquiridos;

9.2 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG E ao Hospital Universitário que realizem, tão logo atingido o prazo contratual limite dos contratos de comodato de equipamentos [60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993], certame licitatório para a locação dos equipamentos com fornecimento de materiais;

9.3 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG e ao Hospital Universitário que, previamente à elaboração de edital de Pregão, realizem pesquisa de preços nos sítios de hospitais públicos, bem como consultem a FAHERG acerca dos valores por ela pagos pelos mesmos produtos, caso adquiridos recentemente, a fim de tornar os preços orçados o mais próximo possível daqueles praticados no mercado e evitar a aquisição de itens com sobrepreço; a ocorrência de itens desertos por cancelamento na habilitação decorrente de preços orçados abaixo do mercado; e a realização sistemática de dispensas de licitação para suprir as necessidades do HU;

9.4 dar ciência à Universidade Federal de Rio Grande e ao Hospital Universitário de que:

9.4.1 a inexigibilidade de licitação, observada nos processos 23116.005893/2011-49 (dispensa/inexigibilidade 840) e 23116.004557/2010-6 (dispensa 658), não está adequadamente caracterizada e justificada, em afronta ao disposto no artigo 25, I, da Lei 8.666/93;

9.4.2 a aquisição de medicamentos por preço superior ao Preço de Fábrica (PF) ou ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), nos casos de incidência do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme verificado nos processos 23116.005185/2012-99 e 23116.005244/2012-29 (respectivamente pregões 128 e 134/2012), contraria o disposto na Lei 10.742/2003, art. 7º e as Resoluções 3 e 4/2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Anvisa;

9.4.3 a exigência de autorização de representação e comercialização da indústria produtora dos medicamentos (dirigido à distribuidora), que serão cotados pela empresa distribuidora, conforme verificado no item 3.5.4, do edital 80/2011, Pregão 70/2011, processo 23116.004213/2011-70/2011, para aquisição de medicamentos, contraria a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, a Lei 8666/1993, art. 27, c/c art. 30, § 5º, e a Portaria 1167/2012, MS-GM, art. 1º;

9.4.4 a dispensa de licitação ocorrida nos contratos de comodato de equipamentos, tendo como contrapartida a aquisição com exclusividade de materiais consumíveis dos fornecedores dos equipamentos, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 2º e 23, II;

9.4.5 a existência de contratos sem valor estimado e prazo limite final determinado, conforme verificado nos contratos firmados pela FAHERG, por exemplo, de empréstimo gratuito de bombas de infusão parenteral/enteral de soluções/medicamentos, e outros contratos constantes em tabela deste relatório, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 55, III, e 57, II, devendo a duração limitar-se a 60 (sessenta) meses, podendo, excepcionalmente, nos temos do § 4º do art. 57, ser prorrogado por até 12 (doze) meses;

9.5 dar ciência à Universidade Federal do Rio Grande, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande - FAHERG que a não divulgação das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, no sítio das unidades, como verificado nesta auditoria, afronta o disposto na Lei 12.527/2011, artigos 2º e 8º.

Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	**Código SIORG**

Unidade Jurisdicionada - Quadro 3 – 544/2014 TCU – Plenário	
Reitoria	16699
Justificativa para o seu não cumprimento:	
Os Memorandos 60 e 101/2015 – PROPLAD E Of. 017/2015-FAHERG, informou que: Em resposta ao questionamento quanto às recomendações do Acórdão 544/2014 - TCU Plenário, informamos o que segue: - item 9.1 – Durante o exercício de 2014 procurou-se trabalhar de forma conjunta, uma vez que todo o apoio técnico necessário para aquisição do material do Hospital tem sido dado, e as compras feitas pela FAHERG estão sendo, dentro das possibilidades, absorvidas e centralizadas pela Universidade. - item 9.2 – Estão sendo, gradativamente, incorporados na demanda da Universidade na modalidade de comodato, através de processos licitatórios. - item 9.3 – Nos processos constam referência de preços dos itens a serem comprados pela FURG baseados na tabela CMED, bem como pesquisa de mercado junto aos possíveis fornecedores e utiliza-se também comprovação pelas notas fiscais dos itens já fornecidos para a FURG ou para a FAHERG. - item 9.4.1 – Devido aos apontamentos no citado Acórdão, solicita-se da unidade responsável pela aquisição do bem ou serviço uma justificativa da necessidade da contratação com fundamentação bem detalhada. - item 9.4.2 – Em função da própria orientação do Tribunal de Contas passou-se a utilizar como referência para aquisição de medicamentos a tabela CMED. Itens que não constam na referida tabela são buscados através de comprovação junto aos fornecedores ou por notas fiscais de itens adquiridos, como já respondido no item 9.3. - item 9.4.3 – Em razão do apontamento do Tribunal não está sendo exigido, na fase de habilitação da empresa, a "*autorização de representação e comercialização da indústria produtora dos medicamentos dirigido à distribuidora, que são cotados pela distribuidora*". 9.4.4 os contratos em questão, pactuados pela FAHERG, estão tendo seus objetos gradativamente licitados pela FURG, a exemplo do Pregão Eletrônico 90/2014. Os contratos remanescentes na FAHERG estão sendo prorrogados por período de três meses, como forma de manter atendidas as necessidades do Hospital Universitário, enquanto são elaborados os Termos de Referência e processos licitatórios correspondentes; 9.4.5- atualmente inexistem *contratos sem valor estimado e prazo limite final determinado*, conforme referido no relatório da auditoria, sendo que o contrato exemplificado em tal relatório, *de empréstimo gratuito de bombas de infusão parenteral/enteral de soluções/medicamentos* teve seu objeto licitado pela EBSERH, Pregão Eletrônico 026/2014, com adesão da FURG; e 9.5 Em resposta aos questionamentos elencados nos documentos supracitados, informamos que foram repassados ao NTI as necessidades de alteração das páginas eletrônicas da FURG, visando documentar os processos licitatórios e preços dos medicamentos e materiais que a FURG e HU adquirem. A implementação da alteração está vagarosa em razão da verificação que é necessária a modificação dos vários sistemas operacionais desenvolvidos pela unidade competente para isso e que atendem a área de compras da nossa instituição. Com relação ao sítio da FAHERG, endereço www.faherg.org.br, no link "Documentos", entre outras informações, contempla, na forma estabelecida pela IN 01/97, as prestações de contas parciais e finais do convênio FURG-FAHERG e quaisquer outros com a FURG e interveniência da FAHERG. Nos links *Licitações em Andamento* e *Licitações Finalizadas* estão sendo registradas informações das Dispensas, Convites e Pregões em curso e realizados. No momento, todas as licitações do ano de 2013 já foram registradas enquanto que as de 2014 e 2015, até o momento, estão registradas parcialmente.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
- Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo.	

Quadro 4 – Acórdão 690/2014 TCU – 1ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 4 – Acórdão 690/2014 TCU – 1ª Câmara	
Denominação Completa:	**Código SIORG**
Ministério da Educação	244
Deliberação do TCU	

Unidade Jurisdicionada - Quadro 4 – Acórdão 690/2014 TCU – 1ª Câmara					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
4	TC-003.297/2003-8	690/2014			Pág. 269. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 28 de Fevereiro de 2014
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
9.1. determinar à Universidade Federal do Rio Grande que, no prazo de 15 (quinze) dias: 9.1.1. dê cumprimento à determinação constante do subitem 9.4 do Acórdão TCU nº 2.384/2005-TCU - Primeira Câmara, abaixo reproduzida: "9.4. com fulcro no art. 71, III e IX, da Constituição Federal de 1988, no art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 8.443/1992 e no art. 262 do RI/TCU, determinar ao órgão de origem que faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, no prazo de quinze dias contados da ciência da presente deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa". 9.1.2. adote as providências necessárias para a restituição, aos cofres da FURG, dos valores pagos indevidamente a partir de janeiro de 2006, mês subsequente ao julgamento pela ilegalidade dos atos em questão (Acórdão TCU nº 2.384/2005-TCU - Primeira Câmara), observando a responsabilidade solidária do Sr. João Carlos Brahm Cousin; 9.1.3. caso não logre êxito no ressarcimento das quantias pagas indevidamente, instaure o devido processo de tomada de constas especial, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 197 e § 1º do art. 262 do Regimento Interno/TCU, seguindo o rito estabelecido na Instrução Normativa-TCU nº 56/2007; 9.2. determinar à Sefip que: 9.2.1. monitore o cumprimento das determinações anteriores; 9.2.2. apure a regularidade da folha de pagamentos da FURG, em face do contido no item 18 do voto que integra esta deliberação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis e com o apoio da Secex-RS, se necessário, representando ao Tribunal sobre os resultados dos exames procedidos, ficando autorizada, para esse fim, a realização de inspeção, nos termos do art. 240, c/c o art. 244, §2º, do Regimento Interno-TCU, se considerada indispensável; 9.3. encaminhar cópia desta deliberação à Universidade Federal do Rio Grande.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					**Código SIORG**
Reitoria/Progep					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Através do Memo. 42/2015-Progep, foi informado que com o recebimento do mencionado Acórdão,que acolheu as justificativas apresentadas pela FURG nos julgamentos.					
Síntese dos resultados obtidos					
Conforme informação recebida da Progep, através do Memo. 42/2015, foram emitidas e disponibilizadas no SISAC os novos atos de pensão civil em favor dos servidores, o que foi realizado através do Despacho 180/2014, encaminhado À Coordenação de Concessões e Registros que efetuou a atualização junto ao sistema.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.					

Quadro 5 – Acórdão 1256/2014 TCU – 2ª *Câmara*

Unidade Jurisdicionada - Quadro 5 – Acórdão 1256/2014 TCU – 2ª *Câmara*					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**

Unidade Jurisdicionada - Quadro 5 – Acórdão 1256/2014 TCU – 2ª *Câmara*					
5	TC 012.270/2007-6	1256/2014			Pág. 167. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 04 de Abril de 2014
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
9.1. determinar à Universidade Federal do Rio Grande que recalcule e absorva o montante pago a título de URP (26,05%) aos inativos Fausto Witee Neetzow (CPF 290.172.207-59), Gilca Martins Gatti (CPF 118.270.330- 53), Giovanni Baruffa (CPF 005.335.300-59), Maria de Lourdes de Rocha Piragibe (CPF 252.567.340- 91) e Otacílio Luiz de Mello (CPF 144.218.870-72), de acordo com os critérios definidos no Acórdão 2.161/2005-TCU-Plenário, detalhados pelo Acórdão 269/2012-TCU-Plenário, e nos termos do recente Acórdão 5.074/2013-TCU-2ª Câmara, considerando-se, para tanto, as reestruturações de carreiras promovidas pelas Leis 12.772 e 12.778, ambas de 28 de dezembro de 2012; 9.2. com fundamento no art. 11 da Lei 8.443/1992, determinar a audiência dos atuais Reitor e Pró-Reitor de Planejamento e Administração da FURG, Srª Cleuza Maria Sobral Dias e Sr. Mozart Tavares Martins Filho, assim como do ex-Reitor Sr. João Carlos Brahm Cousin, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação deste **decisum**, apresentem razões de justificativa para o não cumprimento do Acórdão 2.732/2008-TCU-2ª Câmara no que tange aos proventos dos aposentados Ana Neli Mendonça Pinheiro (CPF 379.939.250-53), Francisco Guaraci Gomes Silveira (CPF 083.668.880-53) e Clélia Maria Paixão Pereira (CPF 215.938.920-04), que não contam com amparo judicial para a manutenção dos pagamentos indevidos que lhes vêm sendo feito a título de URP (26,05%);					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					**Código SIORG**
Reitoria/Progep					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Através do Memo 42/2015-Progep, é informado as decisões tomadas com relação a corte dos vencimentos e cumprimento das decisões judiciais.					
Síntese dos resultados obtidos					
Conforme informação recebida da Progep, Memo. 42/2015, foram tomadas obtidos os resultados a seguir: Em resposta emitiu a Universidade o Ofício onde esclareceu que o Acórdão vem sendo cumprido pela FURG com relação à servidora Ana Neli Mendonça Pinheiro, uma vez que o pagamento da URP foi cortado e restabelecido em maio de 2010 por meio de decisão judicial. Foi esclarecido que a servidora Clélia Maria Paixão Pereira possui decisão favorável na Ação Ordinária de nº 2008.7151005013-2 amparando a manutenção do pagamento da rubrica. Com relação ao servidor Francisco Guaraci Gomes Silveira foi esclarecido que a Universidade efetuou o corte da rubrica DSJ em fevereiro de 2009, mantendo o pagamento da URP com base em entendimento firmado pela Procuradoria da Universidade à época. Contudo, tendo em vista o decidido no presente Acórdão o servidor foi notificado em maio de 2014, sendo realizado o corte em agosto do mesmo ano. Quanto aos servidores Fausto Wittee Neetzow, Gilca Martins Gatti, Giovanni Baruffa, Maria de Lurdes da Rocha Piragine e Otacílio Luiz de Mello estes se encontram aparados por decisão no processo 2008.7101002361-9, com liminar que determinou a abstenção de corte da rubrica URP até a sentença, sem notícia de modificação até a presente data.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.					

Quadro 6 – Acórdão 8085/2014- TCU - 1ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 7 – Acórdão 8085/2014 TCU - 2ª Câmara					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
6		8085/2014			Pág. 114. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 17 de Dezembro de 2014
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
Através do mencionado Acórdão determinaram os Ministros da 1ª Câmara que a FURG esclarecesse os motivos pelos quais teria mantido o pagamento da vantagem URP/1989 e DSJ à pensionista Edi Goulart Acosta desde janeiro de 2005, muito embora o decidido no Acórdão 2648/2004 da mesma Corte de Contas.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					**Código SIORG**
Reitoria					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Através do Memo. 42/2015-Progep, foram prestados esclarecimentos para posterior esclarecimentos juntos ao TCU. Em que pese as razões expostas no voto pelo Relator, observamos que em nenhum momento ocorreu descumprimento do Acórdão 2648/2004 por parte desta IFES. Isto porque, pelo que se percebe da análise do processo administrativo, assim como do despacho da Coordenadora da Folha de Pagamento da FURG, a decisão vem sendo atendida desde janeiro de 2005.					
Síntese dos resultados obtidos					
Conforme informação recebida da Progep, Memo. 42/2015, foram tomadas obtidos os resultados a seguir: No que cabe ao pensionista Gilberto Lima Russomano, beneficiário da ex servidora Teresinha Sanzo, esta IFES está dando cumprimento à sentença judicial exarada no processo 2004.71.01.004658-4, tendo como fatos determinantes: Pág. 156: determina que a FURG não efetue qualquer redução na pensão do requerente, relativa ao índice correspondente à URP e parcela DSJ; Pág. 177: consta a certidão da 1ª Turma Recursal dos JEFS de Porto Alegre, que nega por unanimidade o recurso da FURG; Pág. 177A: tem o trânsito em julgado do acórdão na Justiça Federal.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.					

Quadro 7 – Acórdão 5015/2013 TCU – 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 7 – Acórdão 5015/2013 TCU – 2ª Câmara					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
1	TC-019.663/2011-0	5015/2013			Pág. 123. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 30 de Agosto de 2013
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476

Descrição da Deliberação

1.6. Determinações:1.6.1. reiterar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG a determinação inserta no subitem 9.3 do Acórdão 1.431/2006-TCU-1ª Câmara, no sentido de excluir a rubrica relativa à URP dos proventos do servidor Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), uma vez que na Ação 5054323-38.2012.404.7100 (Juizado Especial Cível de Rio Grande) ele não obteve o direito de receber essa vantagem remuneratória, diferentemente dos outros servidores que também tiveram seus atos julgados ilegais na mencionada deliberação do TCU;

1.6.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:

1.6.2.1. emita e disponibilize no SISAC novos atos iniciais de concessão de aposentadoria em favor de Fátima Silveira Franco (CPF 315.117.240-72) e Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), escoimado da irregularidade verificada no TC 019.677/2003-8;

1.6.2.2. emita e disponibilize no SISAC ato de pensão civil da instituidora Sara Regina Novo Coutinho (CPF 449.657.610-49);

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	**Código SIORG**
PROGEP	16699

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Através do Memo. 42/2015-PROGEP, é reiterado as informações contidas no Memo.; 27/2014, conforme a seguir:
- Através do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir:
Interessados: Carlos Henrique Silva de Mello, Fátima Silveira Franco e Sara Regina Novo Coutinho
Foi recebido em 12/09/2013 o Acórdão de nº 5015/2013 do TCU, que trata do monitoramento do Acórdão 3913/2011 da mesma Corte de Contas.
Aquele Acórdão determina a adoção de ações por parte da FURG com
Relação à supressão do pagamento de URP e disponibilização de novos atos de aposentadoria e de pensão civil a alguns servidores constantes também no Acórdão 3913/2011 (Carlos Henrique Silva de Mello, Fátima Silveira Franco, Sara Regina Novo Coutinho).
Com relação a estes servidores é imperioso salientar que com base no
Acórdão 3913/2011 foi determinado:
a) Supressão do valor recebido de URP e estabelecida à restituição ao erário dos valores recebidos a maior de Carlos Henrique Silva de Mello e Fátima Silveira Franco.
b) A alteração do valor recebido a título de URP e restituição dos valores recebidos a maior da pensionista Sara Regina Novo Coutinho.
Tais medidas foram prontamente atendidas, conforme fichas financeiras.
Ato contínuo foi recebido o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 95/2012, que trazia parecer de força executória de decisão judicial que determinava a impossibilidade de cobrança de ressarcimento ao erário do servidor Carlos Henrique Silva de Mello, o que foi cumprido através do Despacho nº 149/2012.
Posteriormente foi recebido o Mandado de Segurança 31.683, impetrado junto ao STF, onde foi determinado que a FURG se abstivesse de suprimir qualquer quantia relativa à URP do mencionado servidor.
Pois bem, repassados os atos relativos ao Acórdão 3913/2011 passo a informar as ações específicas do Acórdão

Unidade Jurisdicionada - Quadro 7 – Acórdão 5015/2013 TCU – 2ª Câmara
5015/2013. Com base na decisão foi determinado através do Despacho 277/2013 o encaminhamento do processo administrativo para a Folha de Pagamento e disponibilização junto ao SISAC de novos atos de aposentadoria em favor de Fátima Silveira Franco e de pensão civil em favor de Sara Regina Novo Coutinho. Já com relação a Carlos Henrique Silva de Mello nenhuma ação foi feita em razão de liminar em MS deferida pelo STF. Em momento posterior foi recebido o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 005/2014 que noticia decisão judicial que impede o desconto dos valores de URP dos proventos de aposentadoria de Fátima Silveira Franco. A decisão foi cumprida integralmente conforme comprovantes juntados. Com relação à servidora foi recebido, ainda, o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 011/2014 que obsta a cobrança de ressarcimento ao erário daquela, o que foi cumprido.
Síntese dos resultados obtidos
Conforme informação recebida da Progep foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.

Quadro 8 – Acórdão 3511/2013 – 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 8 – 3511/2013 – Plenário					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
8	**022.375/2008-0**	3511/2013			Diário Oficial da União – Ata 49, de 10/12/13
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande - FURG					476
Descrição da Deliberação					
1.4.1. Determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG que recalcule/absorva o montante pago a título de URV (3,17%) à inativa Neusa Regina Oliveira Pacheco (CPF nº 597.053.450-15), de acordo com os critérios definidos no Acórdão 2161/2005 - TCU - Plenário, detalhado pelo Acórdão 269/2012 - TCU - Plenário, e nos termos do recente Acórdão 5074/2013 - TCU - 2ª Câmara, considerando-se, para tanto, as reestruturações de carreiras promovidas pelas Leis 12.772 e 12.778, ambas de 28 de dezembro de 2012.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					**Código SIORG**
Reitoria/Progep					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O Memo. 42/2015-Progep, ratifica as informações do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir: - Todas as respostas e encaminhamentos adotados pela FURG estão descritas nas ações tomadas no cumprimento dos Acórdãos 3696/2012 e 90/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
- Conforme informação recebida da Progep foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 8 – 3511/2013 – Plenário
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
- Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.

Quadro 9 – Acórdão 3446/2013 – 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 9 – 3446/2013 – 2ª Câmara					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
9	041.550/2012-9	3446/2013			Diário Oficial da União – Secção 1 – Fl. 163, de 24/08/11
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
1.1. Determinar à Sefip que, de acordo com a Questão de Ordem aprovada pelo Plenário do TCU em 8/6/2011, encaminhe cópia desta deliberação e das informações necessárias ao acompanhamento das ações ordinárias 5007474-05.2012.404.7101 (1ª Vara Federal de Rio Grande) e 5007516-54.2012.404.7101 (2ª Vara Federal de Rio Grande), cujos recursos ainda não foram definitivamente julgados pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União para adoção das providências cabíveis, dando-se ciência deste Acórdão à Consultoria Jurídica do TCU.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					**Código SIORG**
Reitoria/Progep					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
- Através do Memo.42/2015-Progep foi reiterado as informações prestadas através do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir: ACÓRDÃO 3446/2013 referente ao ACÓRDÃO 1813/2010 Interessado: Luiz Arthur Correa Dornelles O expediente refere-se ao Acórdão 1813/2010-TCU, sendo que a partir do Despacho PGF/PRF-4/PF/FURG nº 397/2010 foi emitida a Notificação Administrativa nº 034/2010 ao servidor noticiando o decidido no Acórdão 1813/2010 e Ofício nº 802/2010-do Gabinete do Reitor à SEFIP informando as medidas tomadas até então, com a notícia de que a FURG aguardaria orientações do TCU quanto aos critérios de cálculo. Ainda, em 23/08/2010 foi determinado pela Reitoria que a PROGEP aguardasse decisão a ser proferida para a ultimação de quaisquer atos. Em 23 de julho de 2012 foi publicado o Acórdão nº 4964/2012-TCU-2º Câmara sobre a mesma ocorrência. Em resposta a questionamentos da PROGEP foi emitido despacho do Procurador Federal datado de 10 de outubro de 2012 orientando os encaminhamentos a serem adotados. Considerando o Parecer PGF/PRF-4/PF/FURG nº 722/2012 foi emitida a Notificação Administrativa nº 126/2012-PROGEP cientificando o servidor da exclusão do valor da URP, assim como da imperatividade de ressarcimento ao erário no prazo de 30 dias, informando a possibilidade de interposição de recurso às medidas, assim como a solicitação de parcelamento do débito na forma determinada pela 8.112/90. Em 14 de novembro de 2012 foi emitido Ofício 477/2012/Gab-FURG encaminhado ao TCU esclarecendo as razões do não cumprimento do Acórdão até aquela data. Os procedimentos adotados pela FURG foram noticiados à PSF através do Ofício 390/2012.					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 9 – 3446/2013 – 2ª Câmara
Em momento posterior recebeu a Universidade o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 120/2012, com a força executória de ação proposta pelo interessado, na qual determinava que a FURG se abstivesse de suprimir a URP do servidor. Tal decisão foi modificada, conforme informado no Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 126/2012. Assim, foi determinado à Coordenação de Folha de Pagamento o corte da URP, medida ultimada na folha de janeiro de 2013. Posteriormente foi proferida nova decisão judicial, trazida pelo Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 52/2013 sendo determinada mais uma vez a continuidade dos pagamentos a título de URP ao servidor, o que foi efetivamente cumprido até o presente momento, conforme ficha financeira de abril de 2013 e de fevereiro de 2014.
Síntese dos resultados obtidos
- Conforme informação recebida da Progep foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais. Foi informado que após o encaminhamento do Memorando a PROGEP recebeu o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 53/2014, de 26/05/2014, o qual determinou a supressão do pagamento da rubrica URP/89. Com isso, os autos foram enviados à Coordenação de Folha de Pagamento (Despacho nº 117/2014), sendo realizado o corte na folha de junho de 2014, conforme resposta constante no Ofício nº 205/2014 da PROGEP à PSF.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
- Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.

Quadro 10 – Acórdão 6103/2012 - 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 10 – Acórdão 6103/2012 – 2ª Câmara					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
10	019.663/2011-0	6103/2012		COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS	OFÍCIO Nº 1025/2012-TCU SECEX-RS.
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
9.1. Fixa novo e improrrogável prazo de 60 (sessenta) dias para que a Fundação Universidade Federal de Rio Grande – Furg: 9.1.1. faça cumprir as determinações previstas nos itens 9.1 e 9.3 do Acórdão 1.431/2006-1ª Câmara; 9.2. adote medidas para obter o ressarcimento das quantias pagas indevidamente aos beneficiários dos atos de concessão de aposentadoria considerados ilegais no Acórdão 1.431/2006-1ª Câmara; 9.3. determinar à Furg que encaminhe para a Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefip cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento das determinações exaradas neste Acórdão; 9.4. comunicar que o descumprimento deste acórdão importa aplicação da multa prevista no art. 58, §1º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					**Código SIORG**
Reitoria/Progep					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
. Através do Memo.42/2015, foi reiterado às informações do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir:					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 10 – Acórdão 6103/2012 – 2ª Câmara
ACÓRDÃO 6103/2012 referente aos Acórdãos 1431/2006 e 3913/2011 Interessados: Antônio Martins Ferreira, Bolívar Barbosa Paixão Cortes, Carlos Henrique Silva de Mello, Fátima Silveira Franco, Jussara Botelho Franco, Mário José Junges, Sara Regina Novo Coutinho e Sonia Marin. Inicialmente, cabe observar que com relação aos servidores Carlos Henrique Silva de Mello, Fátima Silveira Franco e a instituidora de pensão Sara Regina Novo Coutinho o expediente já restou respondido através das informações prestadas sobre o Acórdão 5015/2013. O Acórdão 6103/2012 foi proferido em monitoramento ao cumprimento dos Acórdãos 1431/2006 e 3913/2011, que fazem a análise do procedimento administrativo de concessão de aposentadorias dos servidores antes mencionados, além de Antônio Martins Ferreira, Bolívar Barbosa Paixão Cortes, Jussara Botelho Franco, Mário José Junges e Sonia Marin. Com o recebimento do Acórdão 1431/2006 encaminhou o Magnífico Reitor do Ofício nº 326/2006 onde manifestou a necessidade de maiores orientações por parte do TCU para o cumprimento do decidido pela Corte de Contas. Com as considerações realizadas no Voto de Acórdão que trata do mesmo tema foi determinada a apuração dos valores devidos, sendo expedidas notificações administrativas cientificando os servidores das medidas que seriam adotadas pela FURG em cumprimento ao decidido pelo TCU. Ato contínuo, não havendo recurso da medida foi realizada a revisão do benefício de pensão de Sara Regina Novo Coutinho em favor de Luiz Candido Gonçalves Coutinho. Com o recebimento do Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 073/2012 foi sobrestado qualquer cobrança a título de ressarcimento ao erário de Antônio Martins Ferreira. Tendo em vista o não recebimento das notificações por Bolívar Barbosa Paixão Cortes e Mário José Junges foi publicado no DOU o Edital de Notificação 02/2012. Notificou-se, também, o deferimento de liminar em favor de Sonia Marin para não ocorrer o ressarcimento ao erário. Na mesma linha o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 86/2012 que deu ciência de igual decisão em favor de Jussara Botelho Coelho. Desta forma, com base nas decisões judiciais até então proferidas, foi determinado: a) A supressão a título do pagamento de URP, mas sem ressarcimento ao erário, de Antônio Martins Ferreira, Sonia Marin e Jussara Botelho Franco. b) Devolução do processo ao Pró-Reitor para aguardar o prazo da notificação editalícia de Bolívar Barbosa Paixão Cortes e Mário Junges para, vencido o prazo deferido, providenciar o cumprimento do determinado pelo Acórdão. Com o recebimento do Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 092/2012, foi igualmente determinada à impossibilidade cobrança do ressarcimento ao erário de Mário José Junges. Ato contínuo foi determinado à Folha de Pagamento a supressão do valor recebido de URP de Bolívar Barbosa Paixão Cortes, Mário José Junges. Contudo, com o deferimento da antecipação de tutela no processo de nº 5007694-03.2012.404.7101 (Despacho PGF nº 39/2013) foi restabelecido o pagamento da URP ao servidor Bolívar Cortes em abril de 2013, conforme documentos do processo administrativo nº 23116.002115/2013-60 em anexo. A partir do recebimento do Despacho nº 15/2013 da PGF foi retomado o pagamento da URP a Antonio Martins Ferreira, com a formação de processo para inclusão da medida no SICAJ. No mesmo toar o Despacho PGF/PRF-4/PF/ nº 72/2013 com relação a Mário José Junges, o que foi cumprido, com a abertura de processo de inclusão no SICAJ. Igual medida foi tomada com relação às servidoras: a) Jussara Botelho Franco a partir do Despacho PGF 43/2013, que resultou na formação do processo 23116.002229/2013-18 e restabelecimento do pagamento da URP em abril de 2013. b) Sonia Marin a partir do Despacho PGF 36/2013, que resultou na formação do processo 23116.001986/2013-66 e restabelecimento do pagamento da URP em abril de 2013.
Síntese dos resultados obtidos
Conforme informação recebida da Progep, foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.

Quadro 11 – Acórdão 3696/2012 – 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 11 – Acórdão 3696/2012					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
11	022.375/2008-0	3696/2012		COMUNICÃO PROCESSUAIS	52239-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476

Descrição da Deliberação

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações:
1.5.1. reiterar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande a determinação contida no item 9.2 do Acórdão acima mencionado (90/2009 - TCU - 2ª Câmara), encaminhando, juntamente com cópia desta deliberação, as memórias de cálculo constantes da instrução de fls. 208/223 dos autos, a fim de demonstrar que a parcela referente à URP já deveria ter sido absorvida;
1.5.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:
1.5.2.1. faça cessar os pagamentos irregulares relacionados à vantagem denominada URP, promovendo, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90, a restituição dos valores pagos indevidamente, a partir da data de ciência do Acórdão 90/2009 TCU 2ª. Câmara;
1.5.2.2. emita novos atos, livres das irregularidades apontadas, e submeta-os à apreciação deste Tribunal no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e
1.5.3. alertar ao gestor de pessoal de que novo descumprimento da decisão desta Corte poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso VII, da Lei 8.443/92.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	**Código SIORG**
Reitoria	16699

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Através do Memo.42/2015, Progep, foi reiterada as informações do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir:
ACÓRDÃO 3696/2012 referente ao Acórdão 90/2009.
Interessados: Alcino Alcântara Filho, Ari Mossi Feris, Beatriz Tejada de Oliveira, Coeli Maria Juliano, Germano Phonlor, Iracy Theresinha Richter Vaz, Ireda Conceição dos Santos, Ivo Milanez Gloeden, Luiz Felipe Pinheiro Guerra, Marcos Costa Filho, Maria Teresa de Albernaz Almeida, Neusa Regina Oliveira Pacheco, Olga Maria Vieira de Miranda, Paulo Francisco Martins Pacheco, Regina Helena Castello Costa Pessoa e Rejane Marques Peixoto.

O Acórdão 3696/2012 foi proferido em monitoramento ao cumprimento do Acórdão 90/2009, que faz a análise do procedimento administrativo de concessão de aposentadorias dos servidores antes mencionados.

Com o seu recebimento encaminhou o Magnífico Reitor da FURG o Processo à PROGEP para providências e cumprimento.

Assim, os autos foram remetidos para apuração dos valores recebidos pelos servidores a título de URP, sendo então notificados dos procedimentos a serem adotados com a supressão dos pagamentos mensais e ressarcimento ao erário dos valores já recebidos.

Ato contínuo, através do Despacho nº 103/2012 o Processo administrativo 23116.003862/2012-34 foi encaminhado à Folha de Pagamento com as seguintes determinações:
a) A supressão a título do pagamento de URP e ressarcimento ao erário, de Alcino Alcântara Filho, Germano Phontor, Iracy Teresinha Richter Vaz, Ireda Conceição dos Santos, Ivo Milanez Gloeden, Luiz Felipe Pinheiro Guerra, Neusa Regina Oliveira Pacheco, Olga Maria Vieira de Miranda, Paulo Francisco Martins Pacheco e Regina Helena Castello Costa Pessoa.
b) A supressão da URP, sem o ressarcimento ao erário, em razão do deferimento de liminares judicialmente à Rejane Marques Peixoto (Processo 5005091-54.2012.404.7101), Marcos Costa Filho (Processo 5005081-10.2012.404.7101) e Maria Teresa de Albernaz Almeida (Processo 5005088-02.2012.404.7101).

Unidade Jurisdicionada - Quadro 11 – Acórdão 3696/2012
c) Publicações de editais no DOU para ciência das notificações não recebidas por Ari Mossi Feris, Beatriz Tejada de Oliveira e Coeli Maria Juliano. Após, tendo em vista o recebimento de novas liminares, foi determinado através do Despacho 106/2012 que cessasse a cobrança da reposição dos servidores: Germano Phonlor, Olga Maria Vieira de Miranda e Paulo Francisco Martins. Por força de liminar concedida no Processo 5005090-69.2012.404.7101 não foi realizada cobrança de ressarcimento ao erário de Regina Helena Castello Costa Pessoa, conforme cópia do contracheque de agosto de 2012. Foi deferida, também, liminar no Processo 5005388.61.2012.404.7101 em favor de Ari Mossi Feris, motivo pelo qual foi realizada a supressão do pagamento mensal da URP e sustado o ressarcimento ao erário por parte do servidor em setembro de 2012. Da mesma forma foi procedido com relação à Olga Maria Vieira de Miranda em razão do deferimento de liminar e Neusa Regina Oliveira Pacheco e Ireda Conceição dos Santos. Com efeito, foi encaminhada nova notificação à Coeli Maria Juliano onde restou informado à servidora que no mês de outubro de 2012 seria procedida a exclusão da URP, assim como procedida a cobrança dos valores até então pagos. Posteriormente foi recebida a liminar no MS 31.602 em favor de Ari Mossi Feris para sustar todos os efeitos do Acórdão 3696/2012 do TCU. Destarte, foi determinado através do Despacho 125/2012, com base nas decisões judiciais e encaminhamentos tomados, que a Folha de Pagamento procedesse: • O cumprimento das Notificações Administrativas 119 e 120/12; • A suspensão do ressarcimento ao erário de Ireda Conceição dos Santos; Contudo, tal decisão foi revista levando em consideração o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 101/2012; • A manutenção do pagamento da URP em favor de Ari Mossi Feris e Paulo Francisco Martins Pacheco; Ainda, no Processo de nº 5005014-45.2012.404.7101 foi deferida liminar, desta vez em favor de Germano Phonlor para que a FURG se abstivesse de realizar o corte da URP. Por sua vez, foi deferida antecipação de tutela no Processo 5005015-30.2012.404.7101 em favor de Marcos Costa Filho para que não fosse efetuado qualquer desconto de URP ou procedida à reposição ao erário em seus vencimentos. Quanto à servidora Maria Teresa de Albernaz Almeida, que já possuía decisão judicial que impedia a cobrança de reposição ao erário, foi deferida decisão no Processo 5005016-15.2012.404.7101 para impedir a supressão dos valores pagos mensalmente. Em razão dos Despachos PGF/PRF-4/PSF 432 e 435 foi determinado o restabelecimento do pagamento da URP aos servidores Rejane Marques Peixoto e Olga Maria Vieira de Miranda, o que foi cumprido na folha de novembro de 2012. Na mesma linha o decidido no Processo 5005017-97.2012.404.7101 em favor de Regina Helena Castello Costa Pessoa. Por ocasião de novas decisões judiciais exaradas (Mandado de Segurança 31.684 STF em favor de Iracy Theresinha Richter Vaz e do Ofício nº 503/2012-AS-SEFIP em favor de Germano Phonlor) foi determinada a retomada do pagamento da URP aos servidores. Outrossim, o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 123/2012 informou o deferimento de antecipação de tutela em favor de Luiz Felipe Pinheiro Guerra para a impossibilidade de cobrança dos valores atinentes ao ressarcimento ao erário enquanto perdurasse a lide, o que foi cumprido em dezembro de 2012. Igual medida se deu em favor de Ireda Conceição dos Santos em dezembro de 2012, com o restabelecimento dos pagamentos mensais em janeiro de 2013. Em janeiro de 2013 foi reconhecido o direito da servidora Neusa Regina Oliveira Pacheco ao recebimento da parcela da URP, sendo determinado o restabelecimento do pagamento. Em favor de Ivo Milanez Gloeden foi deferida decisão judicial para sustar a cobrança do ressarcimento ao erário no Processo 8001756-90.2013.404.7101, o que foi cumprido em junho de 2013. Foi proferida, desta vez, decisão em favor de Beatriz Tejada de Oliveira determinando o restabelecimento do pagamento da URP, assim como a suspensão do ressarcimento ao erário, o que foi efetivamente cumprido a partir da folha de pagamento de março de 2013. Por sua vez, o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 196 trouxe a decisão tomada no Processo 5005016-15.2012.404.7101, onde foi reconhecida a incompetência do Juizado Especial Federal para apreciação do pedido de Maria Teresa de Albernaz Almeida. Assim, foi determinado o restabelecimento do cumprimento do Acórdão 3696/2012 em sua íntegra, o que foi cumprido em janeiro de 2014.
Síntese dos resultados obtidos
Conforme informação recebida da Progep, foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada - Quadro 11 – Acórdão 3696/2012
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.

Quadro 12 – Acórdão 1255/2012 – 1ª *Câmara*

Unidade Jurisdicionada - Quadro 12 – Acórdão 1255/2012 - 1ª Câmara					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
12	013.297/2003-8	1255/2012			D.O.U. 20/03/2012-Secção I pág. 96
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476

Descrição da Deliberação

9.1. Determinar à Universidade Federal do Rio Grande que, no prazo de 15 (quinze) dias:

9.1.1. dê cumprimento à determinação constante do subitem 9.4 do Acórdão TCU nº 2.384/2005-TCU - Primeira Câmara, abaixo reproduzida:

"9.4. com fulcro no art. 71, III e IX, da Constituição Federal de 1988, no art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 8.443/1992 e no art. 262 do RI/TCU, determinar ao órgão de origem que faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, no prazo de quinze dias contados da ciência da presente deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa".

9.1.2. adote as providências necessárias para a restituição, aos cofres da FURG, dos valores pagos indevidamente a partir de janeiro de 2006, mês subsequente ao julgamento pela ilegalidade dos atos em questão (Acórdão TCU nº 2.384/2005-TCU - Primeira Câmara, observando a responsabilidade solidária do Sr. João Carlos Brahm Cousin;

9.1.3. caso não logre êxito no ressarcimento das quantias pagas indevidamente, instaure o devido processo de tomada de constas especial, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 197 e § 1º do art. 262 do Regimento Interno/TCU, seguindo o rito estabelecido na Instrução Normativa-TCU nº 56/2007;

9.2. determinar à Sefip que:

9.2.1. monitore o cumprimento das determinações anteriores;

9.2.2. apure a regularidade da folha de pagamentos da FURG, em face do contido no item 18 do voto que integra esta deliberação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis e com o apoio da Secex-RS, se necessário, representando ao Tribunal sobre os resultados dos exames procedidos, ficando autorizada, para esse fim, a realização de inspeção, nos termos do art. 240, c/c o art. 244, §2º, do Regimento Interno-TCU, se considerada indispensável;

9.3. encaminhar cópia desta deliberação à Universidade Federal do Rio Grande.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	**Código SIORG**
Reitoria	16699

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Através do Memo. 42/2015, foi reiterado as informações do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir:

ACÓRDÃO 1255/2012 referente ao Acórdão 886/2008

Interessados: Alzira Martins Miranda, Audrey Silva dos Santos, Celcia Mann, Dorvalina Herchmann Gonçalves, Eduardo Alady Mendes, Elenise Poester dos Santos, Eloy Magalhães, Enriqueta Graciela Dorfmann de Cuartas, Filomena da Silva, Idaly Caniela Martins, Inilda Borges Duarte, Maria Antonieta da Silva Oliveira, Maria Isabel Moreira Borsato, Maria Marques Ripoll, Regina Nunes da Silva, Regina de Fátima Simões e Silva e Thais Dias Massaro

Após o recebimento do Acórdão 886/2008 foi emitido o Despacho PGF/PRF-4/PF/FURG nº 093/2008 com a solicitação de seu encaminhamento como embargos de declaração para que fosse esclarecida a forma de cálculo do determinado pelo TCU.

Prestados os esclarecimentos quanto à metodologia de apuração dos valores e absorção da URP os servidores interessados da decisão foram notificados dos encaminhamentos que seriam adotados, com a supressão da URP e cobrança de reposição ao erário.

Unidade Jurisdicionada - Quadro 12 – Acórdão 1255/2012 - 1ª Câmara
Assim, os autos foram encaminhados para a Coordenação de Folha de Pagamento para cumprimento do decidido no Acórdão, o que vem sendo feito pela FURG até então, ressalvados os casos específicos onde os servidores buscaram a via judicial na tentativa de salvaguardar seus direitos, obtendo liminares a seu favor.
Síntese dos resultados obtidos
Conforme informação recebida da Progep, foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.

Quadro 13– Acórdão 269/2012 – Plenário

Unidade Jurisdicionada - Quadro 14 – Acórdão 269/2012 – Plenário					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
13	019.074/2005-0	1255/2012			D.O.U. 23/02/2012 SECÇÃO PÁG. 36
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
9.1. determinar à Universidade Federal do Rio Grande que, no prazo de 15 (quinze) dias: 9.1.1. dê cumprimento à determinação constante do subitem 9.4 do Acórdão TCU nº 2.384/2005-TCU - Primeira Câmara, abaixo reproduzida: "9.4. com fulcro no art. 71, III e IX, da Constituição Federal de 1988, no art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 8.443/1992 e no art. 262 do RI/TCU, determinar ao órgão de origem que faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, no prazo de quinze dias contados da ciência da presente deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa". 9.1.2. adote as providências necessárias para a restituição, aos cofres da FURG, dos valores pagos indevidamente a partir de janeiro de 2006, mês subsequente ao julgamento pela ilegalidade dos atos em questão (Acórdão TCU nº 2.384/2005-TCU - Primeira Câmara), observando a responsabilidade solidária do Sr. João Carlos Brahm Cousin; 9.1.3. caso não logre êxito no ressarcimento das quantias pagas indevidamente, instaure o devido processo de tomada de constas especial, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 197 e § 1º do art. 262 do Regimento Interno/TCU, seguindo o rito estabelecido na Instrução Normativa - TCU nº 56/2007; 9.2. determinar à Sefip que: 9.2.1. monitore o cumprimento das determinações anteriores; 9.2.2. apure a regularidade da folha de pagamentos da FURG, em face do contido no item 18 do voto que integra esta deliberação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis e com o apoio da Secex-RS, se necessário, representando ao Tribunal sobre os resultados dos exames procedidos, ficando autorizada, para esse fim, a realização de inspeção, nos termos do art. 240, c/c o art. 244, §2º, do Regimento Interno-TCU, se considerada indispensável; 9.3. encaminhar cópia desta deliberação à Universidade Federal do Rio Grande.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					**Código SIORG**
Reitoria/Progep					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Através do Memo.42/2015-Progep, foi reiterado as informações contidas no Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 14 – Acórdão 269/2012 – Plenário
Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir: **ACÓRDÃO** 269/2012 e 2047/2008 **Interessados**: Alice Teresinha Pacheco Russomano, Antonio de Pinho Maçada, Cleber Mendes, Creni de Lima Costa, Dorvalina Solano de Medeiros, Ione Franco Nunes, João Medeiros Peres, Marcílio de Oliveira Bastos Filho, Maria Noel Gioia Borca de Coch, Oscar Dario de Mello Terra, Pedro Votto, Sérgio Dias Massaro, Tania Mara Pinheiro Garcia e Volnei Costa Damasceno. O expediente refere-se aos encaminhamentos adotados pela FURG após o recebimento do Acórdão 269/2012, resultado de julgamento de embargos de declaração opostos pela FURG em razão de decisão tomada no Acórdão 2047/2008. Com o recebimento do Acórdão o expediente foi encaminhado para a DIGEP para apuração dos valores a serem restituídos pelos servidores, nos termos do esclarecido no *decisum*. A partir daí os servidores foram notificados dos valores apurados, sendo realizada a supressão da URP na folha de abril de 2012. Ato contínuo ingressou a APTAFURG com o Mandado de Segurança Coletivo de nº 5002319-21.2012.404.7101/RS, obtendo liminar para impedir a cobrança da reposição ao erário. Como consequência ainda do Acórdão ingressaram diversos servidores com ações judiciais individuais para que não fosse efetuado o corte da URP nos proventos de aposentadoria. Isto ocorreu com os seguintes servidores: • Volnei Damasceno (Processo Judicial 5000576-39.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2013. • Ione Franco Nunes (Processo Judicial 5001002-51.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2013. • Dorvalina Solano de Medeiros (Processo Judicial 5001000-81.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2013. • Oscar Dario de Mello Terra (Processo Judicial 5000996-44.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2013. • Cleber Mendes, que teve o pagamento restabelecido, mas após, em razão de nova decisão judicial foi novamente suprimido em janeiro de 2014. • Antonio Maçada (Processo Judicial 5000991-22.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2014. • Maria Noel G. B. de Coch (Processo Judicial 5000999-96.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2014. • Alice Teresinha Pacheco (Processo Judicial 5000995-59.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2014. • Sérgio Dias Massaro: Obteve no Mandado de Segurança nº 5000990-37.2013.404.7101/RS decisão concedendo liminar restabelecer o pagamento da URP (folha Abril/2013). No entanto, a liminar cassada em maio/2013, o servidor não percebeu nenhum pagamento.
Síntese dos resultados obtidos
Conforme informação recebida da Progep, foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.

Quadro 14 – Acórdão 2120/2011

Unidade Jurisdicionada - Quadro 15 – Acórdão 2120/2011					
Denominação Completa:					**Código SIORG**
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
14	012.271/2007-3	2120/2011			Diário Oficial da União – Secção 1 – Fl. 163, de 24/08/11

Unidade Jurisdicionada - Quadro 15 – Acórdão 2120/2011	
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG	476
Descrição da Deliberação	
URP/89	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	**Código SIORG**
Reitoria	16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Através do Memo.42/2015, foi reiterado as informações contidas no Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir: **ACÓRDÃO** 2120/2011 referente aos acórdãos 269/2012 e 2047/2008 Interessados: O presente Acórdão restou respondido através da resposta ao monitoramento das ações adotadas pela PROGEP nos Acórdãos 269/2012 e 2047/2008.	
Síntese dos resultados obtidos	
Conforme informação recebida da Progep, foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo, pois dependem de decisões judiciais.	

1.1.2 **ASSUNTO:** ***Atuação da CGU-RS***

1.1.2.1 **INFORMAÇÃO:**

- **Descrição Sumária:**

Ressalvas e Irregularidades apontadas pela CGU/RS em exercícios anteriores que foram atendidas, de acordo com o Plano Permanente de Providências (PPP) números, 224846, 243921, 243981, 201001322, 201203081, 201203093, 201205209, 201206072 e 201216532, e nº 201405014, Ofícios nºs. 3524/2014 e 19735/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR.

RECOMENDAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Quadro 1

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			**Código SIORG**
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	**Identificação do Relatório de Auditoria**	**Item do RA**	**Comunicação Expedida**

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
1	224846 (constatação 031), 243921(constatação 011), 243981 (constatação 002, 003), 201001322 (constatação 002) (constatação 001) , 201203081 (constatação 003, 020 e 064) , 201203093 (constatação 006, 041), 201205209 (constatação 002, 003, 004, 009 e 010), 201206072 (constatação 001) e 201216532 (constatação 004, 005, 007)		Ofício nº 3524/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR/

Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG	476

Descrição da Recomendação:

2.2.1.2. Participação de empresa, co-autora de projeto básico da obra do Oceanário Brasil, no fornecimento de serviço previsto na Concorrência nº 10/2009, cujo objeto é a construção do Oceanário Brasil e elaboração de projetos executivos associados.
OS: 201205209 Nº Constatação: 009
RECOMENDAÇÃO
Nº OS: 201205209 - Nº Constatação: 009 - Nº Recomendação: 001
Verifique se as empresas vencedoras dos certames licitatórios, signatárias do contratos de fornecimento de obras, ou seus subcontratados, participaram na autoria dos respectivos projetos básicos, de forma a observar o disposto no artigo 9º, inciso I da Lei nº 8.666/1993.
2.2.1.4. Pagamento antecipado de despesas relacionadas nos Boletins de Medição nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 dos serviços de projetos executivos, associados ao Contrato nº 05/2010.
OS: 201205209 Nº Constatação: 010
RECOMENDAÇÃO
Nº OS: 201205209 - Nº Constatação: 010 - Nº Recomendação: 001
Verifique a efetiva realização dos itens apresentados nos boletins de medição de obras contratadas antes da realização do pagamento, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
2.2.2.1. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4°-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).
OS: 201203093 Nº Constatação: 041
RECOMENDAÇÃO
Nº OS: 201203093 - Nº Constatação: 041 - Nº Recomendação: 001
Exigir de suas fundações de apoio o cumprimento ao disposto nos incisos I até V do art. 4°-A da Lei nº 8.958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010), que dispõe acerca da divulgação dos instrumentos contratuais e informações correlatas nos respectivos websites
2.2.2.2. Utilização de recursos em finalidade diversa do previsto no plano de trabalho de convênio.
OS: 201001322 Nº Constatação: 001
RECOMENDAÇÃO
Ofício nº 31966, de 26/10/2011
Nº OS: 201001322 - Nº Constatação: 001 - Nº Recomendação: 001
Recomenda-se que a FURG utilize os recursos oriundos de Convênios somente nas finalidades previstas nos respectivos Planos de Trabalho, conforme o disposto no inciso II do artigo 39 da Portaria Interministerial MPOF/MF/CGU nº 127 de 29 de maio de 2008.
2.2.2.5. Aquisição de equipamento de ultrassonografia no valor total de R$ 105.000,00, em março de 2009, sem a realização de procedimento licitatório e a partir de documentação que autorizava o conserto de equipamento de ultrassonografia.
OS: 201001322 Nº Constatação: 002
"Recomendação Acatada. Informamos que, conforme manifestação anterior, a Instituição entendeu que se tratava de um conserto e de uma atualização tecnológica, portanto, dispensado de licitação, conforme carta de exclusividade devidamente comprovada junto ao processo. Destaca-se que a Instituição tem por prática a realização de processos licitatórios em todas as aquisições de bens e que a decisão de realizar atualização tecnológica no equipamento foi tomada em caráter excepcional, o que não corresponde a nossa prática administrativa institucional, em perfeita analogia com o estado de necessidade previsto no Código Penal, que retira a um só tempo tanto a culpa, como o caráter ilícito da ação. Ou seja, não existindo a hipótese de adquirir urgentemente um aparelho novo, restaram apenas duas opções ao administrador: consertar o danificado, e assumir o risco de que tal conserto, dada a sua extensão, pudesse ser

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

interpretada futuramente como a aquisição de um aparelho novo, e com tal ação, resguardar um bem maior, que é a saúde – e a própria vida – daqueles que dependiam de tal máquina à época, ou, então, abrir um processo licitatório clássico, e assumir o risco de que a morosidade de tal procedimento ocasionasse danos à saúde e a vida dos interessados."

2.2.2.6. Contratação de mão-de-obra destinada à atividade-fim do órgão contratante, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

OS: 201203093 Nº Constatação: 006

RECOMENDAÇÃO

Nº OS: 201203093 - Nº Constatação: 006 - Nº Recomendação: 001

Promover gestões junto ao Ministério da Educação e Cultura-MEC e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG objetivando solucionar a carência de pessoal.

2.3.1.1.Não disponibilização do Inventário de bens móveis e equipamentos referente ao exercício de 2009.

OS: 201216532 Nº Constatação: 007

RECOMENDAÇÃO

Ofício nº 24573/2013, de 19/08/2013

Nº OS: 201216532 - Nº Constatação: 007 - Nº Recomendação: 502

Disponibilize Inventário Anual de Bens Móveis do exercício 2013 em meio digital, nos termos da Instrução Normativa nº 205 de 8 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública.

2.3.1.2. Utilização de metodologia inadequada para o levantamento e a localização dos bens, pela Comissão Inventariante.

OS: 201216532 Nº Constatação: 004

Nº OS: 201216532 - Nº Constatação: 004 - Nº Recomendação: 001

Recomendamos aos gestores efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens, e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União e para o cumprimento do disposto na Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, bem como na IN/SEDAP nº 205/88.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	**Código SIORG**
Reitoria	16699

Síntese da providência adotada:

As demandas foram consideradas como atendidas e/ou canceladas, conforme no Ofício nº 3524/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, referente aos Planos de Providência nº 224846, 243921, 243981, 201001322, 201203081, 201203093, 201205209, 201206072 e 201216532, com informações a seguir:

2.2.1.2.Participação de empresa, co-autora de projeto básico da obra do Oceanário Brasil, no fornecimento de serviço previsto na Concorrência nº 10/2009, cujo objeto é a construção do Oceanário Brasil e elaboração de projetos executivos associados.

Seguem cópias digitalizadas das Concorrências 02, 03 e 05/2013 (anexo 01), nas quais estão detalhados os Projetos Básicos elaborados integralmente pela equipe da Universidade. As Concorrências 02 e 03/2013 ainda não tiveram termo de início de obra e a Concorrência OS/2013 encontra-se em fase de detalhamento de projetos, impossibilitando o encaminhamento da relação de empresas terceirizadas para a execução de serviços relacionados com as obras.

2.2.1.4.Pagamento antecipado de despesas relacionadas nos Boletins de Medição nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 dos serviços de projetos executivos, associados ao Contrato nº 05/2010.

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, em observância ao Oficio 35013/2013 da CGU de 18/11/2013 (item 2.2.1.5 - OS: 201205209 - N° Constatação: 010 do Plano Permanente de Providências (PPP) e, cumprindo a Recomendação da CGU nº 001, tomou as seguintes providências, conforme Relatório de Auditoria 014/2013, a seguir:

1) Solicitações de Auditoria Emitidas:

Para a realização desta análise solicitada pela CGU, este Órgão de Auditoria Interna encaminhou as Solicitações de Auditoria nº 47/2013 e 048/2013.

A Solicitação de Auditoria nº 47/2013- AUDIN, que solicitou:

• Relação das Obras em execução nesta Universidade.

Desta maneira, a fim de fazer o levantamento quanto aos itens efetivamente realizados nas etapas das obras em execução, solicitamos à Diretoria de Administração Financeira e Contábil - DAFC., que fosse informado quais Notas Fiscais estavam em trâmite de liquidação e pagamento naquele setor, na presente data. Assim, foi constatado que havia Notas Fiscais de 5 Empresas, na DAFC:1)0.D.S. Construtora Ltda., 2)Altes e Coradi LIda., 3)Deiro Engenharia Ltda.,

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

4)Pedro Luiz Rosa Alves. e 5)F & P Prestação de Serviços e Com. Ltda.

Com base nestas informações foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 48/2013-AUDIN, que solicitou:

• Os Boletins de Medição referentes às Notas Fiscais a seguir:

Empresa:	Nota Fiscal	Valor:
1. O.D.S. Construtora Ltda.	NF 34	R$ 36.557,14
2. Altes e Coradi Ltda.	NF 168-1	R$ 41.535,14
3. Deiro Engenharia Ltda.	NF 972	R$ 98.101,55
4. Pedro Luiz Rosa Alves	NF 107	R$ 11.464,00
5. F & P Prest. de Serv.Com. Ltda.	NF 1889	R$ 19.037,42

Concluímos que os serviços de engenharia realizados, conforme documentações fiscais expedidas pelas contratantes foram liquidadas e/ou pagas somente à medida que os serviços foram executados. A verificação foi realizada in loco pela Auditoria Interna da FURG, no dia 10/12/2013, sobre a qual confrontamos os boletins de medição com os respectivos documentos fiscais, constantes deste Relatório de Auditoria e realizadas às devidas comprovações através de fotos.

Não identificamos a ocorrência de pagamentos antecipados de despesas.

2.2.2.1.Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4°-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).

"Informamos que a Instituição reiterou, por meio do Ofício nº 436/2012, solicitação de atendimento, no sentido de cumprir o apontamento efetuado por essa Controladoria, obtendo a resposta abaixo:

A divulgação dos instrumentos contratuais e informações correlatas a estes já estão disponibilizadas no novo sitio eletrônico da FAHERG (www.faherg.org.br).

Cabe ressaltar que a FAHERG mantém apenas um grande convênio (FURG-FAHERG). Os convênios menores estão sendo digitalizados e seus instrumentos contratuais estarão sendo também divulgados na página da FAHERG."

2.2.2.2.Utilização de recursos em finalidade diversa do previsto no plano de trabalho de convênio.

OS: 201001322 Nº Constatação: 001

Encaminhamos os documentos solicitados em formato digital (anexo 05).

2.2.2.5.Aquisição de equipamento de ultrassonografia no valor total de R$ 105.000,00, em março de 2009, sem a realização de procedimento licitatório e a partir de documentação que autorizava o conserto de equipamento de ultrassonografia.

Encaminhamos os documentos solicitados em formato digital (anexo 06).

2.2.2.6.Contratação de mão-de-obra destinada à atividade-fim do órgão contratante, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

OS: 201203093 Nº Constatação: 006

"Reiteramos que o diagnóstico do dimensionamento de pessoal no HU continua sendo processado e a Universidade está em tratativas no que se refere à adesão ou não à EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Informamos que a discussão evoluiu ao longo de 2012 e em decisão proferida, em reunião no dia 21 de dezembro do corrente ano, o Conselho Universitário desta Instituição definiu que o tema continuará sendo tratado no primeiro trimestre de 2013, tendo em vista a complexidade do assunto."

2.3.1.1.Não disponibilização do Inventário de bens móveis e equipamentos referente ao exercício de 2009.

Anexo, em meio digital, Relatório da Comissão de Levantamento de Bens Móveis 2013.

2.3.1.2. Utilização de metodologia inadequada para o levantamento e a localização dos bens, pela Comissão Inventariante.

OS: 201216532 Nº Constatação: 004

O atendimento da recomendação aos gestores para efetuarem a realização de Inventário Anual, com participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, pode ser verificada no Processo FURG 23116.003969/2013-63, referente ao Levantamento de Bens Móveis 2013, no qual constam os oito relatórios parciais das subcomissões formadas para a realização do trabalho (anexos 29 a 36). Neles são registradas as ações, constatações e sugestões de cada subcomissão. Os relatórios foram assinados pelos membros de cada Subcomissão e pelos respectivos dirigentes da Unidade. O modelo de relatório parcial foi sugerido com o propósito de padronização da informação aos dirigentes, a fim de que tomassem ciência de como o processo aconteceu em sua Unidade e para oportunizar o detalhamento das informações consideradas relevantes pelos membros da Subcomissão.

Considera-se que a Comissão tenha desempenhado bem seu papel na tentativa de constatar a existência dos bens móveis localizados e não localizados e na apresentação dos relatórios da situação física e em valores monetários de cada Unidade.

Síntese dos resultados obtidos

2.2.1.2. Participação de empresa, co-autora de projeto básico da obra do Oceanário Brasil, no fornecimento de serviço previsto na Concorrência nº 10/2009, cujo objeto é a construção do Oceanário Brasil e elaboração de projetos executivos associados.

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

Verificamos que os projetos básicos foram concluídos e a licitação encerrada, tendo como vencedora a empresa registrada no CNPJ sob o nº 87.360.806/0001-79. A referida empresa não possui vínculos com aquelas mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c" acima, as quais foram as responsáveis pela elaboração dos projetos básicos.

Ressaltamos que, caso haja subcontratação de serviços no âmbito das concorrências nºs. 02, 03 e 05/2013 ao longo da execução das obras, as empresas subcontratadas não poderão possuir vínculos com as pessoas físicas e/ou jurídicas responsáveis pela elaboração dos projetos básicos.

Diante do acima exposto, consideramos a recomendação atendida.

2.2.1.4. Pagamento antecipado de despesas relacionadas nos Boletins de Medição nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 dos serviços de projetos executivos, associados ao Contrato nº 05/2010.

O gestor disponibilizou cópia do Relatório de Auditoria nº 014/2013, em que demonstra ter executado um trabalho de verificação sobre a realização de pagamentos antecipados em obras em andamento no âmbito da Universidade. Conforme o Relatório de Auditoria nº 014/2013, foi feito o levantamento das obras em execução na Universidade, foram solicitadas as notas fiscais que estavam em trâmite de liquidação e pagamento na Diretoria de Administração Financeira e Contábil (DAFC), e os respectivos boletins de medição referentes a essas notas fiscais. De posse desta documentação a Equipe de Auditoria da Universidade informou ter realizado verificação "in loco", no dia 10/12/2013, comprovada através das fotos que compõe o Relatório de Auditoria nº 014/2013, onde não foram identificadas ocorrências de pagamentos antecipados.

Diante da conclusão emitida através do Relatório de Auditoria nº 014/2013, de que não houve pagamento antecipado de despesas, consideramos a recomendação atendida.

2.2.2.1. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4°-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).

O Gestor comprovou que o conteúdo do sítio www.faherg.org.br atende aos incisos I, II e V do artigo 4º-A da Lei nº 8.958/1994 e declarou que o atendimento aos incisos III e IV depende da adoção de software específico para gestão das fundações de apoio da FURG. Solicitamos que a FURG descreva de que forma tal solução de software atende ao disposto nos incisos III e IV, art. 4°-A da Lei 8958/94. Dessa forma, considera-se a recomendação parcialmente atendida.

2.2.2.2.Utilização de recursos em finalidade diversa do previsto no plano de trabalho de convênio.

OS: 201001322 Nº Constatação: 001

O gestor disponibilizou no anexo 5 referido em sua resposta as notas fiscais e comprovantes de pagamento referentes aos Convênios nº 757519/2011, 757528/2011 e 760484/2011. Posteriormente, em resposta a solicitação efetuada por e-mail, em 28/01/2014, enviou os extratos bancários das contas específicas dos Convênios. Analisando os referidos documentos, verificamos que as despesas realizadas no âmbito dos Convênios nº 757519/2011, 757528/2011 e 760484/2011 estão previstas no Plano de Trabalho. Portanto, consideramos a recomendação atendida.

2.2.2.5.Aquisição de equipamento de ultrassonografia no valor total de R$ 105.000,00, em março de 2009, sem a realização de procedimento licitatório e a partir de documentação que autorizava o conserto de equipamento de ultrassonografia.

O gestor disponibilizou os processos nº 23116.005443/2013-18 (Inexigibilidade nº 587/2013), 23116.003720/2013-58 (Inexigibilidade nº 368/2013), 23116.005931/2013-25 (Inexigibilidade nº 589/2013) e 23116.006301/2013-78 (Inexigibilidade nº 739/2013).

Verificamos que o processo nº 23116.006301/2013-78 tem como objeto a manutenção de equipamentos da marca PerkinElmer, e que consta no processo a declaração de exclusividade do fornecedor, sendo a licitação, neste caso, inexigível.

Quanto aos processos nº 23116.005443/2013-18 (Inexigibilidade nº 587/2013), 23116.003720/2013-58 (Inexigibilidade nº 368/2013), 23116.005931/2013-25 (Inexigibilidade nº 589/2013), verificamos que houve o cadastramento incorreto destas contratações no SIAFI pela modalidade "inexigibilidade", conforme relatado a seguir:

- Processo nº 23116.005443/2013-18: trata de contratação de empresa vencedora da licitação Convite nº 005/2013, para a prestação de serviços de "plotagens em grandes formatos".
- Processo nº 23116.003720/2013-58: trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor (R$ 8.000,00), para dar continuidade na prestação de serviços de "tecnologia da informação – periódicos em nuvem para o Portal de Periódicos da FURG".
- Processo nº 23116.005931/2013-25: trata de contratação de empresa vencedora da licitação Pregão nº 070/2013, para a prestação de serviços de "contínuos e motociclistas no transporte de documentos e pequenos volumes".

Considerando que, das contratações acima, foi comprovada a exclusividade de fornecedor no caso do processo nº 23116.006301/2013-78, e que os demais processos se tratavam de contratações efetuadas em outras modalidades, e que foram equivocadamente lançadas como inexigibilidade no SIAFI, consideramos a recomendação atendida. Não obstante, salientamos a necessidade de o gestor orientar o setor responsável pelo cadastramento das contratações no SIAFI a efetuar o lançamento dos códigos no sistema de acordo com a respectiva modalidade de licitação.

2.2.2.6. Contratação de mão-de-obra destinada à atividade-fim do órgão contratante, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

OS: 201203093 Nº Constatação: 006

O gestor informa que a adesão do Hospital Universitário da FURG à gestão da EBSERH necessita de uma ampliação da discussão a ser promovida pelo Conselho Universitário. No entanto, o gestor não mencionou quando se dará esta discussão, nem a previsão para uma tomada de decisão por parte do Conselho Universitário. Nesse sentido, solicitamos que o gestor envie a esta CGU-Regional/RS uma cópia (digitalizada) do Plano de Reuniões do Conselho Universitário cuja pauta seja a adesão ou não do Hospital Universitário da FURG à gestão da EBSERH. O gestor deverá, ainda, enviar as cópias (digitalizadas) das atas das reuniões já realizadas em que se debateu o assunto.

Ainda, o gestor informa que não houve a liberação de novas vagas pelo MEC e MPOG, e que por isso a FURG está elaborando uma nova licitação visando não comprometer os serviços prestados à comunidade. Solicitamos que seja encaminhada cópia (digitalizada) do processo licitatório elaborado para a nova contratação de serviços de ortopedia e traumatologia.

Não obstante as solicitações de documentos acima, mantemos o posicionamento no sentido de que enquanto não for tomada uma decisão sobre a adesão do Hospital Universitário da FURG à gestão da EBSERH, e enquanto os serviços de traumatologia e ortopedia continuarem a ser prestados de forma terceirizada, o gestor deve persistir na adoção de ações que atendam à recomendação.

Ressaltamos que o monitoramento desta recomendação passará a ser realizado exclusivamente através da Constatação nº 031/Recomendação nº 001 da OS 224846, a qual possui uma recomendação semelhante. Para eliminar a duplicidade de recomendação, efetuamos o cancelamento deste item do Plano de Providências.

2.3.1.1.Não disponibilização do Inventário de bens móveis e equipamentos referente ao exercício de 2009.

O gestor disponibilizou o Processo FURG 23116.003969/2013-63, referente ao Levantamento de Bens Móveis 2013, onde são registradas as metodologias do trabalho realizado, as ações executadas, as conclusões e os encaminhamentos da Comissão de Levantamento de Bens Móveis de 2013. Consideramos a recomendação atendida.

2.3.1.2. Utilização de metodologia inadequada para o levantamento e a localização dos bens, pela Comissão Inventariante.

OS: 201216532 Nº Constatação: 004

Consideramos a recomendação parcialmente atendida. O gestor disponibilizou o Processo FURG 23116.003969/2013-63, referente ao Levantamento de Bens Móveis 2013, onde são registradas as metodologias do trabalho realizado, as ações executadas, as conclusões e os encaminhamentos da Comissão de Levantamento de Bens Móveis de 2013. Segundo o levantamento da Comissão, o inventário de bens móveis de 2013, possuía 91.185 itens, no valor total de R$ 76.908.767,78. Deste quantitativo não foram localizados 4.901 itens, correspondentes ao valor de R$ 2.625.880,28. Dentre as dificuldades de localizar os bens, relatadas pela Comissão, consta a dificuldade de controle de bens não plaquetáveis, os quais, segundo a Comissão, representam 27% do quantitativo de bens da FURG.

Em relação à recomendação de apuração de responsabilidade nos casos de não localização de bens, verificamos que o gestor instituiu uma nova comissão para este fim, conforme a Portaria 3166/2013 (anexo 61, do Relatório Final de Levantamento de Bens Móveis 2013), cuja competência estabelecida é "proceder a revisão e a avaliação da relação de bens móveis não localizados pelas Unidades, em 2013, e a apuração das responsabilidades pela não localização, com a adoção de medidas corretivas, a fim de estabelecer melhorias no sistema de busca e controle destes bens". O prazo fixado na referida portaria para a conclusão dos trabalhos é o dia 30/06/2014.

Considerando o novo prazo estabelecido pela FURG para a conclusão das apurações de responsabilidades, prorrogamos o prazo para atendimento da recomendação.

Ressaltamos que o monitoramento desta recomendação passará a ser realizado exclusivamente através da Constatação nº 005/Recomendação nº 001 da OS 201216532, a qual possui uma recomendação idêntica. Para eliminar a duplicidade de recomendação, efetuamos o cancelamento deste item do Plano de Providências.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Entre os fatores positivos destacamos ampla discussão entre unidades administrativas e/ou acadêmicas, melhoria no entendimento da legislação e como fatores negativos, destacamos a complexidade da gestão e da legislação, bem como a falta de um sistema de registros das recomendações e respostas do PPP de forma on-line.

Quadro 2

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			**Código SIORG**
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	**Identificação do Relatório de Auditoria**	**Item do RA**	**Comunicação Expedida**
1	224846, nº 243921, nº 243981, nº 201203081, nº 201205209, nº 201206072, nº 201216532 e nº 201405014		Ofício nº 19735/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR

Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG	476

Descrição da Recomendação:

2.2.1.4. Falta de atualização dos valores referentes aos bens imóveis no SPIUNet.
OS: 201203081 Nº Constatação: 020
Nº OS: 201203081 - Nº Constatação: 020 - Nº Recomendação: 001
Recomendamos adotar as providências para manter atualizados os valores dos imóveis no Sistema SPIUNET nos termos da Orientação Normativa GEADE-004/2003.
2.2.1.6. Despesas executadas com publicidade sem previsão no Plano de Trabalho.
OS: 201205209
RECOMENDAÇÃO
Nº OS: 201205209 - Nº Constatação: 002 - Nº Recomendação: 001
Recomendamos ao gestor que durante a execução do Projeto Oceanário Brasil realize despesas conforme os planos de trabalho, sob pena ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidame.
2.2.1.7. Ausência de justificativas detalhadas sobre a economicidade para a contratação de serviço de publicidade.
OS: 201205209 Nº Constatação: 003
RECOMENDAÇÃO
Nº OS: 201205209 - Nº Constatação: 003 - Nº Recomendação: 001
Recomendamos que os processos de dispensa de licitação associados à execução dos Convênios nº 032/2006 e 09/2007 contenham as justificativas detalhadas sobre a economicidade das contratações.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	**Código SIORG**
Reitoria	16699

Síntese da providência adotada:

2.2.1.4. Falta de atualização dos valores referentes aos bens imóveis no SPIUNet.
OS: 201203081 Nº Constatação: 020
"Seguem os relatórios, extraídos do SPIUnet, de cada imóvel com as respectivas datas e valores da última avaliação patrimonial (anexo 07)."
2.2.1.6. Despesas executadas com publicidade sem previsão no Plano de Trabalho.
OS: 201205209
Esclarecemos que os valores que aparecem no extrato bancário da conta corrente nº 26424-5, do Projeto 314 (Convênio nº 032/2006) no período de fevereiro a julho de 2013 referem-se à despesa com a COFINS sobre aplicações financeiras relativas as competências de dezembro/2012 a junho/2013 totalizando o valor de R$ 599,59.
2.2.1.7. Ausência de justificativas detalhadas sobre a economicidade para a contratação de serviço de publicidade.
OS: 201205209 Nº Constatação: 003
"Informamos que os convênios 032/2006 e 009/2007, foram encerrados em 14.11.2013 e 13.11.2013, respectivamente. Seguem fotocópias das prestações de contas finais. (anexos 08 e 09)."

Síntese dos resultados obtidos

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
2.2.1.4. Falta de atualização dos valores referentes aos bens imóveis no SPIUNet. OS: 201203081 Nº Constatação: 020 O Gestor apresentou cópia de relatórios obtidos no SPIUNet. Os mesmos evidenciam que existem nove Registros Imobiliários Patrimoniais (RIP) associados à UG 154042 (FURG). Os nove registros foram atualizados no SPIUNet em 13/01/2014. Considera-se a recomendação atendida. **2.2.1.6.**Despesas executadas com publicidade sem previsão no Plano de Trabalho. OS: 201205209 O Gestor apresentou cópia digitalizada do Processo nº 23116.003419/2014-25, referente à prestação de contas do Convênio nº 32/2006, contendo 47 folhas. De acordo com os documentos presentes no referido processo, conclui-se que não houve despesas relacionadas à execução do convênio após a conclusão do Relatório de Auditoria nº 201205209, salvo despesas de COFINS decorrente do rendimento de aplicações financeiras de recursos do Convênio nº 32/2006. Dessa forma resta evidenciado o atendimento da recomendação. **2.2.1.7.**Ausência de justificativas detalhadas sobre a economicidade para a contratação de serviço de publicidade. OS: 201205209 Nº Constatação: 003 O Gestor apresentou cópia digitalizada do Processo nº 23116.003419/2014-25, referente à prestação de contas do Convênio nº 32/2006, contendo 47 folhas, e do Processo nº 23116.003418/2014-81, referente à prestação de contas do Convênio nº 09/2007, contendo 44 folhas. De acordo com os documentos presentes no referido processo, conclui-se que não foram realizadas dispensas de licitação relacionadas à execução dos convênios após a conclusão do Relatório de Auditoria nº 201205209. Dessa forma resta evidenciado o atendimento da recomendação.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Entre os fatores positivos destacamos ampla discussão entre unidades administrativas e/ou acadêmicas, melhoria no entendimento da legislação e como fatores negativos, destacamos a complexidade da gestão e da legislação, bem como a falta de um sistema de registros das recomendações e respostas do PPP de forma on-line.

RECOMENDAÇÕES DA OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO

Quadro 1

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			**Código SIORG**
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	**Identificação do Relatório de Auditoria**	**Item do RA**	**Comunicação Expedida**
1	224846 (constatação 031), 243921(constatação 011), 243981 (constatação 002, 003), 201001322 (constatação 002) (constatação 001) , 201203081 (constatação 003, 020 e 064) , 201203093 (constatação 006, 041), 201205209 (constatação 002, 003, 004, 009 e 010), 201206072 (constatação 001) e 201216532 (constatação 004, 005, 007)		Ofício nº 3524/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR/
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476
Descrição da Recomendação:			
2.1.1.1. Inexistência de alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio. **2.2.1.1.**Utilização de recursos com despesas em finalidade diversa às ações do Programa de Trabalho. **2.2.1.3.**Prorrogação, por meio de termo aditivo, de relação contratual vedada pelo art. 1º do Decreto nº 2.271/97. **2.2.1.5.**Não cumprimento de determinação do TCU referente ao pagamento de URP (26,05%) a aposentados. **2.2.1.6.**Ausência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, de Política de Segurança da Informação e de rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI			

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
com as reais necessidades da Unidade. **2.2.1.7.**Falta de atualização dos valores referentes aos bens imóveis no SPIUNet. **2.2.1.8.**Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4°-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010). **2.2.1.9.**Despesas executadas com publicidade sem previsão no Plano de Trabalho. 2.2.1.10.Ausência de justificativas detalhadas sobre a economicidade para a contratação de serviço de publicidade. **2.2.2.3.**Firmatura de convênio com Fundação de Apoio para fornecimento de recursos humanos para exercer atividades próprias de servidores do Hospital Universitário, além de atividades de limpeza predial, manutenção predial e vigilância. **2.2.2.4.**Firmatura de convênio de natureza continuada com fundação de apoio, sem prazo definido para conclusão. **2.3.1.3.**Manutenção da situação do elevado número de bens móveis e equipamentos não localizados.
Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria	16699

Justificativa para o seu não cumprimento:

Foi informado por meio do ofício 327/2014 Gab-FURG o que segue, respectivamente:

Em resposta às demandas contidas no Ofício nº 3524/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, referente aos Planos de Providência nº 224846, 243921, 243981, 201001322, 201203081, 201203093, 201205209, 201206072 e 201216532, informamos o que segue:

ITEM - 2.1.1.1. Inexistência de alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio.

OS: 201206072 - Nº Constatação: 001

Na busca de solução para a obtenção do Alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio para o HU, conforme já foi informado, no final do ano de 2013 foram realizadas duas Licitações para contratação de empresa de construção civil para a obra de "Modernização e Reestruturação do HU - PPCI, Estacionamento e Humanização do Entorno", e ambas deram desertas, ou seja, nenhuma empresa participou. A primeira licitação ocorreu em 1º/11/2013 (Tomada de Preços nº 18) e a segunda ocorreu em 17/12/2013 (Tomada de Preços nº 36). Seguem os documentos referentes às Publicações destas Licitações (anexo 01).

Em 26/12/2013 uma nova Lei de Prevenção contra incêndios foi publicada, a LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, havendo com isto a necessidade de ser feita uma revisão do projeto de PPCI do HU, que data de 2012.

Atualmente a Universidade está revisando este projeto para adequá-lo a nova legislação de prevenção contra incêndios, para poder reencaminhá-lo para licitação.

ITEM - 2.2.1.1. Utilização de recursos com despesas em finalidade diversa às ações do Programa de Trabalho.

OS: 201205209 Nº Constatação: 004

Em resposta ao apontamento, encaminhamos o Parecer PGF/PRF-4/PF/FURG nº 487/2014.

ITEM - 2.2.1.3. Prorrogação, por meio de termo aditivo, de relação contratual vedada pelo art. 1º do Decreto nº 2.271/97.

OS: 224846 Nº Constatação: 031

Segue fotocópia de documentos que registram todos os encaminhamentos feitos pela FURG com relação a adesão a EBSERH (anexo 03). Informamos que a discussão junto ao Conselho Universitário ocorrerá no decorrer do segundo semestre de 2014. Com relação à contratação dos serviços de Ortopedia e Trauma, foram publicadas duas licitações na modalidade de Pregão sendo que a primeira apresentou-se deserta e a segunda teve como resultado a contratação da empresa Seat – Serviço Especializado em Atendimento Traumatológico Ltda. Segue fotocópia digitalizada dos dois pregões acima referidos.

ITEM - 2.2.1.5. Não cumprimento de determinação do TCU referente ao pagamento de URP (26,05%) a aposentados.

OS: 243921 Nº Constatação: 011

Encaminhamos o Mem. nº 88/2014 PROGEP – FURG com os esclarecimentos necessários.

ITEM - 2.2.1.6. Ausência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, de Política de Segurança da Informação e de rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade.

OS: 201203081 Nº Constatação: 003

Em 16 de janeiro de 2014 foi constituído o COMITÊ GESTOR DE INFORMÁTICA – CGI, conforme Portaria 134/2014. Este comitê foi alterado em sua constituição em 20 de janeiro de 2014 conforme Portaria 157/2014. Em 11 de marco de 2014 conforme Portaria 473/2014 o Comitê teve sua última alteração na composição (anexo 06), com objetivo

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

de consolidar a Política de Tecnologia da Informação na FURG.

Este comitê passou a se reunir semanalmente a partir do dia 27 de fevereiro de 2014 para elaborar a resposta e os documentos apontados na Solicitação de Auditoria. Além da elaboração do PETI (Plano Estratégico de Tecnologia da Informação), o Comitê atualizará o PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) e a PSI (Política de Segurança da Informação) da Instituição.

Como primeira atividade do Comitê foram criados o repositório de documentos (atas, relatórios técnicos, bibliografia, pareceres, portarias, memorandos, ofícios) – na página www.cgi.furg.br e a lista de discussões (cgi@furg.br) para comunicação dos membros do Comitê.

Num segundo momento o Comitê elaborou um questionário denominado "Pesquisa de Opinião em TI – FURG". Este questionário foi encaminhado a todas Unidades Acadêmicas e Administrativas dos Câmpus da FURG (Carreiros, Saúde, São Lourenço do Sul, Santa Vitória do Palmar e Santo Antônio da Patrulha). O objetivo deste questionário foi identificar e avaliar a compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Universidade. Este trabalho já se encontra concluído com diagnósticos nas áreas de: Gestão de TI, Rede de Dados, Sistemas, Aquisição e Manutenção de TI, Segurança da Informação e Recursos Humanos em TI.

Diagnosticadas as demandas mediante instrumento de avaliação descrito acima, foram constituídos grupos de trabalho para cada uma das áreas suprareferidas, a saber:

GT - Gestão de TI
GT - Rede de Dados
GT - Sistemas
GT - Aquisição e Manutenção
GT - Segurança da Informação
GT - Recursos Humanos

As atividades destes grupos de trabalho estão em andamento e portanto não concluídas. Os resultados provenientes dos grupos de trabalho serão utilizados como subsídios para o desenvolvimento do PETI e atualização do PSI e PDTI desta Universidade.

Temos uma estimativa de conclusão dos trabalhos para o mês de setembro de 2014.

Todos os documentos citados encontram-se na página do CGI (www.cgi.furg.br).

ITEM - 2.2.1.7. Falta de atualização dos valores referentes aos bens imóveis no SPIUNet.
OS: 201203081 Nº Constatação: 020

Seguem os relatórios, extraídos do SPIUnet, de cada imóvel com as respectivas datas e valores da última avaliação patrimonial (anexo 07).

ITEM - 2.2.1.8. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4°-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).
OS: 201203081 Nº Constatação: 064

A Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande-FAURG, está em fase de implantação do programa "Sistema Integrado de Administração de Fundações-SIAF Advanced e Internet". Para a efetivação da migração do atual sistema de gestão para o SIAF, são necessários os cadastramentos de todos os projetos bem como de todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos mesmos, detalhadamente. Além disto, é necessário, a revisão de procedimentos operacionais para o correto desenvolvimento das relações entre esta Fundação e o usuários externos (coordenadores de projetos, FURG, auditorias).

Dado que esta Fundação tem um quadro de pessoal bastante reduzido e que a migração de um sistema para outro requer trabalho extraordinário, estamos desenvolvendo esta atividade dentro de um planejamento onde priorizamos parte da jornada para execução dos procedimentos preliminares à operacionalização completa do SIAF. Nesse processo, elegemos alguns funcionários-chave, entretanto tivemos problemas de rotatividade de funcionários. Diante disto, não foi possível atender a meta de implantar em definitivo o SIAF no primeiro semestre de 2014, conforme previsto inicialmente.

Dessa forma, estamos trabalhando no sentido de efetivar a migração completa no segundo semestre de 2014, quando então, será possível disponibilizar na página da Fundação todas as informações constantes no Art. 4-A da Lei nº. 8.958/94, no seguinte formato: Projeto:

Número do Processo:
Contrato/Convênio:
Início e Término:
Coordenador:
Unidade Executora:
Órgão Financiador:
Valor do Projeto (R$):
Objeto:
Justificativa:

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

Documentos:
Convênios e Contratos
Relatórios Semestrais de Atividades
Relatório Semestral Financeiro
Prestação de Contas
Atas de Licitações
Aprovações de Contas
Documentos Fiscais da Fundação
Pagamentos a Pessoas Físicas
Pagamentos a Servidores
Pagamentos a Pessoas Jurídicas

Com vista a atender mais rapidamente possível as recomendações apontadas, estamos trabalhando também para antecipar a partir de julho de 2014, a divulgação dos instrumentos contratuais na atual página da FAURG, independente do pleno funcionamento do SIAF, com a posterior complementação de informações requeridas no disposto legal.

ITEM - 2.2.1.9. Despesas executadas com publicidade sem previsão no Plano de Trabalho.

OS: 201205209 Nº Constatação: 002

Informamos que o Convênio 032/2006, foi encerrado em 14.11.2013. Segue fotocópia da prestação de contas final (anexo 08).

ITEM - 2.2.1.10. Ausência de justificativas detalhadas sobre a economicidade para a contratação de serviço de publicidade.

OS: 201205209 Nº Constatação: 003

Informamos que os convênios 032/2006 e 009/2007, foram encerrados em 14.11.2013 e 13.11.2013, respectivamente. Seguem fotocópias das prestações de contas finais. (anexos 08 e 09).

ITEM - 2.2.2.3. Firmatura de convênio com Fundação de Apoio para fornecimento de recursos humanos para exercer atividades próprias de servidores do Hospital Universitário, além de atividades de limpeza predial, manutenção predial e vigilância.

OS: 243981 - Nº Constatação: 002

Encaminhamos fotocópias dos documentos conforme segue:
- TAC - Ministério Público Federal: (anexo 10);
- Contrato Faherg 513/2001(Plano Operativo): (anexo 11);
- Tabela de Cargo/Atividades Posição em 01/06/2014: (anexo 12).

Informamos que a vigilância do HU já encontra-se terceirizada e contratada através da UG do HU. Quanto aos serviços de limpeza, a medida que as vagas estão sendo liberadas estamos providenciando os processos de contratação através de terceirização.

ITEM - 2.2.2.4. Firmatura de convênio de natureza continuada com fundação de apoio, sem prazo definido para conclusão.

OS: 243981 Nº Constatação: 003

Durante o primeiro semestre de 2014, continuamos promovendo a gestão dos processos de licitação do HU transferindo procedimentos que eram executados na FAHERG para a FURG, porém a insuficiência de pessoal já apontada nas respostas anteriores não permite que o processo possa ser concluído.

ITEM - 2.3.1.3. Manutenção da situação do elevado número de bens móveis e equipamentos não localizados.

OS: 201216532 Nº Constatação: 005

A conclusão da revisão e a avaliação da relação de bens móveis não localizados pelas Unidades, em 2013, prevista para 30/06/2014, foi prejudicada em razão da greve dos Técnicos Administrativos em Educação, que ocorreu na FURG no período de 17/03 a 04/06/2014, motivo que nos levou a prorrogar em 60 dias a portaria de 3166/2013. Encaminhamos a portaria de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento de Bens Móveis Não-Localizados, n.º 1219, de 18/06/2014.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Entre os fatores positivos destacamos ampla discussão entre unidades administrativas e/ou acadêmicas, melhoria no entendimento da legislação e como fatores negativos, destacamos, a complexidade da gestão e da legislação, bem como a falta de um sistema de registros das recomendações e respostas do PPP de forma on-line.

Quadro 2

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			**Código SIORG**
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	**Identificação do Relatório de Auditoria**	**Item do RA**	**Comunicação Expedida**
2	224846, nº 243921, nº 243981, nº 201203081, nº 201205209, nº 201206072, nº 201216532 e nº 201405014		Ofício nº 19735/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476

Descrição da Recomendação:

2.1.1.1. Respaldo insuficiente para registros manuais de horários no sistema de controle de frequência do HU da FURG.
2.1.1.2. Deficiências no gerenciamento do controle da frequência do HU da FURG, permitindo o registro de sobreposição de horários ? servidores investidos simultaneamente no cargo de médico e no cargo de professor de magistério superior.
2.1.1.3. Deficiências no gerenciamento do controle da frequência do HU da FURG, permitindo o registro de sobreposição de horários atribuídos ao trabalho no hospital e em outras instituições de saúde.
2.1.1.4. Inexistência de alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio.
2.1.1.5. Gerenciamento inadequado da carga horária contratual.
2.2.1.1.Utilização de recursos com despesas em finalidade diversa às ações do Programa de Trabalho.
2.2.1.2. Prorrogação, por meio de termo aditivo, de relação contratual vedada pelo art. 1º do Decreto nº 2.271/97.
2.2.1.3. Ausência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, de Política de Segurança da Informação e de rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade.
2.2.1.5. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4°-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).
2.2.1.8.Não cumprimento de determinação do TCU referente ao pagamento de URP (26,05%) a aposentados.
2.2.2.1. Firmatura de convênio com Fundação de Apoio para fornecimento de recursos humanos para exercer atividades próprias de servidores do Hospital Universitário, além de atividades de limpeza predial, manutenção predial e vigilância.
2.2.2.2. Firmatura de convênio de natureza continuada com fundação de apoio, sem prazo definido para conclusão.
2.3.1.1. Manutenção da situação do elevado número de bens móveis e equipamentos não localizados.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	**Código SIORG**
Reitoria	16699

Justificativa para o seu não cumprimento:

A resposta foi encaminhada através do Ofício 001/2015/Gab – Furg:
ITEM - 2.1.1.1. Respaldo insuficiente para registros manuais de horários no sistema de controle de frequência do HU da FURG.
OS: 201405014 Nº Constatação: 001

Através da Portaria nº 1172/2014 (anexo 01) foi composta Comissão para elaboração de um manual de gerenciamento do sistema de controle de jornada de trabalho no Hospital Universitário.

Esta Comissão é responsável pela elaboração de estudo que apontará os procedimentos a serem adotados para registro, gerenciamento e controle da frequência dos servidores, esclarecendo dúvidas eventualmente existentes e encaminhamentos necessários para a fiel execução da jornada de trabalho e seu registro.

Ao longo do segundo semestre de 2014 a Comissão manteve agenda de reuniões e efetuou levantamento de eventuais fragilidades no sistema utilizado atualmente para registro no Hospital Universitário, assim como sugestões de sua adequação para facilitação do uso pelos servidores e controle mais efetivo por parte da administração.

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

Neste período a Comissão alcançou alguns importantes resultados por meio de melhorias na gestão do ponto eletrônico do HU, tais como:

- Implementação de um novo sistema de escalas o qual permite que as Coordenações insiram previsões e registrem alterações no decorrer de sua realização, permitindo a visualização por parte da administração e dos colaboradores do hospital, facilitando a análise e interpretação dos registros de entradas e saídas.
- Mudança no sistema com o acréscimo de ferramentas que permitem que sejam especificados os horários diferenciados dos servidores a cada dia: plantões, pontos facultativos e período de trabalho, Adicionais de Plantão Hospitalar (APH).
- Integração dos sistemas de férias e licenças da PROGEP e do RH da FAHERG com o ponto, não sendo necessária a inserção manual dessas observações.

Afora os trabalhos até aqui realizados pela Comissão deve ser ressaltado que a Universidade, após decisão do Conselho Universitário, optou por aderir à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

Ato contínuo foi realizado pelo setor de pessoal da EBSERH levantamento de dados e dimensionamento da força de trabalho existente no Hospital com o planejamento de atividades, com o dimensionamento da real força de trabalho necessária para o pleno funcionamento do HU.

Informamos, outrossim, que a assinatura do contrato junto à mencionada empresa está prevista para o primeiro semestre de 2015. Desta maneira, o período de transição que deverá ocorrer da gestão do HU pela FURG para o controle da EBSERH, com a necessidade de eventuais ajustes entre as Direções, permitirá a compatibilização do atual regime existente para os servidores (Lei 8.112/90) e as regras de funcionamento da EBSERH.

ITEM - 2.1.1.2. Deficiências no gerenciamento do controle da frequência do HU da FURG, permitindo o registro de sobreposição de horários? Servidores investidos simultaneamente no cargo de médico e no cargo de professor de magistério superior.

OS: 201405014 Nº Constatação: 004

Reiteramos as informações já prestadas em resposta na Nota de Auditoria nº 201405014, onde foram encaminhados os pontos dos profissionais médicos, assim como suas grades de aula junto à FAMED, demonstrando não haver sobreposição de horários dos cargos.

Conforme documentos já encaminhados por ocasião daquela Nota de Auditoria (anexo 02), a FURG apurou os fatos de forma concreta, identificou as sobreposições de carga horária existentes, adequando a grade de horários dos professores com os horários de atividades no Hospital Universitário, dando ciência por escrito a todos os servidores naquela situação da impossibilidade da sobreposição.

Por fim, ressaltamos que as sobreposições antes ocorridas se deram em razão da natureza das atividades prestadas. No entanto, os apontamentos realizados por esta Controladoria foram importantes para promover o aperfeiçoamento do controle da grade de aulas dos docentes e do ponto dos médicos, e para o planejamentodas atividades a cada semestre, Que passou a ser realizado de forma conjunta pela Faculdade e Medicina e Hospital Universitário visando distribuir os horários de forma que não se sobreponham.

ITEM - 2.1.1.3. Deficiências no gerenciamento do controle da frequência do HU da FURG, permitindo o registro de sobreposição de horários atribuídos ao trabalho no hospital e em outras instituições de saúde.

OS: 201405014 Nº Constatação: 003

No dia 21/05/2013 a servidora Nélida Medronha estava exercendo suas atividades como plantonista na Sala de Parto das 12h às 16h e no Serviço de Pronto Atendimento das 16h às 20h. Como plantonista na Sala de Parto, a médica assiste aos recém-nascidos de parto normal ou cesariana, avaliando as condições de saúde dos mesmos e prestando cuidados médicos sempre que necessário, conduzindo-as aos cuidados maternos ou à UTI Neonatal. Já no Serviço de Pronto Atendimento, a médica atende à demanda externa das crianças que chegam ao HU com as mais diversas patologias clínicas, internando-as, deixando-as em observação ou encaminhando-as para seus domicílios ou outros serviços de referência. Seguem fichas de atendimento do Serviço de Pronto Atendimento realizados pela médica Nélida e xerox do Livro de Registro de Nascimentos do Centro Obstétrico em que não consta nenhum nascimento no período do plantão da referida médica, sendo este o motivo de não haver registro de suas atividades no período, na Sala de Parto (anexo 03).

A servidora Nélida Medronha iniciou seu plantão de 12 horas no dia 26/05/2013 às 20h03m, exercendo suas atividades na Sala de Parto. No período compreendido entre 0h e 8h37m do dia 27/05/2013, não houve nascimentos no Centro Obstétrico, conforme Livro de Registro de Nascimentos do Centro Obstétrico, cujo xerox segue anexado, sendo este o motivo de não haver registro de suas atividades no período (anexo 04).

Dia 27/05/2013 a servidora Nalu Medianeira Costa estava de plantão na UTI Intermediária como plantonista, atendendo intercorrências (situações ou acontecimentos inesperados com as crianças internadas) e internações na referida unidade (admissões de crianças provenientes da Maternidade, Centro Obstétrico ou Clínica Pediátrica), pois o atendimento da rotina (prescrição e evolução diária das crianças) é realizado pelo médico nomeado de "rotineiro". No dia 27/05/2013, não houve, nesta unidade, intercorrências e/ou internações, desta forma, encaminhamos o registro das atividades da servidora no dia 21/05/2013 (anexo 05).

ITEM - 2.1.1.4. Inexistência de alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio.

OS: 201206072 Nº Constatação: 001

Entendemos que não há possibilidade de separar as licitações do estacionamento e da implantação do Plano

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

de Proteção contra Incêndio do HU, em função da necessidade de revisão do projeto em decorrência da - Lei Complementar n° 14.376 de 26/12/2013 – que estabelece as normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndio no RS, também alterada em 02/07/2014, pela lei 14.555/14. Esta revisão pode demandar alterações no projeto do estacionamento. Além disso, as duas obras se darão no mesmo espaço físico, comprometendo a atuação de duas empresas diferentes, se optado por separá-las.

ITEM - 2.1.1.5. Gerenciamento inadequado da carga horária contratual.

OS: 201405014 Nº Constatação: 002

O plantão de sobreaviso é primordial para o funcionamento ininterrupto das diversas unidades do Hospital Universitário já que contamos com pouquíssimos profissionais especialistas necessários para o aporte de urgências ao mesmo.

Sem os plantões de sobreaviso, que são regulamentados pelos conselhos Regional e Federal de Medicina como hora trabalhada na proporção de 3 horas de sobreaviso/1 hora de trabalho presencial tornar-se-ia inviável o funcionamento diuturno do hospital.

Seria improdutivo, por exemplo, termos um especialista atendendo consultas ambulatoriais em sua carga horária completa e não dispormos do mesmo para o atendimento de uma urgência colocando em risco a vida dos pacientes.

É importante ressaltar que no presente momento contamos com 110 médicos técnico administrativos em educação, para manter todos os serviços deste nosocômio em funcionamento pleno. Este contingente é sabidamente insuficiente para tal, comprovado pelo recente levantamento de pessoal feito pela EBSERH, que apontou como número ideal cerca de 373 médicos em sua estimativa.

Em certas especialidades médicas contamos com apenas 1 ou 2 profissionais por especialidade (Ex: urologistas, cirurgião pediátrico, neurologista pediátrico) o que torna impraticável um aporte presencial destes profissionais ao funcionamento ininterrupto de 24hs a um estabelecimento de saúde que atende pacientes graves, visto possuir duas unidades de tratamento intensivo (UTI).

Desta maneira, assim como informado no item 2.1.1.1., o período de transição que deverá ocorrer da gestão do HU pela FURG para a EBSERH permitirá os ajustes necessários entre as Direções, compatibilizando a legislação vigente e as regras de funcionamento da EBSERH.

RECOMENDAÇÃO

Nº OS: 201405014 - Nº Constatação: 002 - Nº Recomendação: 002

Aperfeiçoar o controle de frequência adotado de modo que reflita a carga horária efetivamente trabalhada, considerando feriados, atestados, licenças, férias, horas de sobreaviso e horas compensadas em outro mês.

O Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. - HU/FURG possui três meios de registro de ponto: registro biométrico, identificação visual ou registro por assinatura, sendo obrigatória a sua marcação na entrada e na saída dos turnos de serviço do servidor. O registro biométrico é o mecanismo prioritário e, somente em caso de falha deste, é utilizado o registro de identificação visual; e como última opção, apenas na impossibilidade dos meios anteriores, é utilizado o livro ponto para assinatura.

Visando melhorias no que tange ao gerenciamento das escalas dos servidores do HU, implantou-se um novo sistema de escalas, o qual permite às coordenações inserirem previsões e registrarem alterações no decorrer de sua realização, permitindo a visualização por parte da administração e dos colaboradores do hospital. Além disso, o sistema permite que sejam especificados os horários diferenciados dos servidores por dia, tais como dias de plantões, pontos facultativos, período de trabalho (manhã, tarde ou noite), Adicionais de Plantão Hospitalar (APH); estando integrado aos sistemas de férias e licenças da PROGEP e do Recursos Humanos da FAHERG.

Deve ser ressaltado que a Comissão constituída através da Portaria 1172/2014 da PROGEP tem discutido de forma permanente durante o segundo semestre de 2014 acerca das necessárias adequações no registro do ponto por parte dos profissionais do HU, sendo ao longo do período realizada uma série de correções nos procedimentos adotados naquele hospital como fruto das discussões.

Outrossim, ao longo do próximo semestre a Comissão pretende, conforme os trâmites necessários à transição da administração do HU para a EBSERH, em conjunto com a Empresa finalizar os estudos com o apontamento das modificações necessárias ao completo atendimento das recomendações.

RECOMENDAÇÃO

Nº OS: 201405014 - Nº Constatação: 002 - Nº Recomendação: 003

Apurar o eventual descumprimento da carga horária avençada, apresentando a esta CGU-Regional/RS a documentação comprobatória da referida apuração em meio digital.

Informamos que a apuração e a elaboração de relatório sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores mencionados no presente apontamento foram incluídas às atividades da Comissão designada através da Portaria Nº 1172/2014 – PROGEP.

Tendo em vista a grande quantidade de documentos relativos às atividades dos profissionais – como prontuários médicos, livros de plantão, fichas ambulatoriais SIA-SUS, folhas de salas de cirurgias e de partos – que estão sendo analisados, somado ao trabalho de elaboração do Manual de Gerenciamento da Jornada de Trabalho e Ponto Eletrônico do HU/FURG, solicitamos a dilação do prazo para atendimento dessa recomendação, o qual se dará com a conclusão do

relatório pela Comissão.

Encaminhamos a Portaria 2863/2014 (anexo 06) que prorroga em seis meses o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ITEM - 2.2.1.1. Utilização de recursos com despesas em finalidade diversa às ações do Programa de Trabalho.

OS: 201205209 Nº Constatação: 004 - Tal apontamento já foi objeto de várias manifestações desta Instituição Federal de Ensino Superior, dentre as quais extraímos algumas passagens, acompanhadas da manifestação do Controle Interno:

> "Ofício nº 14759, de 15/05/2013
>
> "Esta Administração sempre pretendeu deixar claro que o objetivo do serviço contratado com a empresa RBS se tratou de mais uma das tantas ações no âmbito educativo-informativo, semelhante aquelas tratadas na própria emissora da Universidade.
>
> ...
>
> Evidentemente que tal ação não estava no escopo e no plano de trabalho do presente convênio, e nem poderia, na medida em que não se sabia das intenções desta ou de qualquer outra emissora em realizar tal programa, no caso o Jornal do ALMOÇO COM AUDIÊNCIA DE CERCA DE 90%."
>
> Análise do Controle Interno:
>
> Ademais, não é plausível considerar que a matéria foi utilizada para preparar a comunidade para as discussões que se efetivaram em reuniões públicas para implantação do empreendimento, visto que as informações referentes à história e projetos científicos e sociais conduzidos pela FURG e apresentados na matéria jornalística não agregaram valor para a discussão do empreendimento.
>
> (grifamos)

Percebe-se que a análise do Controle Interno não se dá no nível da legalidade ou ilegalidade do ato, mas do seu mérito, matéria afeta ao juízo de oportunidade e conveniência, restrita, pois, ao administrador.

> "Ofício nº 35013, de 18/11/2013
>
> O projeto do Oceanário modifica substancialmente a cultura de desenvolvimento da região, que tem sido pautada em atividades relacionadas à atividade pesqueira, portuária e mais recentemente no desenvolvimento do Polo Naval. Nesse sentido, o tempo utilizado para divulgação da Universidade e do contexto da região está relacionado diretamente com informações fundamentais para a relevância da implantação do Projeto Oceanário, portanto vinculado ao objeto do convênio. Desta forma, entendemos que não pode ser considerado apenas o tempo específico da apresentação do projeto Oceanário, mas sim o tempo integral do programa contratado, o que descaracteriza o desvio de finalidade, objeto da constatação."
>
> "Análise do Controle Interno:
>
> Mediante reexame da matéria jornalística, a narrativa estabelecida pelas reportagens apresentadas e sumarizadas a seguir não estabelece relação de contraste entre a criação do Oceanário e a cultura de desenvolvimento da região."

Ou seja, o Controle Interno novamente interpreta exclusivamente o mérito do ato administrativo, deixando antever que se houvesse a matéria apresentado *contraste entre a criação do Oceanário e a cultura de desenvolvimento da região* seria regular a despesa.

> Sigamos.
>
> Ofício nº 3524, de 11/02/2014:
>
> . A FURG é uma universidade com mais de 40 anos de tradição neste contexto e, para que os expectadores(sic) não surpreendam-se com o porte do empreendimento e possam até questionar o vultuoso investimento público nesta iniciativa, é fundamental demonstrar tal competência que credenciou a FURG a receber estes recursos dos órgãos competentes e liderar esta iniciativa.
>
> Mas a FURG não somente nestes mais de 40 anos dedicou-se ao conhecimento e divulgação dos ecossistemas costeiros e oceânicos, ela se caracteriza como uma instituição de forte inserção no desenvolvimento regional desde a sua origem até os dias de hoje. Isto precisa ser divulgado para que, da mesma forma, não paire dúvida sobre o potencial do Oceanário Brasil como indutor de novas matrizes produtivas essencialmente vinculadas, não exclusivamente, ao turismo, ciência e tecnologia. Quem se propõe a tal desafio não é uma universidade distante da sua realidade regional, mas uma instituição que tem na sua história um sem número de ações que a credenciam para atuar mais uma vez como vetor de desenvolvimento regional, como no caso dos cursos de educação a distância, dos projetos voltados a cultura e a pesquisa e desenvolvimento de alternativas voltadas ao uso e aproveitamento sustentável de recursos aquáticos, com vistas a qualificação da alimentação da nossa população. A abordagem destes tópicos prepara o expectador(sic) para o novo e mais audacioso projeto da FURG, o Oceanário Brasil e, sem a preparação prévia com a devida fundamentação dos motivos que levaram a instituição a se credenciar para liderar este projeto, a simples divulgação do mesmo de forma descontextualizada poderia até ameaçar a consecução do objeto do convênio.
>
> Análise do Controle Interno:
>
> "Não obstante a manifestação do gestor, mantendo o posicionamento de que a despesa com publicidade guarda relação com o objeto do Convênio, reiteramos o nosso posicionamento de que houve desvio de

finalidade, uma vez que a despesa em voga não estava prevista no Plano de Trabalho do Convênio nº 32/2006, fato descrito no item 1.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201205209."

É de se notar a radical mudança na análise do Controle Interno, haja vista que deixa de proceder qualquer interpretação quanto ao mérito do ato, como até então, passando a uma interpretação rigidamente técnica, envolvendo a classificação da despesa, além dos termos da Portaria Interministerial nº 127/2008, que é anterior a celebração do convênio FURG/FAURG.

Manifestação do Gestor:

"Em resposta ao apontamento, encaminhamos o Parecer PGF/PRF-4/PF/FURG nº 487/2014.

Trechos do Parecer PGF/ PRF-4/PF/FURG nº 487/2014:

7. Assim, e em consequência, antes mesmo da análise técnico-jurídica a ser realizada, esta Procuradoria Federal constata que há um erro material na constatação da CGU, porquanto o fato apontado não se realizou.

...

9. Ora, a FURG jamais contratou a empresa de CNPJ n° 87.750.121/0001-39 para a execução do programa Jornal do Almoço Especial, quem de fato contratou referida empresa foi a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - FAURG -, através, sim, da Inexigibilidade de Licitação n° 016/2009, atendendo a solicitação contida no Ofício n° 477/2009 - Gabinete, de 23 de setembro de 2009, firmado pelo Reitor à época, Prof. Dr. João Carlos Brahm Cousin, na condição de Coordenador do Projeto Oceanário Brasil.

10. A CGU afirmou que a aplicação dos recursos em finalidade diferente contraria um dos aspectos fundamentais dos convênios, que é o interesse comum dos participantes no atendimento de uma necessidade específica da comunidade, definida como prioritária, desconhecendo que a contratação da empresa RBS deu-se exatamente por mútuo acordo dos partícipes...

23. Sendo assim, não tendo sido estabelecido um contrato entre FURG e FAURG, que implicaria em interesses diversos e opostos, mas sim um convênio, que implica em interesses comuns, segue-se que a solicitação que foi dirigida à fundação de apoio pela Universidade tem o mesmo sentido de complementação do seu Programa de Trabalho, na exata medida em que serve como um guia seguro das atividades a serem executadas e que são, sim, decorrentes dos objetivos do projeto, tanto o geral como os específicos.

25. Conclui-se, do exposto, ser de competência exclusiva dos partícipes FURG e FAURG procederem a alteração do Plano de Trabalho que esta estava a executar por solicitação daquela, levando a que nenhuma ruptura ou quebra de confiança tenha ocorrido durante o ajuste que levasse a inconformidade ou qualquer forma de prejuízo de uma em relação a outra.

26. Pelo contrário, a fundação de apoio de pronto aquiesceu na contratação da empresa jornalística, o que, repetimos, foi visto pela sua Assessoria jurídica como algo que não implicava em nenhuma dificuldade na época.

...

31. Vejam que a CGU é explícita ao mencionar o seguinte: ´Tal situação caracteriza desvio de finalidade na contratação do serviço jornalístico da emissora, visto que menos do que 10% tempo do programa foi utilizado para promover o Projeto Oceanário Brasil, enquanto que o restante da matéria abordou o surto de desenvolvimento econômico do município de Rio Grande e a história da FURG, temas que não possuem relação com a finalidade do Convênio nº 32/2006´.

32. Ora, qual o tempo necessário para a CGU admiti-lo como de acordo com a finalidade buscada?

...

36. Considerando que a FAURG foi a contratante da empresa RBS seria esta entidade privada - FAURG - quem teria se comportado de forma diversa àquela prevista no Plano de Trabalho, o que levaria à tomada de contas especial.

37. Ora, a TCE, segundo o Manual de Contas Especial, da própria Controladoria Geral de Contas da União é TCE é um instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para reparação do dano.

38. Mas, no caso, a Administração Pública, na condição de Concedente, foi quem solicitou à Convenente que contratasse a emissora jornalística, e é ela - Concedente - quem se diz satisfeita com os serviços prestados, como, então, determinar abertura de TCE sem prejuízo?

39. No referido Manual de Contas Especial lemos que desvio de finalidade ocorre quando há utilização dos recursos repassados em fins diferentes dos previamente acordados, situação em que o valor original do débito poderá ser total ou parcialmente restituídos - ao menos assim se entende, a partir do levantamento da quantia utilizada em desacordo com o previsto.

40. Mas na hipótese em análise restou claro que os recursos foram utilizados pela Convenente em finalidade desejada pela Concedente, ou seja, foi previamente acordado que assim deveria ser,

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

afastando, por consequência, a ocorrência de irregularidade.

Análise do Controle Interno:

O Parecer PGF/PRF-4/PF/FURG nº 487/2014, em seu parágrafo 9º, aponta um erro material na redação do Relatório de Auditoria n º 201205209, quando o mesmo afirma que a FURG contratou, pela Inexigibilidade de Licitação nº 16/2009, a empresa de CNPJ nº 87.750.121/0001-39, para a execução do programa Jornal do Almoço Especial. Concordamos com o apontamento apresentado pelo parecer com relação ao erro material, mas ressaltamos que tal lapso não afeta o fato de que a referida contratação não possuía respaldo no Plano de Trabalho do Convênio nº 32/2006, na época em que o mesmo foi firmado, e que a despesa caracteriza desvio em relação às finalidades gerais e específicas do Convênio nº 32/2006. (grifos nossos)

,,,

A inobservância dos referidos dispositivos normativos, ocorridos com a contratação da RBS pela FAURG, implica na irregular execução da referida despesa por conta dos recursos associados ao convênio.

...

Era responsabilidade da entidade convenente garantir que a execução dos recursos provenientes do Convênio nº 32/2006 ocorresse de acordo com o Plano de Trabalho e demais cláusulas contidas no mesmo, e portanto a FAURG deveria ter negociado com a RBS a alteração de sua proposta comercial, de forma a se assegurar que o produto da matéria jornalística fosse integralmente dedicada às finalidades gerais e específicas do convênio."

É curioso que a CGU concorde com a existência de erro material, mas reitere a não implementação plena da recomendação, que não é outra senão a abertura de processo administrativo disciplinar, resultando em impasse, na medida em que não pode abrir processo relativo a ato da fundação.

Mais curiosa ainda é a abordagem segundo a qual deveria, a fundação, ter negociado com a RBS a alteração de sua proposta comercial, de forma a se assegurar que o produto da matéria jornalística fosse integralmente dedicada às finalidades gerais e específicas do convênio, retornando a uma avaliação do mérito administrativo do ato praticado.

Relativamente a esta última manifestação do Controle Interno foi aprazada a data de 05 de janeiro de 2015 para implementação plena da recomendação.

A Controladoria Geral da União não desconhece os enormes esforços que esta IFES tem feito para que seus atos sejam pautados pela legalidade estrita.

Não é por outra razão que esta gestão, assim como a gestão anterior, teve suas contas aprovadas sem qualquer ressalva pelo Tribunal de Contas da União.

O mesmo esforço foi feito ao justificar a contratação da RBS pela FAURG, a pedido da FURG.

No entanto, em atendimento à recomendação e para que não pairem dúvidas a cerca da lisura dos procedimentos adotados, será encaminhada cópia de toda documentação ao Ministério da Educação, conforme prevê o Decreto nº 3.669/2000.

Informamos, do mesmo modo, que não mediremos esforços perante aquele Ministério para justificar as ações da administração anterior, eis que convictos dos corretos procedimentos adotados.

2.2.1.2. Prorrogação, por meio de termo aditivo, de relação contratual vedada pelo art. 1º do Decreto nº 2.271/97.

OS: 224846 Nº Constatação: 031

Em reunião do Conselho Universitário realizada no dia 14 de agosto de 2014, conforme Resolução nº 16/20014 (anexo 07), esta IFES aprovou a adesão do Hospital Universitário Miguel Riet Corrêa Jr a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

A partir desta data, começou o processo de transição com a realização de reuniões em Brasília junto a sede da empresa, visando o estabelecimento de um cronograma de atividades.

Num primeiro momento esta IFES disponibilizou a EBSERH um conjunto de informações estatísticas referentes a suas atividades acadêmicas e de assistência a população. De posse destas informações, analistas da EBSERH estiveram no nosso HU promovendo a fase de "diagnóstico", ficando estabelecido o potencial de atendimento do HU numa perspectiva de curto, médio e longo prazo. Este diagnóstico levou a definição do dimensionamento de pessoal necessário para o pleno funcionamento do HU.

Com o dimensionamento de pessoal já definido, a próxima etapa passa pela aprovação das vagas junto ao MPOG. A expectativa é que isto ocorra ainda no primeiro trimestre de 2015.

Considerando que: (a) no dimensionamento de pessoal elaborado pela EBSERH já estão contemplados todos os profissionais necessários para o atendimento do serviço de traumatologia e ortopedia; (b) o serviço não pode deixar de funcionar sob pena de comprometer o atendimento da população local e regional; e, (c) a interrupção destes serviços inviabiliza o programa de residência médica em ortopedia e trauma, entendemos que a solução para o apontamento desta CGU se resolve no momento em que tivermos os profissionais necessários contratados via EBSERH.

ITEM - 2.2.1.3. Ausência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, de Política de Segurança da Informação e de rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade.

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

OS: 201203081 Nº Constatação: 003

O PETI está sendo elaborado pelos integrantes do Comitê Gestor de Informática. Este comitê é constituído, conforme portaria nº 900/2012 por 01 (um) representante do Gabinete do Reitor; 01 (um) representante de cada uma das Pró-Reitorias; 01 (um) representante do Centro de Ciências Computacionais; 01 (um) representante do Hospital Universitário "Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior"/HU; e pelo Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação/NTI, que o preside.

O Comitê manteve agenda de reuniões, mas que não produziram os resultados em tempo hábil de encaminhar o documento final para aprovação pelo CONSUN. Os grupos de trabalho constituídos (Gestão de TI, Rede de Dados, Sistemas, Aquisição e Manutenção, Segurança da Informação, Recursos Humanos) trabalharam separadamente na definição dos objetivos estratégicos, metas e ações estratégicas, tendo por base as informações coletadas na pesquisa de opinião realizada.

No período em que se deveria acordar o documento final, o Núcleo de Tecnologia da Informação passou por alteração de sua Direção conforme portaria 2641/2014 (anexo 08), deixando uma lacuna de aproximadamente um mês, até que os trabalhos fossem retomados.

O Comitê estruturou o documento PETI tomando por base a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade, determinando assim que o planejamento estratégico seria elaborado sob quatro dimensões (Gestão, Recursos, Serviços e Sistemas).

Para elencar as necessidades da instituição frente a TI, o comitê utilizou para elaboração do PETI uma pesquisa de opinião, que visou identificar situações passíveis de mudança, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação. Foi um processo de busca por subsídios para a melhoria da qualidade e da eficiência. A pesquisa foi realizada com todas as Unidades Acadêmicas e Administrativas da Instituição conforme Memo. Circular 1/2014 - NTI.

O PETI encontra-se atualmente em processo de revisão, onde será encaminhado ao conselho superior para sua aprovação, tendo em vista a próxima reunião para o dia 10 de Abril de 2015.

Como forma de demonstrar a ação disponibilizamos as atas de presenças das reuniões realizadas, respostas à pesquisa de opinião e o PETI que será submetido ao conselho superior (anexo 09).

RECOMENDAÇÃO

Nº OS: 201203081 - Nº Constatação: 003 - Nº Recomendação: 004

Recomendamos ao gestor que estabeleça uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade.

Com o estudo preliminar realizado através da pesquisa de opinião aplicada pelo Comitê Gestor de Informática, se identificou situações passíveis de mudança, a fim de melhorar a qualidade serviços prestados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação. Foi um processo de busca por subsídios para a melhoria da qualidade e da eficiência, sendo realizado com todas as Unidades Acadêmicas e Administrativas da Instituição.

Diante dos resultados obtidos nesta pesquisa de opinião não foi possível obter conclusões ou certezas definitivas, entretanto, as informações obtidas possibilitaram ações mais eficazes em prol da elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação – PETI.

Visto a inexistência de uma rotina de avaliação e com o intuito de promover melhoria na qualidade de serviços de TI prestados, foi incluído no PETI objetivos estratégicos e ações a serem executadas pelo NTI frente a comunidade de forma periódica, assim avaliando constantemente as necessidades da Instituição frente aos recursos de TI.

Como forma de demonstrar tal ação disponibilizamos os questionários aplicados e a proposta do documento PETI.

ITEM - 2.2.1.5. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4°-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).

OS: 201203081 Nº Constatação: 064

Conforme já manifestado anteriormente, a FAURG está em fase de implantação do "Sistema Integrado de Administração de Fundações-SIAF Advanced e Internet" o qual permitirá atender plenamente a normativa legal no que se refere à transparência na gestão de projetos. Considerando que o SIAF tem como alicerce das informações o sistema de contabilidade, é necessário todo um cadastramento de informações para o pleno funcionamento do mesmo, inclusive com ajustamento junto às instituições financeiras de protocolos de envio e recebimento de eventos no formato de mídia eletrônica. Neste sentido, em 1º de janeiro de 2015 o SIAF entrou em funcionamento na gestão financeira dos projetos gerenciados pela FAURG, ou seja, toda a movimentação de entradas e saídas de recursos estão sendo registradas e controladas pelo SIAF. Em paralelo estão sendo implementadas as informações históricas até 31/12/2014, de cada projeto, com o objetivo de possibilitar o acompanhamento gerencial e a elaboração das respectivas prestações de contas.

Ainda, conforme nos propusemos anteriormente, adiantamos na página atual da FAURG, a inserção dos instrumentos jurídicos dos projetos sob a gestão dessa Fundação de Apoio, os quais podem ser acessados na área de "Transparência FAURG".

Estamos remetendo o Relatório de "Projetos por Situação" no novo sistema (anexo 10), que comprova a utilização de registro no novo Sistema.

ITEM - 2.2.1.8. Não cumprimento de determinação do TCU referente ao pagamento de URP (26,05%) a aposentados.

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

OS: 243921 Nº Constatação: 011

Em complementação ao já esclarecido no Memo. 88/2014 PROGEP/FURG, e na esteira do contido na análise do controle interno da CGU passamos a esclarecer a situação dos servidores que possuem decisão judicial sem trânsito em julgado, e que estão submetidos à análise permanente por parte desta IFES quanto ao pagamento da rubrica:

Servidor	Situação
Beatriz Tejada de Oliveira	Situação inalterada desde o encaminhamento do Memo 88/2014 PROGEP, com restabelecimento do pagamento por decisão judicial por força do processo 5000579-91.20134047101
Germano Phonlor	Situação inalterada desde o encaminhamento do Memo 88/2014 PROGEP, com restabelecimento do pagamento por decisão judicial por força do processo 5005014-45.20124047101
Ivo Milanez Gloden	Situação inalterada desde o encaminhamento do Memo 88/2014 PROGEP, com restabelecimento do pagamento por decisão judicial por força do processo 5001756-90.20134047101
Marcos Costa Filho	Situação inalterada desde o encaminhamento do Memo 88/2014 PROGEP, com restabelecimento do pagamento por decisão judicial por força do processo 5005015-30.20124047101
Neusa Regina Oliveira Pacheco	Efetuada a supressão do pagamento na folha de dezembro de 2013 de acordo com decisão judicial no processo 5005501-15.2012.404.7101 (anexo 11)
Olga Maria Vieira de Miranda	Situação inalterada desde o encaminhamento do Memo 88/2014 PROGEP, com restabelecimento do pagamento por decisão judicial por força do processo 5005038-73.20124047101
Paulo Francisco Martins Pacheco	Situação inalterada desde o encaminhamento do Memo 88/2014 PROGEP, com restabelecimento do pagamento por decisão judicial por força do processo 5005203-23.20124047101
Regina Helena Costa Pessoa	Situação inalterada desde o encaminhamento do Memo 88/2014 PROGEP, com restabelecimento do pagamento por decisão judicial por força do processo 5005017-97.20124047101
Rejane Marques Peixoto	Situação inalterada desde o encaminhamento do Memo 88/2014 PROGEP, com restabelecimento do pagamento por decisão judicial por força do processo 5005018-82.20124047101

ITEM - 2.2.2.1. Firmatura de convênio com Fundação de Apoio para fornecimento de recursos humanos para exercer atividades próprias de servidores do Hospital Universitário, além de atividades de limpeza predial, manutenção predial e vigilância.

OS: 243981 Nº Constatação: 002

Cumprindo meta estabelecida por esta IFES e visando implantar o apontamento desta CGU, continuamos desenvolvendo ações que buscam promover a terceirização dos serviços de apoio que são desenvolvidos por pessoal lotado na FAHERG. Tais iniciativas se concretizaram com a realização de processo licitatórios realizados em 2014, conforme segue: Pregão 064/14, contrato 048/2014, serviços de vigilância; Pregão 158/2014, serviço de limpeza, contrato 65/20014 e Pregão 85/2014, já homologado, cujo contrato será assinado na próxima semana.

Os serviços de manutenção predial e cozinha estão em fase de discussão junto à direção do HU, para posterior elaboração dos Termos de Referência e conseqüente licitação.

Segue (anexo 12), tabela atualizada pela direção da FAHERG contendo o quantitativo de pessoal disponibilizado para atividades de apoio junto ao HU.

ITEM - 2.2.2.2. Firmatura de convênio de natureza continuada com fundação de apoio, sem prazo definido para conclusão.

OS: 243981 Nº Constatação: 003

Informamos que, por decisão do Conselho Universitário, conforme Resolução nº 16/2014 de 14 de agosto de 2014, a FURG - HU aderiu à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

No momento estamos com a fase de diagnóstico concluída e com a definição de um organograma de gestão, adequado a um hospital de médio porte, que contempla a existência de um Setor de Administração, onde estão incluídas as Unidades de Compras, Licitações e de Contratos. Já dispomos do dimensionamento de pessoal para atuarem nestas áreas, sendo que as contrações ocorrerão tão logo as vagas sejam liberadas pelo MPOG, estima-se ainda no primeiro semestre de 2015 a liberação das vagas e a elaboração dos concursos.

Independente destes encaminhamentos, diversas iniciativas estão sendo tomadas no sentido de transferir atividades de compras que até então eram desenvolvidas pela FAHERG para a Coordenação de Compras da FURG.

Segue informação sobre as licitações realizadas em 2014: aquisições de gases medicinais, Pregão 208/2014;

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
coleta de resíduos, Pregão 171/2014; aquisição de insumos para laboratórios (kits com comodato de equipamentos), Pregão 90/2014; aquisição de filmes radiológicos, Pregão 190/2014; kits cirúrgicos órteses e próteses Pregão 216/2014; grampeadores para cirurgias Pregão 193/2014; kits de genotypagem, Pregão 165/2014; kits de carga viral, Pregão 67/2014; material de expediente, Pregão 118/2014; material de nutrição, Pregões 92 e 188/2014; material de higienização, Pregão 91/2014; manutenção de equipamentos, Pregão 130/2014; químicos de lavanderia, Pregão 218/2014; matéria prima da farmácia de manipulação, Pregão 149/2014, controle de qualidade do serviço de imagem, Pregão 153/2014; materiais de laboratório em geral, Pregão 170/2014; kits de acessórios de ventilação, Pregões 185, 197, 198, 199, 205, 207 e 247/2014; tiras de glicose com comodato de equipamento, Pregão 244/2014; pulseiras de identificação de pacientes, 214/2014 e exames de laboratório terceirizados, Pregões 162 e 213/2014. Como resultado da transferência dos processos de compras para a estrutura da FURG, e até que a Direção do HU em conjunto com a EBSERH consigam implantar uma estrutura de gestão de matérias no HU, a FAHERG ficará responsável apenas por compras de bens e serviços de menor valor e em caráter emergencial. **ITEM - 2.3.1.1.** Manutenção da situação do elevado número de bens móveis e equipamentos não localizados. OS: 201216532 Nº Constatação: 005 Informamos que o trabalho da Comissão de Levantamento de Bens Móveis Não-Localizados foi concluído em 01/09/2014, conforme previsto na portaria de prorrogação e conforme relatório (anexo 13). A conclusão do trabalho foi positiva, mas ainda não suficiente para apurar todos os bens não localizados da Instituição. Foi nomeada a Comissão de Levantamento de Bens Móveis – CLBM 2014, conforme prevê a legislação. A composição da Comissão representa a maioria das Unidades que possuem carga patrimonial. Os integrantes desta estão organizados em pequenas subcomissões conforme planilha anexa, com o objetivo de atender o princípio da segregação de funções. Logo que se iniciaram os trabalhos da Comissão, um documento circular foi entregue aos gestores das Unidades solicitando especial atenção e compreensão para a necessidade de liberação do servidor indicado para compô-la, a fim de ter condições de desenvolver as atividades pertinentes ao inventário anual e de cumprir o cronograma proposto. Vale destacar também que tem sido uma constante da Pró-Reitoria de Infraestrutura, disseminar e destacar a importância e a necessidade do controle patrimonial e a conseqüente localização dos bens não localizados, junto aos dirigentes da Instituição. Informamos ainda, que este ano a Comissão conta com uma ferramenta facilitadora do trabalho de conferência física dos bens patrimoniais. O SIMPA (Sistema Móvel de Patrimônio) é um aplicativo móvel que tem como principal objetivo otimizar o tempo dedicado ao levantamento e ao registro da conferência durante o período de inventário, para oportunizar maior tempo para o tratamento dos bens não localizados. Ele funciona em dispositivos móveis, como celulares e tablets, de forma integrada aos sistemas da FURG e permite que a Comissão Inventariante tenha informações relevantes para a identificação e localização de cada bem. O aplicativo foi desenvolvido pelo NTI da FURG e partiu de um pedido formal da Pró-Reitoria de Infraestrutura, após ter tomado conhecimento do sistema de Conferência e Gerenciamento de Bens Patrimoniais, desenvolvido por uma egressa da FURG, em seu trabalho de conclusão de curso na Secretaria de Educação a Distância - (SEaD/FURG). Este serviu de base para o sistema atual. Anexamos uma nota publicada no site da FURG para dar destaque ao trabalho. Uma terceira versão já está sendo desenvolvida para o aplicativo, considerando a boa aceitação dos usuários e o importante envolvimento da Coordenação de Sistemas do NTI, os quais, no desenvolver dos trabalhos, vão identificando melhorias que podem ser incorporadas ao aplicativo. Anexo, está um modelo de relatório gerado após a conferência dos bens em um sublocal, que evidencia o integrante da comissão, o dia, hora e sublocal em que o bem foi conferido. Embora todo o empenho e evolução da qualidade do trabalho desenvolvido pela Comissão atual, o número de dispositivos móveis distribuídos e o tempo dispensado para a dedicação às atividades de inventário, considerando a quantidade de bens móveis que a Instituição possui, não foi possível concluir os trabalhos até 31/12/2014. Destaca-se que foi disponibilizado um prazo menor para esta Comissão (Outubro a Dezembro), em relação ao ano passado, que teve início no mês de Junho. O motivo foi à prorrogação de prazo concedido a Comissão de Levantamento de Bens Móveis Não Localizados até Setembro/2014, em razão da greve dos Técnicos Administrativos em Educação – TAE. Entendemos que com o exposto acima, o nível de comprometimento e a qualidade que estamos obtendo com o trabalho da Comissão somado as facilidades do aplicativo, não se deve acelerar a conclusão do trabalho arriscando torná-lo incompleto, e deixando de fazer uma busca mais apurada dos bens não localizados. Por estes motivos, fizemos nova solicitação de tablets à área competente, a fim de aumentar o número de equipamentos disponibilizados e prorrogamos o prazo de conclusão da portaria de nomeação da CLBM 2014 para 31/03/2015.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
Entre os fatores positivos destacamos ampla discussão entre unidades administrativas e/ou acadêmicas, melhoria no entendimento da legislação e como fatores negativos, destacamos, a complexidade da gestão e da legislação, bem como a falta de um sistema de registros das recomendações e respostas do PPP de forma on-line.

Quadro 3

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			**Código SIORG**
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	**Identificação do Relatório de Auditoria**	**Item do RA**	**Comunicação Expedida**
3	Relatório de Auditoria nº 201405463		Ofício nº 20179/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476

Descrição da Recomendação:

Solicitação de Auditoria 201405463-001 de 15/05/2014, em complementação a AS. 201313742/003 DE 24/10/2013
II – RESULTADO DOS EXAMES
1GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
1.1REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS
1.1.1SISTEMAS DE CONCESSÕES
1.1.1.1CONSTATAÇÃO
Servidores em regime de dedicação exclusiva pertencentes ao quadro de sociedade privada ou individual.
Fato
Foram identificados servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva que pertenceram e/ou ainda pertencem ao quadro societário de sociedade ou firma individual, em desacordo com o disposto no art. 117, inciso X, da Lei 8.112/1990 e no art. 14, inciso I do Decreto 94.664/1987.
Nos casos evidenciados, além de ser proibida a participação do servidor público na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou no exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (artigo 117, inciso X, da Lei 8.112/1990), aplica-se aos docentes em regime de dedicação exclusiva a restrição do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada (art. 14, inciso I do Decreto 94.664/1987), exceto nas situações previstas no art. 21 da Lei 12.772/2012.
De 09 ocorrências de vínculo societário e 05 ocorrências de vínculo com firma individual, apontadas em um cruzamento de dados extraídos do SIAPE e da base CNPJ, restaram os servidores abaixo relacionados, cuja documentação e/ou justificativas apresentadas foram insuficientes para elidir a falha apontada:

RAIS X CNPJ SÓCIO (CPF)	CNPJ	Data Abertura da Empresa	Data de Ingresso na FURG
***.105.510-**	03.542.077/0001-81	10/07/2000	14/05/1993
***.553.309-**	85.324.895/0001-72	20/02/1992	15/05/1984

RAIS X CNPJ INDIVIDUAL (CPF)	CNPJ	Data Abertura da Firma Individual	Data de Ingresso na FURG
***.652.138-**	03.921.005/0001-45	15/02/2000	07/05/2010
***.995.430-**	92.549.732/0001-53	11/01/1989	22/11/2011

Por meio da Solicitação de Auditorianº 201405463/001, de 14/05/2014, foi solicitado à unidade que:a) apresentasse comprovação da extinção das firmas individuais;b) informasse o período em que houve acumulação de cargo com dedicação exclusiva com a atividade empresarial (remunerada ou não); c) informasse as providências adotadas quanto à devolução dos valores indevidamente

recebidos pelos docentes a título de DE.

Causa
Fragilidades nos controles da unidade que permitiram a manutenção de vínculo indevido após aassunção das obrigações decorrentes do regime de trabalho de Dedicação Exclusiva dos docentes.

Manifestação da Unidade Examinada
Por meio do Ofício nº288-2014/Gab - FURG, de 27/05/2014, em atendimento à Solicitação deAuditoria nº 201405463/001, a unidade apresentou as seguintes considerações:

*"***.105.510-** - Apontou a auditoria que a docente é sócia-administradora da empresa Preveclin Centro Odontológico Integrado Ltda. – ME.*
Notificada argumentou que se retirou da sociedade, conforme alteração de contrato social em 29/05/2003.
Desta forma, a FURG notificará a servidora para que no prazo de 10 dias traga documentos que demonstrem a existência/inexistência de movimentação financeira, ou o recebimento de qualquer valor por parte da servidora da empresa em que era sócia-administradora, para análise de possíveis medidas que possam vir a ser tomadas para apuração de período de cumulação indevida de atividades remuneradas.
****.553.309-**- A auditoria indicou que a docente é sócia-administradora da Administradora de Bens Canoplus Ltda. – ME.*
Notificada a servidora informou que se trata de empresa familiar localizada na cidade de Blumenau/SC que se encontra inativa e que solicitou sua exclusão do quadro em 23/11/2013, conforme documentos juntados.
Colacionou comprovante de rendimentos da empresa dos anos de 2012 e 2011, que demonstram não haver movimentação financeira neste período.
Destarte, a FURG notificará a servidora para que no prazo de 10 dias traga documentos definitivos da baixa empresarial, assim como demonstre a data da última movimentação financeira/tributária para análise de possíveis medidas que possam vir a ser tomadas para apuração de período de cumulação indevida de atividades remuneradas.
****.652.138-** - Apontou a auditoria que o docente é sócio-administrador da empresa Ana Maria Noivas.*
O servidor apresentou defesa informando que a empresa permaneceu ativa até o ano de 2002, tendo ingressado na FURG em 2010. Informou que a empresa está inativa desde aquela data, não tendo providenciado apenas a baixa na Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Neste sentido, juntou documentos que mostram não haver movimentação financeira da empresa, requerendo prazo para juntar novos documentos que comprovem o pedido de baixa.
Desta forma, a FURG encaminhará ao servidor nova notificação para que apresente em dez dias documentos definitivos que comprovem a regularização da baixa da empresa para posterior análise de possíveis medidas a ser tomadas.
****.995.430-** -Apontou a auditoria que a docente é sócia-administradora da empresa M.R Comércio e Representações LTDA.*
Por sua vez, em sua defesa a servidora arguiu que a empresa em questão jamais funcionou e que administrativamente apenas não teve seu registro encerrado junto ao órgão competente.
Trouxe certidão do Serviço Notarial e Registral Rocha Brito onde há a informação da inexistência de qualquer registro da empresa naquele local.
Ainda, foi efetuada pesquisa por parte desta Pró-Reitoria junto ao site da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul acerca da referida razão social. No entanto, o CNPJ informado não está cadastrado junto ao órgão fazendário.
Desta maneira, inexistindo qualquer indício de acumulação indevida de atividades remuneradas ou prova de movimentação financeira ou comercial da docente entende a Universidade que não há qualquer providência a ser tomada com relação à servidora, como envio de nova notificação ou apuração de período para reposição ao erário."

Análise do Controle Interno
A Universidade Federal do Rio Grande informou que está solicitando documentos aos servidores visando esclarecer as ocorrências apontadas para, posteriormente, analisar e apurar os casos de acumulação indevida e as possíveis medidas corretivas a serem adotadas, sem disponibilizar a documentação citada na manifestação.
No caso do servidor ****.995.430-**,* a Universidade concluiu que não houve acumulação ilegal e que, não haveria providência a ser tomada, porém não apresentou a documentação que serviu de suporte para essa conclusão.
Em que pese a manifestação do gestor sobre os fatos, em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, verificamos que todos os CNPJrelacionados permanecem na situação "Ativa" e que todos os servidores citados ainda mantém o vínculo com as referidas empresas, perante a Receita Federal do Brasil.
Recomendações:
Recomendação 1: Acompanhar, junto aos servidores mencionados no campo fato, a adoção das providências cabíveis e definitivas visando regularizar, nos órgãos públicos competentes, a vinculação dos docentes junto às empresas individuais e sociedades, com o intuito de cumprir plenamente com o disposto no inciso X do artigo 117 da Lei nº

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI	
8.112/90. Recomendação 2: Apurar responsabilidades pelo descumprimento do regime de Dedicação Exclusiva, cujas apurações deverão ser precedidas, de acordo com o Enunciado AGU nº 63/2012, do devido processo legal em que sejam assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório; e efetivar a reposição ao erário das parcelas porventura percebidas indevidamente, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90. III – CONCLUSÃO O gestor demonstrou que está efetuando as ações necessárias para regularizar as situações impróprias. Tais ações devem continuar até a solução definitiva das falhas identificadas. Há necessidade de o gestor atender às recomendações contidas no presente relatório.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	**Código SIORG**
REITORIA/PROGEP	16699
Justificativa para o seu não cumprimento:	
As respostas foram encaminhadas através dos Ofícios 288 e 467/2014/Gab – Furg que encaminhou o Memo.158. Em resposta ao Ofício nº 20179/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, datado de 12/08/2014, prestamos os seguintes esclarecimentos acerca do Relatório de Auditoria nº 201405463, relativo ao cruzamento RAISXSIAPEXCNPJ, complementar à Ordem de Serviço nº 201313742:A partir do encaminhamento do Ofício 288-2014/Gab-FURG, onde o órgão de controle foi informado acerca das ações adotadas pela Universidade na apuração dos fatos narrados e da análise feita por esta instituição dos documentos apresentados pelos servidores, foi recebido o presente Ofício da CGU que recomendou: Acompanhamento, junto aos servidores mencionados no campo fato, a adoção das providências cabíveis e definitivas visando regularizar, nos órgãos públicos competentes, a vinculação dos docentes junto às empresas individuais e sociedades, com o intuito de cumprir plenamente com o disposto no inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/90. Apurar responsabilidades pelo descumprimento do regime de Dedicação Exclusiva, cujas apurações deverão ser precedidas, de acordo com o Enunciado AGU nº 63/2012, do devido processo legal em que sejam assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório; e efetivara reposição ao erário das parcelas porventura percebidas indevidamente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90. Assim, foram emitidas pela PROGEP as notificações administrativas 96 a 98 e 102 (**anexo I**) aos servidores elencados na SA solicitando esclarecimentos e adoção de medidas definitivas para suas desvinculações de quaisquer atividades empresariais em desacordo com o regime de dedicação exclusiva, assim como do disposto na Lei 8.112/90. Em resposta às notificações os servidores apresentaram as seguintes defesas, acompanhadas de documentos: MARA REJANE VIEIRA OSÓRIO A servidora, que segundo apontamento da auditoria é sócia-administradora da empresa M.R Comércio e Representações LTDA, haviam informado anteriormente que a empresa em questão jamais funcionou e que administrativamente apenas não teve seu registro encerrado junto ao órgão competente. Naquela ocasião trouxe certidão do Serviço Notarial e Registral Rocha Brito onde há a informação da inexistência de qualquer registro da empresa naquele local. Assim, como inexistiam indícios de acumulação indevida de atividades remuneradas ou prova de movimentação financeira ou comercial da docente, com a justificativa apresentada a Universidade entendeu que a situação estava esclarecida. Com o recebimento da presente SA a PROGEP emitiu a notificação administrativa nº 102/2014, tendo a servidora argumentado que no dia 26/09/2014 deu entrada em processo de extinção da empresa. Para tanto, anexou o recibo da Associação Comercial de Pelotas. Por oportuno, ressaltamos que a sra. Mara Rejane não faz mais parte dos quadros da FURG, tendo sido redistribuída para a Universidade Federal de Pelotas no dia 29/05/2013, conforme Portaria nº 821 publicada no DOU em 29/05/2013. Desta maneira, entendemos que caso os esclarecimentos prestados não sejam considerados suficientes pela CGU novos questionamentos sejam dirigidos à UFPEL. Seguem em anexo os documentos encaminhados pela servidora para demonstração de suas alegações (anexo II). RENATO GLAUCO DE SOUZA RODRIGUES Através da SA anterior apontou a auditoria que o docente é sócio administrador da empresa Ana Maria Noivas. O servidor apresentou defesa informando que a empresa permaneceu ativa até o ano de 2002, tendo ingressado na FURG em 2010. Informou que a empresa está inativa desde aquela data, não tendo providenciado apenas a baixa na Junta Comercial do Estado de São Paulo.	

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
A FURG encaminhou ao servidor a notificação administrativa nº 97/2014 solicitando que apresentasse documentos definitivos que comprovassem a regularização da baixa da empresa. O servidor Renato esclareceu que a empresa está inativa desde 14/02/2003. Relatou que compareceu em 24/12/2013 na Delegacia da Receita Federal da cidade de Bauru/SP, constatando-se que existia processo administrativo cobrando débito referente ao período de 10/10/2001 à 10/01/2003. Assim, foi emitida pela órgão fazendário DARF para quitação do débito. Alegou, também, que em 26/12/2013 dirigiu-se até a Prefeitura de Bauru/SP onde foi constatado que a inscrição da empresa está encerrada por inatividade desde 14/02/2003. Na ocasião o débito existente foi parcelado, conforme documentos em anexo. Arguiu que em 27/12/2013 dirigiu-se até a Secretaria da Fazenda do Estado de SP onde foi constatado que a empresa não possuía qualquer pendência. Por fim, aduz que em 31/12/2013 contratou empresa de contabilidade para cancelamento definitivo da empresa inativa junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo). O pedido, segundo o servidor, foi deferido em 01/04/2014. O servidor, então, acreditava estar tudo regularizado. No entanto, com o recebimento de nova notificação administrativa entrou mais uma vez em contato com o contador contratado que informou que a burocracia existente no estado de SP exigia seu comparecimento pessoal junto ao SERASA para a efetivação de procedimentos necessários à baixa de débitos pendentes, requerendo prazo para seu atendimento. Informamos que o servidor está empenhado em demonstrar a regularização da situação, e que a Instituição está fazendo o devido acompanhamento. Seguem em anexo os documentos encaminhados pelo servidor para demonstração de suas alegações (anexo 11I). CLARISSE ODEBRECHT A auditoria indicou que a docente é sócia-administradora da Administradora de Bens Canoplus Ltda. - ME. Notificada a servidora informou que se trata de empresa familiar localizada na cidade de Blumenau/SC que se encontra inativa, tendo solicitado sua exclusão do quadro em 23/11/2013, conforme documentos juntados. Colacionou comprovante de rendimentos da empresa dos anos de 2012 e 2011, que demonstram não haver movimentação financeira neste período. Após o recebimento da nova solicitação de auditoria a PROGEP encaminhou a notificação administrativa nº 96, obtendo como resposta da servidora que em complemento à notificação nº 90/2014 a apresentação de certidão da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina com arquivamento em 14/02/2014 da alteração do contrato social da mencionada empresa, com o desligamento da função. Apresentou declaração de bens que comprovam não ter recebido qualquer aporte financeiro da empresa, assim como declaração prestada pelo contador da Sociedade. Anexou, também, declaração de sócio-administrador da empresa esclarecendo que ela jamais praticou qualquer atividade gerencial ou administrativa, tendo sido utilizada procuração com poderes outorgados para realizar alteração no contrato social sem seu conhecimento. Por derradeiro, juntou a servidora ampla documentação que demonstra sua produção docente no período, arguindo ser incompatível com qualquer atividade estranha ao magistério superior. Seguem em anexo os documentos encaminhados pela servidora para demonstração de suas alegações (anexo IV). ELISABETH BRANDÃO SCHMIDT Apontou a auditoria que a docente é sócia-administradora da empresa Preveclin Centro Odontológico Integrado Ltda. - ME. Notificada argumentou que se retirou da sociedade, conforme alteração de contrato social em 29/05/2003. Instada a se manifestar através da notificação nº 98/2014 arguiu que a empresa teve início no ano de 2000, sendo que a averbação de sua retirada da sociedade se deu apenas no ano de 2003. Informou que jamais praticou ato gerencial na empresa, o que pode ser comprovado através de declaração acostada de sócia-administradora da Preveclin Centro Odontológico Integrado Ltda. Aduziu a prescrição administrativa para a apuração de qualquer penalidade em decorrência da inconsistência, uma vez que transcorridos mais de cinco anos dos fatos, na forma do art. 1^0 da Lei 9.873/1999. Ao cabo, juntou a servidora ampla documentação que demonstra sua produção docente no período, arguindo ser incompatível com qualquer atividade estranha ao magistério superior. Seguem em anexo os documentos encaminhados pela servidora para demonstração de suas alegações (anexo V). Neste sentido, haja vista documentações/comprovações anexadas, as quais demonstram que não houve quebra do regime de dedicação exclusiva, bem como o acompanhamento que a Instituição está realizando para que as situações apontadas estejam devidamente esclarecidas, entendemos estar cumprindo as recomendações constantes no relatório 201405463 - Ofício 20179/2014-Gab-CGU (anexo VII).

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Entre os fatores positivos destacamos ampla discussão entre unidades administrativas e/ou acadêmicas, melhoria no entendimento da legislação e como fatores negativos, destacamos a complexidade da gestão e da legislação, bem como a falta de um sistema de registros das recomendações e respostas do PPP de forma on-line.

Quadro 4

Unidade Jurisdicionada – Quadro 4 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			**Código SIORG**
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	**Identificação do Relatório de Auditoria**	**Item do RA**	**Comunicação Expedida**
4	Solicitação de Auditoria nº 201405014-001		Solicitação de Auditoria nº 201405014-001
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476

Descrição da Recomendação:

01) Disponibilizar manual ou documento similar relativo ao gerenciamento do sistema de controle de jornada de trabalho adotado no HE FURG.

02) Justificar as batidas de ponto lançadas manualmente, conforme demonstra o Cartão Ponto dos profissionais a seguir elencados. Informar os motivos impeditivos ao registro regular do ponto e disponibilizar documentos ou registros aptos a embasar os horários realizados pelos profissionais (se for o caso).

SERVIDOR	***DIAS MAIO 2013***	***DIAS AGOSTO 2013***
NALU MEDIANEIRA DA SILVA COSTA	*02, 04, 05, 07, 09, 14, 16, 18, 21, 23, 24, 26, 27, 28*	*06, 10, 11, 18, 19, 22, 23, 24, 25*
ANA LUCIA HENTSCH CHAVES	*15, 16, 23*	*09, 15, 22*
FERNANDA DIAS ALMEIDA	*07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31*	*01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 2*
RODRIGO JACOBI TERLAN	*05, 19, 26, 31*	*03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 25*
FERNANDO LEONARDIS LOUREIRO	*02, 04, 05, 10, 24*	*21, 22, 24, 25*
PAULO RENATO RODRIGUES TELLES	*06, 14*	*14, 15, 22, 23*
SAMIR MOUSA YASIN	*02, 03, 23, 31*	*13, 27*
VINICIUS BERTICELLI TOMAZZONI	*11, 12*	*02, 03, 25*
HSU YUAN TING	*02, 03, 17, 20, 24*	*01, 09, 16, 19, 23, 29*
JACQUES FERNANDO DI GESU BALLESTER	*08, 13, 17, 24, 28*	*01, 22, 28*

03) Justificar os abonos parciais concedidos nos seguintes casos, conforme demostra o Cartão Ponto:

SERVIDOR	***DIAS MAIO 2013***	***DIAS AGOSTO 2013***
NALU MEDIANEIRA DA SILVA COSTA	*NA*	*06, 10*
RODRIGO JACOBI TERLAN	*NA*	*03, 04, 10, 11*
FERNANDO LEONARDIS LOUREIRO	*04, 05*	*23*
VINICIUS BERTICELLI TOMAZZONI	*11, 12*	*02, 03*

04) Verificou-se, em análise aos Cartões Ponto, que os profissionais a seguir elencados não cumpriram a carga horária contratual (40 ou 20 horas semanais). Disponibilizar comprovantes de eventuais descontos de remuneração e/ou fundamento legal que embasa o não cumprimento integral da jornada, justificando a inexistência desses, se for o caso.

Unidade Jurisdicionada – Quadro 4 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
SERVIDOR	*CARGA HORÁRIA SEMANAL CONTRATUAL*	*MÊS*	*CARGA HORÁRIA EXECUTADA (CONSIDERANDO APENAS AS HORAS NORMAIS)*
NALU MEDIANEIRA DA SILVA COSTA	*40 HORAS*	*MAIO 2013*	*MÉDIA 33 HS SEMANAIS (131:54 MENSAIS)*
NALU MEDIANEIRA DA SILVA COSTA	*40 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MÉDIA 33 HS SEMANAIS (130:17 MENSAIS)*
GUILHERME BRANDÃO ALMEIDA	*40 HORAS*	*MAIO 2013*	*MÉDIA 9,25 HS SEMANAIS (37:22 MENSAIS)*
GUILHERME BRANDÃO ALMEIDA	*40 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MÉDIA 27,25 HS SEMANAIS (109:32 MENSAIS)*
ANA LUCIA HENTSCH CHAVES	*40 HORAS*	*MAIO 2013*	*MÉDIA 35 HS MENSAIS (140 HORAS MENSAIS)*
ANA LUCIA HENTSCH CHAVES	*40 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MÉDIA 32 HS MENSAIS (128 MENSAIS)*
JACQUES FERNANDO DI GESU BALLESTER	*40 HORAS*	*MAIO 2013*	*MÉDIA 18,5 HS SEMANAIS (74:11 MENSAIS)*
JACQUES FERNANDO DI GESU BALLESTER	*40 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MÉDIA 21,5 HS SEMANAIS (86:11 MENSAIS)*
FERNANDA DIAS ALMEIDA	*40 HORAS*	*MAIO 2013*	*MEDIA 19 HS SEMANAIS (76:00 MENSAIS)*
FERNANDA DIAS ALMEIDA	*40 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MÉDIA 24,25 HS SEMANAIS (97:00 MENSAIS)*
FERNANDO LEONARDIS LOUREIRO	*40 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MÉDIA 24,5 HS SEMANAIS (98:34 MENSAIS)*
ANDRÉIA DIAS ALMEIDA DE MIRANDA	*40 HORAS*	*MAIO 2013*	*MÉDIA 10 HS SEMANAIS (38:45 MENSAIS)*
ANDRÉIA DIAS ALMEIDA DE MIRANDA	*40 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MÉDIA 12,5 HS SEMANAIS (50:14 MENSAIS)*
ESTER GLADIS GERMANO	*40 HORAS*	*MAIO 2013*	*MÉDIA 29,3 HS SEMANAIS (117:27 MENSAIS)*
ESTER GLADIS GERMANO	*40 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MÉDIA 35 HS SEMANAIS (139:36 MENSAIS)*
MARCIA CRISTINA PEREIRA MADUELL	*40 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MÉDIA 34 HS SEMANAIS (135:59 MENSAIS)*
NELIDA SOUZA MEDRONHA	*40 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MÉDIA 31 HS SEMANAIS (123:39 MENSAIS)*
SAMIR MOUSA YASIN	*40 HORAS*	*MAIO 2013*	*MÉDIA 32 HS SEMANAIS (127:31 MENSAIS)*
VINICIUS BERTICELLI TOMAZZONI	*40 HORAS*	*MAIO 2013*	*MÉDIA 29,75 HS SEMANAIS (119:07 MENSAIS)*
VINICIUS BERTICELLI TOMAZZONI	*40 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MEDIA 21,75 HS SEMANAIS (87:06 MENSAIS)*
HSU YUAN TING	*20 HORAS*	*MAIO 2013*	*MÉDIA 7,5 HS SEMANAIS (29:39 MENSAIS)*
HSU YUAN TING	*20 HORAS*	*AGOSTO 2013*	*MÉDIA 11 HS SEMANAIS (44:22 MENSAIS)*

05) Justificar a sobreposição de registros de horários de trabalho de servidores do Hospital da FURG com os de outras instituições.

Constatou-se em circularização junto a instituições de saúde e declarações destas instituições quanto ao registro de frequência e cumprimento da jornada de trabalho que houve sobreposição em horários de registro de frequência do HE FURG no Cartão Ponto:

*05.A) Nalu Medianeira da Silva Costa**

Instituição	***Dia***	***Horário***
HE FURG	*21/05/2013*	*12:00 ÀS 00:00*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*21/05/2013*	*07:59 às 12:09*
HE FURG	*23/05/2013*	*12:00 ÀS 20:00*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*23/05/2013*	*08:00 ÀS 12:05*
HE FURG	*28/05/2013*	*12:00 ÀS 20:00*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*28/05/2013*	*07:58 ÀS 12:00*
HE FURG	*30/05/2013*	*12:07 ÀS 20:04*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*30/05/2013*	*07:51 ÀS 12:05*

Unidade Jurisdicionada – Quadro 4 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

**sobreposições considerando a distância entre as cidades de Rio Grande e Pelotas.*

*05.B) Nelida Souza Medronha**

Instituição	***Dia***	***Horário***
HE FURG	*21/05/2013*	*11:52 às 19:10*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*21/05/2013*	*08:00 às 12:01*
HE FURG	*23/05/2013*	*12:01 às 00:00*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*23/05/2013*	*07:58 às 12:04*
HE FURG	*27/05/2013*	*00:00 às 08:37*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*27/05/2013*	*07:55 às 12:08*
HE FURG	*28/05/2013*	*12:16 às 20:15*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*28/05/2013*	*07:58 às 12:05*
HE FURG	*30/05/2013*	*12:07 às 20:03*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*30/05/2013*	*07:54 às 12:05*
HE FURG	*06/08/2013*	*12:00 às 20:02*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*06/08/2013*	*08:00 às 12:00*
HE FURG	*08/08/2013*	*12:02 às 20:07*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*08/08/2013*	*07:52 às 12:07*
HE FURG	*13/08/2013*	*12:01 às 20:19*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*13/08/2013*	*07:53 às 12:03*
HE FURG	*15/08/2013*	*12:09 às 00:00*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*15/08/2013*	*07:56 às 12:02*
HE FURG	*16/08/2013*	*00:00 às 08:07*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*16/08/2013*	*07:58 às 12:04*
HE FURG	*20/08/2013*	*12:05 às 20:12*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*20/08/2013*	*07:58 às 12:06*
HE FURG	*22/08/2013*	*12:12 às 20:11*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*22/08/2013*	*07:52 às 12:07*
HE FURG	*27/08/2013*	*11:59 às 20:08*
HU São Francisco de Paula (Pelotas)	*27/08/2013*	*07:53 às 12:03*

**sobreposições considerando a distância entre as cidades de Rio Grande e Pelotas.*

06) Com relação aos profissionais detentores de cargo de médico do HE da FURG e também de cargo de professor do magistério superior na FURG, constatou-se, em análise aos registros de ponto eletrônico informados e aos demais documentos disponibilizados, colisão de horários, ou seja, expediente registrado no HE da FURG em horários de aulas. Justificar o fato apontado, anexando documentação comprobatória, se for o caso.

06.A) Fernanda Dias Almeida

Maio/2013

Os horários registrados nas terças-feiras, dias 14, 21 e 28 coincidem com o horário da disciplina Clínica Médica I: terças-feiras, das 07:45 às 10:35 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).

Os horários registrados nas quartas-feiras, dias 15, 22 e 29 coincidem com o horário da disciplina Clínica Médica I: quartas-feiras, das 07:45 às 09:25 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).

Agosto/2013

Os horários registrados nas terças-feiras, dias 06, 13, 20 e 27 coincidem com o horário da disciplina Clínica Médica I: terças-feiras, das 07:45 às 10:35 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).

Os horários registrados nas quartas-feiras, dias 07, 14, 21 e 28 coincidem com o horário da disciplina Clínica Médica I: quartas-feiras, das 07:45 às 09:25 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).

06.B) Claudio Amorim Vieira

Maio/2013

Os horários registrados nas segundas-feiras, dias 13, 20 e 27 coincidem com o horário das aulas práticas na Atividade Curricular Integrada – Bases Oncológicas para a Prática Clínica: segundas-feiras, das 15:10 ÀS 17:10 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).

Os horários registrados nas quartas-feiras, dias 15, 22 e 29 coincidem com o horário das aulas práticas na Atividade Curricular Integrada – Bases Oncológicas para a Prática Clínica: quartas-feiras, das 15:10 ÀS 17:10 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).

Agosto/2013

Os horários registrados nas segundas-feiras, dias 05, 12, 19 e 26 coincidem com o horário das aulas práticas na Atividade Curricular Integrada – Bases Oncológicas para a Prática Clínica: segundas-feiras, das 15:10 ÀS 17:10 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).

Os horários registrados nas quartas-feiras, dias 07, 14, 21 e 28 coincidem com o horário das aulas práticas na Atividade Curricular Integrada – Bases Oncológicas para a Prática Clínica: quartas-feiras, das 15:10 ÀS 17:10 (cfe

Unidade Jurisdicionada – Quadro 4 - RECOMENDAÇÕES DO OCI	
Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013). *06.C) Hsu Yuan Ting* *Maio/2013* *Os horários registrados nas segundas-feiras, dias 20 e 27 coincidem com o horário das aulas práticas na disciplina de Urologia: segundas-feiras, das 13:30 às 15:10 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).* *Os horários registrados nas sextas-feiras, dias 17, 24 e 31 coincidem com o horário das aulas práticas na disciplina de Urologia: sextas-feiras, das 13:30 às 15:10 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).* *Os horários registrados nas quintas-feiras, dias 16 e 23 coincidem com o horário das atividades com estagiários da quinta série: quintas-feiras, a partir das 08:00 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).* *Agosto/2013* *Os horários registrados nas segundas-feiras, dias 05, 12, 19 e 26 coincidem com o horário das aulas práticas na disciplina de Urologia: segundas-feiras, das 13:30 às 15:10 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).* *Os horários registrados nas sextas-feiras, dias 09, 16 e 30 coincidem com o horário das aulas práticas na disciplina de Urologia: sextas-feiras, das 13:30 às 15:10 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).* *Os horários registrados nas quintas-feiras, dias 01, 08, 15, 22 e 29 coincidem com o horário das atividades com estagiários da quinta série: quintas-feiras, a partir das 08:00 (cfe Memorando 247/2013 – FAMED, de 28/11/2013).*	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	**Código SIORG**
REITORIA/PROGEP	16699
Justificativa para o seu não cumprimento:	
A resposta foi encaminhada através do Ofício 332/2014/GAB/FURG: **Constatação 001:** Respaldo insuficiente para registros manuais de horários no sistema de controle de frequência do HU da FURG: *Recomendação 001: Orientar* os *servidores* a *registrar diariamente no sistema de ponto eletrônico as entradas* e *saídas do HU da FURG* Com relação ao primeiro item esclarecemos que foi emitido Comunicado pela Direção do Hospital Universitário aos servidores informando que a partir de 01/06/2014 na eventualidade de qualquer problema por ocasião do registro de efetividade aqueles devem se dirigir ao saguão do hospital e efetuar a identificação visual através de registro visual em um computador disponibilizado para esta finalidade, não sendo mais suficiente de forma exclusiva o assentamento em boletins de ocorrência de pessoal (BOP) – anexo I. Tal comunicado esclarece que por ocasião de falta de energia ou inacessibilidade do sistema deverá ser utilizado o livro-ponto que se encontra na Portaria do HU. Informamos, ainda, com relação a este ponto que através da Portaria n? 1172/2014- PROGEP (anexo II) foi composta Comissão para elaboração de um manual de gerenciamento do sistema de controle de jornada de trabalho no Hospital. Esta Comissão será responsável pela elaboração de estudo que apontará os procedimentos a serem adotados para registro, gerenciamento e controle da frequência dos servidores, esclarecendo dúvidas eventualmente existentes e encaminhamentos necessários para a fiel execução do sistema em comento. *Recomendação 002: Na impossibilidade de reqistro regular* no *sistema de ponto eletrônico, informal'* os *motivos impeditivos.* Entendemos que este item encontra-se atendido na recomendação anterior ao passo que atualmente há a informação aos servidores de qual forma devem proceder em eventuais falhas no registro, assim como quanto a criação de Comissão que terá prazo de seis meses para concluir seu trabalho sobre o gerenciamento da jornada. **Constatação 002: Gerenciamento inadequado da carga horária contratual.** *Recomendação 001: Apurar* o *eventual descumprimento da carga horária auençada, apresentando* a *esta CGU-RegionaljRS a documentação comprobatoria da referida apuração* em *meio digital.* Foram disponibilizados pela Direção do HU o ponto eletrônico e prontuários de atendimento dos servidores Fernando Loureiro, Ester Gladis Germano, Márcia Maduel e Nelida Medronha dos meses em que foram apontadas inconsistências na resposta anteriormente encaminhada pela FURG, demonstrando as jornadas desempenhadas pelos servidores naquele período. *Recomendação 002: Aperfeiçoar* o *controle de frequência adotado de modo que reflita* a *carga horária efetivamente trabalhada, considerando feriados, atestados, licenças, férias, horas de sobreaviso* e *horas compensadas em outro mês.* Entendemos que esta recomendação igualmente será satisfeita através dos resultados do trabalho da Comissão constituída, que terá por função regular todos os aspectos constantes na recomendação, *Recomendação 003: Fixar* a *execução de plantão de sobreaviso além da carga horária semanal de trabalho dos servidores,* em *cumprimento ao disposto* na *Lei 11.907/2009* e *no Decreto nº 7.186/2010.* Com relação à jornada de sobreaviso cabe ressaltar que a Direção do HU, de acordo com a	

Unidade Jurisdicionada – Quadro 4 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

Resolução n? 1.834/2008 do Conselho Federal de Medicina, fixou determinadas especialidades médicas indicadas na escala de plantões (anexo III) como essenciais, autorizando a atuação de determinados profissionais em situações específicas para atendimento na forma deste regime excepcional.

Ressaltamos que a realização de jornada de sobre aviso dentro da carga horária contratual não é adotada de forma indiscriminada pelos profissionais médicos no HU, sendo admitida tão somente em áreas de interesse previamente identificadas pelo corpo diretivo da instituição onde não há uma necessidade técnica permanente, não causando qualquer prejuízo ou risco aos pacientes.

Considerando a proposta do Governo Federal para adesão dos Hospitais Universitários, a partir da constituição da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), e considerando, ainda, a possibilidade da Universidade decidir pela adesão durante este semestre, entendemos que este será o momento oportuno para a discussão acerca de diversos pontos essenciais, relativos à jornada de trabalho dos profissionais e adequação de questões que no momento se mostram de inviável implementação.

Ressaltamos que a Universidade promoveu no dia 16 de junho do corrente ano, um debate acerca dos encaminhamentos à adesão e que deverá nos meses de julho/agosto realizar reunião do Conselho Universitário - CONSUN - instância responsável pela referida adesão à EBSERH.

Concluída esta etapa e confirmada a adesão, a próxima fase caracteriza-se pelo dimensionamento de pessoal e contratação de novos profissionais, condição essa necessária para o atendimento de forma plena da presente recomendação.

Constatação 003: Deficiências no gerenciamento do controle de frequência do HU da FURG, permitindo o registro de sobreposição de horários atribuídos ao trabalho no hospital e em outras instituições de saúde.

Recomendação 001,' Apurar as *situações de sobreposição de horários, comprovando* ou *não* o *exercício dos servidores nos horários reqistrados, apresentando* a *esta COU* a *documentação comprobatória da referida apuração* em *meio digital.*

Foram apresentados pela Direção do HU documentos referentes às atividades prestadas pelos servidores apontadas nos períodos indicados, demonstrando que desempenharam suas atividades junto ao Hospital Universitário naqueles períodos (anexo IV).

Através dos referidos documentos resta demonstrado que nos dias e horários elencados as servidoras Nalu Medronha da Silva e Nélida Medronha encontravam-se no HU em seus horários de escala, não havendo qualquer inconsistência com relação ao Hospital Universitário.

Constatação 004: Deficiência no gerenciamento do controle da frequência do HU da *FURG*, permitindo o registro de sobreposição de horários - servidores investidos simultaneamente no cargo de médico e no cargo de professor de magistério superior.

Recomendação 001: Apurar os fatos apontados apresentando a esta CGU a documentação comprobatória da apuração em meio digital.

Como já noticiado através do Ofício n? 113-2014/Gab-FURG, anexo III, foram os profissionais pessoalmente cientificados da impossibilidade de sobre posição de seus horários como docentes e técnicos da FURG, indicando a data de 31/03/2014 como limite para as correções.

Desta forma, foram juntados os documentos constantes no anexo V que demonstram as novas grades de horários dos profissionais na Faculdade de Medicina, assim como seus pontos-eletrônicos comprovando os novos horários da jornada no HU, demonstrando a compatibilidade de horários sem sobreposição.

Por derradeiro, em que pese não tenha sido questionado em nenhuma recomendação por este Órgão de Controle, apresentamos os documentos referentes aos profissionais mencionados nas apurações de fatos que comprovam as jornadas de trabalho nos meses indicados, assim como a demonstração de atividades prestadas no HU (anexo VI).

Análise Crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo Gestor

Entre os fatores positivos destacamos ampla discussão entre unidades administrativas e/ou acadêmicas, melhoria no entendimento da legislação e como fatores negativos, destacamos a complexidade da gestão e da legislação, bem como a falta de um sistema de registros das recomendações e respostas do PPP de forma on-line.

Quadro 5

Unidade Jurisdicionada – Quadro 5 - RECOMENDAÇÕES DO OCI				
Denominação Completa:				**Código SIORG**
Ministério da Educação				244
Recomendações do OCI				
Recomendações expedidas pelo OCI				
Ordem	**Identificação do Relatório de Auditoria**	**Item do RA**	**Comunicação Expedida**	
4	Relatório de Auditoria nº 201404999-001		Relatório de Auditoria nº 201404999-001	
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação				**Código SIORG**
Universidade Federal do Rio Grande – FURG				476

Descrição da Recomendação:

Com vistas a subsidiar os trabalhos de acompanhamento de gestão (Exercício 2014) e em consonância com o disposto no artigo 26 da Lei nº 10.180, de 06/02/2001, solicitamos a V. Mag.ª os seguintes esclarecimentos associados com o Processo nº 23116.006252/2009-97 (Concorrência nº 010/2009), referente à prestação de serviços de engenharia civil para a execução de obra de engenharia civil, incluindo projeto executivo, referente à construção do "Oceanário Brasil":

Relate, com detalhes, a etapa em que se encontra o novo processo/edital para construção do "Oceanário Brasil". Ainda, informe o valor em negociação no Orçamento da União para essa obra. Se houver processo autuado, relacionado ao referido objeto, solicita-se cópia digitalizada do mesmo.

(Item Nº: 001) Prazo de Atendimento: 16/05/2014

Apresente estimativa de custos para realizar a compatibilização entre os projetos executivos entregues durante a realização do Contrato nº 005/2010 e o novo formato pretendido do "Oceanário Brasil".

(Item Nº: 002) Prazo de Atendimento: 16/05/2014

Relacione as providências (apresentando documentação comprobatória digitalizada) adotadas pela Administração para obter o resgate da Carta de Fiança nº 172/2012 – AMB/UNI – 01, com vigência entre 15/03/2012 e 19/05/2014, no valor de R$ 8.179.139,55.

(Item Nº: 003) Prazo de Atendimento: 16/05/2014

Dimensione o risco de a FURG perder o direito de resgatar a Carta de Fiança nº 172/2012 – AMB/UNI – 01 após o dia 19/05/2014, data em que o referido documento perde sua vigência. Informar também as providências com relação ao risco (perda do direito) mencionado.

(Item Nº: 004) Prazo de Atendimento: 16/05/2014

Apresente documento que evidencie, por parte da FURG, a solicitação de resgate da fiança à empresa Alpha Merchant Assessoria Empresarial Ltda nos termos descritos na Carta de Fiança nº 172/2012 – AMB/UNI – 01, que transcrevemos a seguir:

"Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme Contrato Administrativo nº 005/2010 - Concorrência nº 23116.006252/2009-97 - Processo nº 23116.006252/2009-97, no período de 19/03/2012 a 19/05/2014 "Pro rata tempore", ficando acertado que as partes deverão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da Alpha Merchant Assessoria Empresarial Ltda., por meio de comunicação escrita, caso a afiançada não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento. (...)"

(Item Nº: 005) Prazo de Atendimento: 16/05/2014

Obtenha confirmação da existência e validade da Carta de Fiança nº 172/2012 – AMB/UNI – 01, visto que foi feita pesquisa com o PIN de autenticidade da carta-fiança no sítio www.alphabank.com.br, conforme instruções contidas na carta confidencial da empresa Alpha Merchant Bank à FURG, emitida em 15/03/2012, (folha 1275 do Processo nº 23116.006252/2009-97) e o resultado foi a mensagem "Certificação Inexistente!".

(Item Nº: 006) Prazo de Atendimento: 16/05/2014

Disponibilize, em meio digital, os documentos relacionados com os seguintes eventos pertencentes à tramitação da Ação Ordinária nº 5004399-21.2013.404.7101: Evento	Data / hora	Descrição
1	06/09/2013 14:52	Distribuição/Atribuição Ordinária por sorteio eletrônico
4	12/09/2013 15:57	PETIÇÃO PROTOCOLADA

Unidade Jurisdicionada – Quadro 5 - RECOMENDAÇÕES DO OCI		
		JUNTADA - PETIÇÃO
9	11/10/2013 11:22	PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 7 - PETIÇÃO
14	25/10/2013 12:50	PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 12 - PETIÇÃO
17	22/01/2014 18:38	PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 15 - CONTESTAÇÃO
18	22/01/2014 18:50	PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
24	04/02/2014 15:33	PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
25	04/02/2014 15:43	PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
26	04/02/2014 15:46	PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 22 - RENÚNCIA AO PRAZO
27	06/02/2014 16:18	PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
28	18/02/2014 16:37	PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 21 - RÉPLICA
29	18/02/2014 16:41	PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - CONTESTAÇÃO

(Item Nº: 007) Prazo de Atendimento: 16/05/2014
Relate o andamento da Ação Ordinária nº 5004399-21.2013.404.7101.
(Item Nº: 008) Prazo de Atendimento: 16/05/2014
Informe se existem outros processos, na Justiça Federal, com respeito à execução da obra do "Oceanário Brasil", mencionando os respectivos números dos processos, bem como a situação atual dos mesmos:
(Item Nº: 009) Prazo de Atendimento: 16/05/2014.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	**Código SIORG**
REITORIA/PROPLAD	16699

Justificativa para o seu não cumprimento:

A resposta foi encaminhada pelo Ofício 267-2014/Gab-FURG.
Item Nº 001: O novo formato de contratação do Oceanário Brasil tem sido pauta de reuniões internas da Reitoria. Em paralelo a esta iniciativa, fizemos reunião junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na busca de alternativas que possam viabilizar a contratação em outros formatos, envolvendo inclusive possibilidade de parcerias com entidades público/privada. Foram realizadas também reuniões junto ao Ministério da Educação para avaliar a dotação orçamentária, tendo em vista que os recursos que estavam empenhados em favor da empresa anteriormente contratada foram devolvidos ao MEC, pela impossibilidade de sua utilização em um novo processo de contratação, de acordo com dispositivos legais que regem a legislação orçamentária vigente.
Item Nº 002: Com base na resposta do item anterior, informamos a impossibilidade de estimar o custo da compatibilização dos projetos, uma vez que ainda não há definição do novo formato do projeto.
Item Nº 003: A primeira providência para obtenção da carta fiança consiste na remessa do ofício nº 41/2013-PROPLAD de 21.03.2013 para a seguradora Alpha Merchant Assessoria Empresarial Ltda cobrando o valor da multa aplicada a empresa Uni Engenharia Ltda posteriormente foi enviado na data de 16.10.2013 notificação administrativa nº 127/2013. Na seqüência foi aberto o processo nº 50032657-89.2014.4047101.
Item Nº 004: Dessa forma, executada a ação, não há risco de perda do direito de resgatar a carta, haja vista a interrupção da prescrição.
Item Nº 005: O documento que evidencia a solicitação de resgate de fiança a empresa Alpha Merchant Assessoria Empresarial Ltda consiste no ofício nº41/2013-PROPLAD de 21/03/2013. O referido oficio foi encaminhado tão logo esta Universidade promoveu a rescisão do contrato com a empresa Uni Engenharia Ltda.
A ressalva apresentada na carta de fiança acerca da necessidade de ser exigida da Apha Banking, no prazo de 72 horas o

Unidade Jurisdicionada – Quadro 5 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
cumprimento de obrigação não assumida pela Uni Engenharia, efeito nenhum traz ao presente caso, de vez que não se trata de obrigação específica não adimplida, mas de inexecução unilateral de contrato, de rompimento da relação contratual, que exigiu prazos mas elásticos para o contraditório e ampla defesa, estando, como dito, tal situação atualmente judicializada, sendo de chamar a atenção que jamais alegada pela própria seguradora, interessada na tese. Item Nº 006: Cumpre salientar que não é o processo de certificação que empresta autenticidade ao documento, sendo apenas um acréscimo em relação a este, não restando dúvidas de que permaneça válida, tanto que na data de hoje foi ajuizada a sua execução judicial pela Procuradoria Seccional Federal de Rio Grande, que recebeu o número 500.6267-89.2014.404.701. Nesse sentido, deve-se atentar que a Carta de Fiança nº 172/2012-AMB/UNI-01 se trata de documento emitido por instituição com CNPJ válido, cuja descrição de atividades é compatível com a emissão desse tipo de garantia, atendendo aos requisitos previstos pelo art. 56, §1º, III, da Lei de Licitações. Ademais, o documento faz referência ao Contrato Administrativo nº 005/2010, firmado entre FURG e Uni Engenharia, e atesta que Alpha Merchant Bank é fiadora do objeto do referido instrumento contratual. Prova cabal de que a Carta de Fiança nº 172/2012-AMB/UNI-01é autêntica e válida está demonstrada na manifestação recebida da própria Alpha Menchant Bank – Notificação Extrajudicial nº 065881, anexa a presente manifestação -, no sentido de referir à existência da Carta Fiança emitida em favor da empresa Uni Engenharia Ltda no âmbito do Contrato Administrativo nº 005/2010. Note-se que a referida Notificação Extrajudicial conta com a mesma assinatura da Carta de Fiança nº 172/2012-AMB/UNI-01. Necessário considerar que a Alpha Banking, durante o período em que vigente o Contrato Administrativo 05/10 entre a FURG e a Uni Engenharia, jamais levantou qualquer dúvida sobre a validade de seu título, somente vindo a fazê-lo em data posterior e por motivo diverso, ou seja, falta de pagamento da Uni à Seguradora, o que em nada interfere no processo ajuizado. De qualquer sorte, como dito, justamente por desinteressar a Universidade Contratante sob que circunstâncias a garantia foi emitida, importando-lhe tão somente a busca do efetivo cumprimento do instrumento de fiança entregue, é que esta Administração reuniu subsídios a fim de adotar as medidas cabíveis, na esfera judicial, para buscar o devido ressarcimento do erário, até o limite de seus prejuízos, perante a instituição fiadora ou perante a própria Contratada, o que foi feito pela Procuradoria Seccional Federal, que acionou as devedoras, conforme mencionado. Item nº 007 e 008: Anexamos Consulta Processual – Detalhes do Processo, onde se pode ver a situação atual e acompanhar todo futuro movimento, inclusive podendo ser impresso todos os documentos, decisões, despachos e eventos a que se referem. (Anexo 2) Item nº 009: Com exceção da reconvenção oferecida no Processo nº 500.4399.21.2013.404.7101, através da qual a FURG busca reaver valores pagos à Uni Engenharia Ltda, não existem outros processos que tenham relação com a execução da obra do Oceanário Brasil.
Análise Crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo Gestor
Entre os fatores positivos destacamos ampla discussão entre unidades administrativas e/ou acadêmicas, melhoria no entendimento da legislação, e como fatores negativos, destacamos a complexidade da gestão e da legislação, bem como a falta de um sistema de registros das recomendações e respostas do PPP de forma on-line.

1.1.3 **ASSUNTO:** ***Atuação da Auditoria Interna***

1.1.3. 1 **Informação:**

A auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade à qual está vinculada. Os trabalhos de Auditoria têm como característica principal assessoramento à alta administração da entidade, buscando agregar valor à gestão, segundo a IN SFC/MF N.º 01 de 06/04/2011, que menciona como atividades específicas da Auditoria Interna o que segue:

a) Acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da entidade, visando comprovar a conformidade de sua execução;

b) Assessorar os gestores da entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
c) Verificar a execução do orçamento da entidade, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;
d) Verificar o desempenho da gestão da entidade, visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;
e) Orientar subsidiariamente os dirigentes da entidade quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
f) Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade e tomada de contas especiais.
g) Propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações de sua entidade, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito de sua organização;
h) Acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do TCU;
i) Comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares, que causaram prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, após dar ciência à direção da entidade e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir à entidade;
j) Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna RAAAI, a serem encaminhados ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionado, para efeito de integração das ações de controle, nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa de Controle, no capítulo V item 5 incisos I e II;
k) Testar a consistência dos atos de aposentadoria, pensão, admissão de pessoal.

As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta, vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição, conforme o Decreto 3.591, de 6 de Setembro de 2000. Com relação a vinculação a IN SFC/MF N.º 01 de 06/04/20001, menciona em seu Art. 14:

> "A independência técnica da atuação dos servidores nas unidades de auditoria interna deverá ser assegurada pela sua vinculação direta ao conselho de administração ou ao dirigente máximo da entidade e também pela supervisão por parte do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal."

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Rio Grande – FURG foi criada pelo Conselho Universitário (CONSUN), em 05/03/1999, através da Resolução n° 08/99, nomeando posteriormente uma Comissão Especial para a sua instrumentalização.

Segundo a Resolução n° 15/2010 do CONSUN, de 13 de agosto de 2010, Anexo 11 – Regimento Interno da Reitoria, o Órgão de Auditoria Interna, art.16 e 17, está vinculado ao Gabinete do Reitor, com a finalidade de orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão da Universidade, sendo suas atribuições definidas pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Composição da Auditoria Interna

A Auditoria é vinculada ao Conselho Superior e tem a seguinte composição:

SERVIDOR	Registro no Conselho	MATRÍCULA SIAPE	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Jackson Negalho Medeiros	CRA/RS 8968	408173	Administrador	Auditor Interno
Kátia Arpino Rasia	CRC/RS 069.246/O-2	1747303	Contador	Auditora Interna
Jean Marcelo Barbosa dos Santos	-	2175356	Acadêmica	Estagiário

Objetivos

Acompanhamento das diligências de auditorias realizadas pelo TCU/SECEX e CGU-RS, buscando soluções junto à administração para saná-las.

Exame em diversas áreas buscando evidências sobre a adequação das demonstrações contábeis às normas vigentes, com o objetivo de avaliar se a administração aderiu aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

Áreas Auditadas

Foram efetuados trabalhos de Auditoria nas seguintes áreas:

- Gestão Financeira
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços
- Gestão de Recursos Humanos
- Controle de Gestão

O valor inscrito em Restos a pagar Processados e Não Processados em 2011, 2012, 2013 e 2014 é de R$115.003.830,03, conforme demonstrativo a seguir:

RESTOS Á PAGAR			
Restos à Pagar Não Processados			
EXERCÍCIOS	**FURG (UG 154042)**	**HU (UG 150218)**	**CONSOLIDADO FURG/HU**
Restos a Pagar 2011	4.373.708,92	4.127.066,64	8.500.775,56
Restos a Pagar 2012	32.205.512,22	5.726.256,13	37.931.768,35
Restos a Pagar 2013	21.937.566,81	2.084.339,60	24.021.906,41
Restos a Pagar 2014	37.212.977,43	7.306.413,17	44.519.390,60
Total RP Não Processados	**95.729.765,38**	**19.244.075,54**	**114.973.840,92**

Restos à Pagar Processados			
EXERCÍCIOS	**FURG (UG 154042)**	**HU (UG 150218)**	**CONSOLIDADO FURG/HU**
Exercícios Anteriores	29.989,11	-	29.989,11
2014	-	-	-
Total RP Processados	**29.989,11**	**-**	**29.989,11**

Considerando o disposto na Macrofunção SIAFI 02.03.17 – Restos a Pagar, item 2.1, somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até 31 de dezembro, estando a sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes, e que satisfaça a legislação vigente;

Considerando a citação na mesma Macrofunção – item 3.4, que trata da Lei Complementar 101 (Lei da Responsabilidade Fiscal) que em seu artigo 42 prevê que é vedada a inscrição em RP sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim (registro nas contas de convênios a receber e recursos a receber do tesouro, e saldo existente para o próprio);

Considerando que foram anexados documentos contábeis que comprova a suficiente disponibilidade de caixa, que assegura a inscrição em Restos a Pagar;

Considerando o item 4.1 da referida Macrofunção, que solicita às unidades procederem aos ajustes na conta de Empenhos a Liquidar, inscrevendo seus saldos em RP Não Processados em Liquidação, RP Não processados a liquidar e efetuar a anulação dos demais;

Considerando também o item 4.2, que informa que o Ordenador de Despesa da Unidade deverá indicou as Relações de Notas de Empenho a serem inscritas em RP Não Processados a Liquidar, seguindo os passos dos itens 4.2.1 a 4.2.5;

A execução de Restos a Pagar, está de acordo legislação vigente.

ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A. Estratégia de atuação em relação à unidade central e às unidades ou subunidades descentralizadas, quando houver;

A Auditoria Interna da Furg não possui subunidades, apenas uma Unidade onde desenvolve suas atividades. O planejamento do trabalho de auditoria interna compreende os exames preliminares da Entidade, para definir a amplitude do trabalho a ser realizado de acordo com as diretivas estabelecidas pela administração.

O planejamento de Auditoria Interna é realizado com base na Instrução Normativa 07 de 29 de Dezembro de 2006 da Controladoria Geral da União, que estabelece normas de elaboração e acompanhamento da execução do Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas das Entidades da administração do Poder Executivo Federal. A unidade da CGU/RS, restitui a proposta do PAINT à Entidade, com expressa manifestação sobre o cumprimento das normas e orientações pertinentes, acrescida de observações sobre as atividades programadas e recomendação, quando for o caso, de inclusão de ações de auditoria interna que não tenham sido programadas pela entidade, para atendimento a pontos que sejam relevantes segundo a avaliação do respectivo órgão de controle interno.

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, contendo o relato sobre as atividades de Auditoria Interna, em função das ações planejadas constantes do PAINT, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna é encaminhado ao Órgão de controle CGU/RS

O planejamento previsto para efetivação das tarefas pode sofrer mudanças ao longo do exercício, a fim de que sejam atendidas demandas imediatas do Gabinete do Reitor, do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União, do Conselho Universitário, bem como treinamentos e tarefas especiais.

B. Informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) Das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão;

Os trabalhos realizados pela Auditoria Interna no ano de 2014, previstos no Plano Anual de Auditoria Interna, apresentaram resultados positivos, especialmente com relação às áreas relevantes e de risco, onde se destacam:

1. O inventário físico de bens patrimoniais no ano de 2014 foi realizado *in loco*, seguindo recomendações da Controladoria Geral da União e desta Auditoria Interna, conforme o Ofício nº 001-2015 GAB/FURG, a seguir, que descreve os procedimentos utilizados:

O trabalho de verificação dos bens in loco foi positivo, mas ainda não suficiente para apurar todos os bens não localizados na Instituição. A composição da Comissão representa a maioria das Unidades que possuem carga patrimonial. Os integrantes desta estão organizados em pequenas subcomissões, com o objetivo de atender o princípio da segregação de funções.

Logo que se iniciaram os trabalhos da Comissão, um documento circular foi entregue aos gestores das Unidades solicitando especial atenção e compreensão para a necessidade de liberação do servidor indicado para compô-la, a fim de ter condições de desenvolver as atividades pertinentes ao inventário anual e de cumprir o cronograma proposto. Vale destacar também que tem sido uma constante da Pró-Reitoria de Infraestrutura, disseminar e destacar a importância e a necessidade do controle patrimonial e a conseqüente localização dos bens não localizados, junto aos dirigentes da Instituição.

Este ano a Comissão conta com uma ferramenta facilitadora do trabalho de conferência física dos bens patrimoniais. O SIMPA (Sistema Móvel de Patrimônio) é um aplicativo móvel que tem como principal objetivo otimizar o tempo dedicado ao levantamento e ao registro da conferência durante o período de inventário, para oportunizar maior tempo para o tratamento dos bens não localizados. Ele funciona em dispositivos móveis, como celulares e *tablets*, de forma integrada aos sistemas da FURG e permite que a Comissão Inventariante tenha informações relevantes para a identificação e localização de cada bem.

O aplicativo foi desenvolvido pelo NTI da FURG e partiu de um pedido formal da Pró-Reitoria de Infraestrutura, após ter tomado conhecimento do sistema de Conferência e Gerenciamento de Bens Patrimoniais, desenvolvido por uma egressa da FURG, em seu trabalho de conclusão de curso na Secretaria de Educação a Distância - (SEaD/FURG). Este serviu de base para o sistema atual.

Uma terceira versão já está sendo desenvolvida para o aplicativo, considerando a boa aceitação dos usuários e o importante envolvimento da Coordenação de Sistemas do NTI, os quais, no desenvolver dos trabalhos, vão identificando melhorias que podem ser incorporadas ao aplicativo.

Embora todo o empenho e evolução da qualidade do trabalho desenvolvido pela Comissão atual, o número de dispositivos móveis distribuídos e o tempo dispensado para a dedicação às atividades de inventário, considerando a quantidade de bens móveis que a Instituição possui, não foi possível concluir os trabalhos até 31/12/2014.

Após uma nova solicitação de tablets à área competente, os mesmos foram disponibilizados e foi prorrogado o prazo de conclusão da portaria de nomeação da CLBM 2014 para 31/03/2015.

Importante salientar, a metodologia utilizada pela CLMB que efetuou o levantamento ***in loco*** e não apenas valendo-se das informações da Unidade.

A CLBM sugere uma revisão e avaliação dos bens móveis não localizados, e a apuração das responsabilidades pela não localização, através de uma nova Comissão **específica** para tal fim ou através do início da nova comissão de inventário.

2. O Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário reestruturou alguns procedimentos inerentes aos seus controles internos, em atenção as recomendações da Auditoria Interna da Furg, conforme consta no Processo nº 23116.009230/2014-46 - Relatório de Auditoria 014/2014, o qual relata:

Foi constatado na visita realizada, em 18/12/2014, ao **Laboratório de Análises Clínicas (LAC) – HU,** o que segue:

a) Quanto a não utilização de um sistema informatizado no controle de entradas e saídas de produtos;

Constatou-se que foi criada uma subdivisão para o Laboratório no Sistema SIGH, dentro da Unidade do Almoxarifado. Dentre os documentos utilizados que comprovam a utilização do Sistema foram encontrados:

i. Solicitação à Coordenação de Infraestrutura de Comunicado a todas as Unidades que os pedidos realizados através de DE/PARA sejam realizados via Sistema;
ii. Relatório de Saídas;
iii. Relatório de Posição Atual.

b) Quanto à necessidade de criação de um sistema de requisições para o abastecimento de produtos às Unidades do Hospital e às subunidades dentro do próprio laboratório;

Constatou-se que está sendo utilizado um sistema de requisições entre o LAC e as demais Unidades do Hospital Universitário, no entanto, constatamos que internamente no Laboratório não é utilizado sistema de Requisições para a distribuição de material aos diversos responsáveis.

Dentre as Requisições analisadas identificamos que o "Solicitante" de material é por vezes o mesmo funcionário que "Libera". Entendemos que o processo deva ser revisto no sentido de que o funcionário que solicita o material não seja o mesmo que efetua a Liberação.

c) Quanto à carência de um local amplo e adequado para comportar e centralizar todos os materiais estocados no Laboratório.

Constatamos a adequação das instalações do Laboratório, já que foram realizadas as obras necessárias, o que permite o acondicionamento de materiais em locais apropriados.

RECOMENDAÇÕES DA AUDIN:

1) Que o processo seja revisto no sentido de que o funcionário que solicita o material não seja o mesmo que efetua a liberação e o atendimento.

2) Que no caso do LAC, as requisições sejam devidamente assinadas pelo responsável do sublocal; com sua devida identificação.

> Art. 40 Decreto 93.872/86:
> ”Art. 40. A assinatura, firma ou rubrica em documentos e processos deverá ser seguida da repetição completa do nome do signatário e indicação da respectiva função ou cargo, por meio de carimbo, do qual constará, precedendo espaço destinado à data, e sigla da unidade na qual o servidor esteja exercendo suas funções ou cargo.”

3) Que seja realizado um relatório de forma periódica (semanal, quinzenal e/ou mensal), e que o mesmo seja devidamente analisado e assinado pelo responsável pelo LAC.

Resposta as recomendações contidas no Relatório de Auditoria 014/2014:

Foi informado pela Direção do Hospital Universitário, através do Memorando 6/2015 –HU, que:

1) Foram criados perfis de usuário e senha do sistema de informática SIGH para os servidores do Laboratório de Análises Clínicas – LAC, responsáveis pelos subsetores de Hematologia, Microbilogia e Bioquímica, para que os mesmos solicitem os materiais necessários ao subsetor de Almoxarifado do LAC, o qual fica encarregado de efetuar a entrega dos materiais solicitados aos substores.
2) As requisições passaram a ser feitas via sistema de informática SIGH, mediante senha pessoal dos responsáveis pelos subsetores de Hematologia, Microbiologia e Bioquímica do LAC- FURG, e no ato de recebimento dos materiais, estes assinam e carimbam a folha de requisições atestando o recebimento dos materiais.
3) O chefe do Setor de Laboratório analisará, a partir de janeiro de 2015, relatórios semanais e mensais, onde constarão todos os registros de entradas e saídas de materiais do Almoxarifado do Laboratório de Análises Clínicas, assinando os mesmos.

C. Demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade jurisdicionada;

O Plano de Auditoria Interna – PAINT tem a finalidade de apresentar o conjunto de procedimentos a serem realizados de forma ordenada e sistêmica, objetivando contribuir com a administração superior, na busca de resultados satisfatórios quanto aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, razoabilidade entre outros, na gestão da FURG.

O PAINT da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, para o exercício 2014, foi elaborado levando-se em consideração as recomendações feitas em auditorias realizadas, anteriormente, pelos Órgãos de Controle, Tribunal de Contas da União, através das Auditorias de Acompanhamento e de Gestão, do exercício anterior, e da Controladoria Geral da União.

As atividades previstas para o PAINT/2014 foram planejadas de acordo com a capacidade de execução, representada pelo número de servidores alocados na AUDIN. Nas horas programadas para cada trabalho, foi incluído o tempo necessário para o planejamento da atividade e elaboração do relatório, quando houver.

A Tabela 1 a seguir apresenta a síntese das atividades planejadas no PAINT 2014, em comparação àquelas realizadas.

Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2014			
Atividades Planejadas no PAINT-2014			**Atividades Realizadas**
Nº da Atividade	**Descrição**	**Escopo**	**Descrição**
1	RAINT	Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.	O RAINT 2014 foi enviado a CGU através do Ofício 001/2015 – AUDIN.
2	Atuação do TCU/ SECEX	Levantamento das falhas apontadas pelo TCU para verificar itens não atendidos e orientar na busca de soluções.	Acompanhamento dos Relatórios de Auditorias dos Órgãos de Controle, orientando a Administração para o atendimento das solicitações e Acórdãos.
3	Atuação da CGU/RS	Levantamento das falhas apontadas pelo CGU para verificar itens não atendidos e orientar na busca de soluções	Acompanhamento dos Relatórios de Auditorias dos Órgãos de Controle, orientando a Administração para o atendimento das solicitações e Acórdãos.
4	Contratos e Convênios	Exame de Prestações de Contas de contratos e convênios no exercício na proporção de 100%	No ano de 2014 foram emitidos 112 Pareceres sobre Prestações de Contas, bem como sobre Relatórios de Comissões estabelecidas para levantamento de Tesouraria, Bens Imóveis, Almoxarifado Furg e Almoxarifado HU.
5	Atuação da Auditoria Interna	Levantamento de falhas e sugestões apresentadas pela Auditoria Interna	Relatório de Auditoria 002/2014
6	Cursos de Capacitação	Participação dos servidores lotados no Setor de Auditoria Interna em cursos, cujos assuntos sejam inerentes as demandas do PAINT, bem como cursos de atualização da área auditoria.	• Participação no IV Fórum de Auditores Internos na CGU, em 09/12/2014. • Participação no Encontro CGU/TCU de Orientação aos Gestores Federais no RS, em 15/12/2014, visando a elaboração do Relatório de Gestão 2014.
7	Conformidade de Gestão-FURG/HU	Análise dos registros no sistema SIAFI	Realizada diariamente durante o ano de 2014 no Sistema Siafi.
8	Elaboração do relatório e parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas - FURG	Acompanhamento do processo de prestação de contas, análises dos Relatórios Financeiros, mediante a legislação vigente e novas orientações	Orientação e acompanhamento da Prestação de Contas 2014 da gestão.

Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2014			
Atividades Planejadas no PAINT-2014			**Atividades Realizadas**
Nº da Atividade	**Descrição**	**Escopo**	**Descrição**
		dos órgãos de controle interno (CGU) e externo (TCU) para elaboração do relatório e respectivo parecer da Auditoria Interna.	
9	Inventário Anual de Bens Móveis	Examinar o Processo de Inventário anual de 2014 com vistas a detectar possíveis falhas na inspeção física dos bens em relação aos registros de bens existentes.	Parecer de Auditoria 007/2014
10	Formalização da prestação de contas	Análise das formalidades legais do processo de prestação de contas da FURG, inclusive do Relatório de Gestão	Orientação e acompanhamento da Prestação de Contas 2014 da gestão.
11	Diárias e Passagens	Monitoramento do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens nacionais e internacionais, utilizando uma amostragem de 10%.	Relatório de Auditoria 001/2014.
12	Baixa de Bens	Monitoramento dos procedimentos relativos a gestão patrimonial. Constatar a ocorrência de impropriedades nas rotinas pertinentes à área visando corrigi-las e evitar reincidência	Relatório de Auditoria 009/2014.
13	Despesas correntes	Solicitação dos processos licitatórios e dos contratos e termos aditivos vigentes e os elaborados no exercício – selecionados por amostragem na proporção de 5% para os pregões e 20% para as Dispensas e Inexigibilidades.	Relatório de Auditoria 008/2014.
14	Obras	Avaliação das Notas Fiscais de obras em fase de liquidação e pagas em relação ao executado na obra, tomando-se por base os Boletins de Medição, a ser realizada em épocas distintas.	Relatório de Auditoria 014/2014
15	PAINT	Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.	O PAINT 2015 foi elaborado e encaminhado a CGU.

Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2014			
Atividades Planejadas no PAINT-2014			**Atividades Realizadas**
Nº da Atividade	**Descrição**	**Escopo**	**Descrição**
16	Controles Internos	Avaliação da Estrutura de Controles Internos no Almoxarifado do HU	Relatório de Auditoria 014/2014.
17	Folha de Pagamento	Exame – Cruzamento de dados relativos aos registros de servidores, portarias e as informações da Folha de Pagamento, utilizando uma amostragem de 5%.	Relatório de Auditoria 010/2014.
18	Frota de Veículos	Avaliação do Sistema de Gestão da Frota de Veículos terrestres	Relatório de Auditoria 004/2014.
19	Multas de Trânsito	Avaliação dos controles relativos as infrações de trânsito	Relatório de Auditoria 011/2014
20	Demandas Eventuais	Orientar os gestores e executores para o acompanhamento da execução das metas traçadas pelos programas de governo, e das elencadas no plano de ação Institucional. Dirimir dúvidas e fortalecer a padronização dos procedimentos. Atuar de forma preventiva	Relatório de Auditoria 003/2014.
21	Adicional de Plantão Hospitalar	Monitorar as recomendações relativas ao Relatório de Auditoria 001/2014	Relatório de Auditoria 006/2014.
22	Declaração de bens e rendas	Exame dos controles atualizados quanto a disponibilização de informações relativas a declaração de bens e renda dos servidores (IN 67/2011 – TCU e IN 003/2011 - PROGEP).	Relatório de Auditoria 007/2014.
23	Fonai	Participação no evento de Auditoria Interna do FONAI-MEC	Realizado em: -14 a 16 de maio/2014 -24 a 28 de Novembro/2014.
24	Férias	-	-
25	Avaliação de Controle Internos	Avaliação da estrutura de Controles Internos na proporção de 5% dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Universidade.	Relatório de Auditoria 013/2014.

Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2014			
Atividades Planejadas no PAINT-2014			**Atividades Realizadas**
Nº da Atividade	**Descrição**	**Escopo**	**Descrição**
26	Avaliação de Critérios de Sustentabilidade	Avaliação objetiva acerca da aderência da UJ aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de 27TI e na contratação de serviços ou Obras.	Relatório de Auditoria 0015/2014.

Conforme exposto na Tabela 1, as atividades e análises da Auditoria Interna ao longo do ano de 2014 tiveram como resultado a elaboração de Relatórios de Auditoria, Pareceres e Solicitações de Auditoria. A Tabela 2 apresenta os Relatórios de Auditoria realizados.

Tabela 2 – Relatórios de Auditoria Realizados no Exercício de 2014			
Nº do Relatório	**Objeto**	**Recomendações**	**Situação (Atendida / Não Atendida/Parcialmente Atendida)**
001/2014	Monitoramento do Sistema de Diárias e Passagens - SCDP	1) A observação das justificativas padronizadas, insuficientes, colocadas de forma generalizada como forma de atender a justificativa pelo transcurso de prazo;	Atendida
		2) A observação da Micro Região Litoral Lagunar, somente na ocorrência de pernoite".	Não Atendida
		3) Regularização e ajustes no Sistema SCDP.	Atendida
002/2014	Avaliação de Falhas e Sugestões apresentadas pela Auditoria Interna	1) Apurar quem deu causa a despesa efetuando o devido ressarcimento ao erário	Atendida
		2) Criar procedimento ou normativo interno	Parcialmente Atendida
		3) Registro do veículo no patrimônio da FURG,	Atendida
003/2014	Demandas Eventuais	1) Implantação de novo Sistema junto ao NTI	Atendida
		2) Definição da Unidade responsável pela Prestação de Contas das Fundações de Apoio.	Atendida
		3) Orientação a FAHERG sobre Prestações de Contas.	Atendida
004/2014	Avaliação do Sistema de Gestão da Frota de Veículos Terrestres	1) Atendimento a legislação de veículos oficiais	Parcialmente Atendida
		2) Atualização de normativo interno	Parcialmente Atendida
		3) Projeto de analise da viabilidade de renovação da frota de veículos.	Parcialmente Atendida
005/2014	Cancelado		
006/2014	Pagamento de APH	1) Revisar o normativo interno, em relação ao Art. 7º,	Parcialmente Atendida
007/2014	Declaração de Bens e Renda	-	-
008/2014	Processos Licitatórios	1) A inclusão do valor estimado em	Parcialmente

Tabela 2 – Relatórios de Auditoria Realizados no Exercício de 2014			
Nº do Relatório	**Objeto**	**Recomendações**	**Situação (Atendida / Não Atendida/Parcialmente Atendida)**
		planilhas de acordo com o preço de mercado no Termo de Referência;	Atendida
		2) Planeje e controle as compras, considerando o princípio da anualidade.	Não Atendida
009/2014	Baixa de Bens	1) Regularização de tombamentos;	Atendida
		2) Detalhamento das informações no histórico do Sistema Patrimonial da Furg;	Parcialmente Atendida
		3) Definição de lugar para a guarda de bens descartados pela Prefeitura Universitária.	Parcialmente Atendida
010/2014	Cruzamento de Dados da Folha de Pagamento	-	-
011/2014	Multa de Trânsito de Veículos	1) Abertura de processos para todas as infrações;	Atendida
		2) Elaboração de Instrução normativa para definição de procedimentos de infrações de trânsito	Atendida
012/2014	Obras	1) Que sejam estabelecidos controles mais rigorosos para evitar supressões e acréscimos .	Não Atendida
013/2014	Controles Internos PDI	-	-
014/2014	Sistema de Requisições do Laboratório - HU	1) Segregação de Funções;	Atendida
		2) Identificação do responsável nas Requisições;	Atendida
		3) Emissão de Relatório periódico	Atendida
015/2014	Sustentabilidade Ambiental na Aquisição de bens materiais de TI e na contratação de serviços ou obras.	-	-

Conforme a Tabela 1, no ano de 2014, foram realizados 15 Relatórios de Auditoria, que totalizaram 24 recomendações. O gráfico a seguir apresenta o quantitativo das recomendações atendidas, não atendidas e parcialmente atendidas.

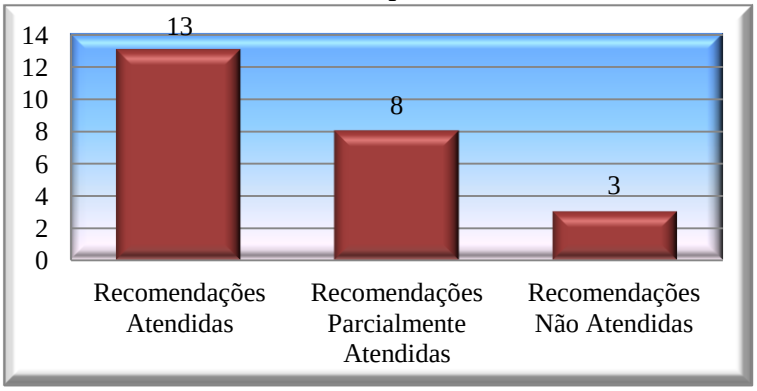

Na Tabela 3 estão relacionados os Pareceres de Auditoria realizados no ano de 2014, segundo os programas/ações relativos aos convênios e contratos analisados.

Tabela 3 – Item 04 do PAINT 2014			
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão			
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão			
Número Parecer	**Convênio/ Contrato**	**Nome**	**Valor**
002/2014	OGXLT/2010/051 Projeto 518 - PNO - 10	Serviços de Perfuração de Petróleo	1.745.665,09
003/2014	Convênio 014/2009 Projeto 458 - PO - 09	Carcinocultura e Piscicultura Marinha II	3.809,37
004/2014	Convênio 006/2012 Projeto 593 - PNO - 12	Ferramentas para Modelagem Computacional	2.410,58
005/2014	Convênio PRH-ANP/MCT Nº27-E Projeto 278-U-06	-	161.855,53
006/2014	Convênio 011/2012	Semengo 2012	17.493,98
008/2014	Convênio 040/2010	Projeto Cultuart	92.286,06
009/2014	Convênio 031/2010	Resgatando a Cultura Polonesa	91.860,11
010/2014	Convênio 037/2010	Associação Comunitária e Assistência MANJE - Rádio	84.761,95
016/2014	RGNEAX0001/001Z-PJ-0002/12 Projeto 606-PNO-12	Controle Tecnológico-Nova BR392	20.393,00
018/2014	Convênio 025/2010-Projeto 528-PO-10	Formação Continuada	266.059,04
019/2014	Contrato Nº 004/2012 Projeto 594-PNO-12	Pesquisa de Serviços EIA/RIMA	216.703,80
020/2014	Contrato PROMINP 018/11 Projeto 561	Plano Nacional de Qualificação Profissional - PROMINP –	890.286,34
021/2014	Contrato Nº 003/2013-Projeto 624-PNO-13	Controle Tecnológico Reaterro Compactado	23.457,59
022/2014	Convênio 024/2011 Projeto-572-PO-11	Centro de Oceanografia Integrada – INCT Mar COI	1.034.927,72
023/2014	Convênio 008/2012	Ponto de Cultura Integração	3.869,53
025/2014	Convênio 030/2010	Reacendendo a chama Farroupilha	92.951,42
026/2014	Convênio 001/2013 Projeto 621-PNO-13	XVI SULPET	69.482,26
027/2014	Convênio 029/2010	Ponto de Cultura Outro Sul	92.702,74
028/2014	Convênio 032/2010	Navegarte	67.562,38
029/2014	Convênio 19/2009 Projeto 464 - PO - 09	Capac. Continuada de Profº UAB	49.616,18
030/2014	Convênio 023/2010 Projeto 526 - PO - 10	Fomento ao uso das Tecnologias de Comunicação e Informação	185.596,46
031/2014	Convênio 010/2011	Freguesias Litorâneas	22.519,20
032/2014	Convênio 010/2011 Projeto 566-PO	Gênero e Diversidade na Escola – GDE	123.625,21
033/2014	Convênio 002/2009 Projeto - PU-09	Editora Livraria e Gráfica da FURG – EDGRAF – FASE II	43.566,73
034/2014	Contrato 466/2012 Projeto 613-PNO-12	Resíduos Sólidos dos Portos Brasileiros	200.828,46
035/2014	Convênio 024/2011 Projeto 572-PO-11	Centro de Oceanografia Integrada – INCT Mar COI	1.034.927,72

Tabela 3 – Item 04 do PAINT 2014			
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão			
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão			
Número Parecer	**Convênio/ Contrato**	**Nome**	**Valor**
036/2014	Convênio 015/2012 Projeto 615-PO-12	40ª Feira do Livro	76.953,82
037/2014	Convênio 008/2012	Pontos de Cultura Integração	3.869,53
038/2014	Convênio 035/2010	Cultual Barra Viva – Mateando ao Por do Sol	74.083,89
039/2014	Convênio 039/2010	Projeto Jerra	96.844,60
040/2014	Convênio 029/2010	Ponto de Cultura Outro Sul	92.702,74
041/2014	Convênio 007/2012 Projeto 598-PO-12	7º e 8º Semestre de Matemática e Ciências Biológicas	48.126,41
042/2014	Contrato Nº 523/2012 Projeto 579	Avaliação das obras no Canal do Porto	374.263,07
043/2014	Convênio 020/2011 Projeto 567-PO-11	Produção de Material para a Diversidade	111.248,61
044/2014	Convênio 037/2010	Associação Comunitária e Assistência MANJE - Rádio	84.761,95
045/2014	Convênio 030/2010	Reacendendo a chama Farroupilha	92.951,42
047/2014	Convênio 032/2006 Projeto 314-PU-07	Oceanário Brasil	314.878,10
048/2014	Convênio 009/2007 Projeto 353-PU-07	Oceanário Brasil II	7.562,12
049/2014	Convênio 041/2010	Ponto de Cultura Butiá	45.760,00
050/2014	Convênio 040/2010	Projeto Cultuart	93.769,53
051/2014	Convênio 032/2010	Navegarte	67.562,38
052/2014	Contrato 008/2013 Projeto 650-PO-13	Vias de Transporte Usadas por Mineradoras	57.241,35
053/2014	Convênio 003/2009 Projeto 442-PO-09	Carcinocultura e Piscicultura Marinha I	Sem despesas
054/2014	Convênio 020/2011 Projeto 567-PO-11	Produção de material para a diversidade	111.248,61
055/2014	Convênio 014/2009 Projeto 458-PO-09	Carcinocultura e Piscicultura Marinha II	1.097,74
056/2014	Convênio 037/2010	Associação Comunitária e Assistência MANJE - Rádio	84.761,95
058/2014	Convênio 034/2010	Pontos de Cultura do Sul do Rio Grande do Sul	77.470,50
059/2014	Contrato Nº 523/2012 Projeto 579-PO-12	Avaliação das obras no Canal do Porto	374.263,07
060/2014	Convênio 023/2010Projeto 526 - PO - 10	Fomento ao uso das Tecnologias de Comunicação e Informação	185.596,46
061/2014	Convênio 026/2011Projeto 574 - PO - 11	Ação de Vulnerabilidade das Ocupações Urbanas	235.745,20
062/2014	Contrato PROMINP 018/11 Projeto 561	Plano Nacional de Qualificação Profissional - PROMINP –	890.286,34
063/2014	Convênio 021/2009 Projeto 466 - PO - 09	Implem. 3º e 4º trim. dos cursos de espec. p/ profº de MTM e Pós-	208.909,26

Tabela 3 – Item 04 do PAINT 2014			
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão			
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão			
Número Parecer	**Convênio/ Contrato**	**Nome**	**Valor**
064/2014	Convênio 003/2011	Grupo Deguste – Cidec Sul	859,02
065/2014	Convênio 002/2011	Grupo Deguste – Museu Oceanográfico	274,79
066/2014	Convênio 001/2011	Artesãs da Barra – Museu Oceanográfico	108,55
067/2014	Convênio 635/2013 Projeto 646-PO-13	Dragagem no Canal Miguel da Cunha	114.982,91
068/2014	Convênio 022/2009 Projeto 469-PO-09	Implementação e Oferta 1º e 2º sem. Cursos SECA/UAB	701.537,10
069/2014	Contrato PROMINP 018/11 Projeto 561	Plano Nacional de Qualificação Profissional - PROMINP –	890.286,34
070/2014	Convênio 024/2011 Projeto 572-PO-11	Centro de Oceanografia Integrada – INCT Mar COI	1.034.927,72
071/2014	Convênio 041/2010	Ponto de Cultura Butiá	45.760,00
072/2014	Convênio 034/2010	Pontos de Cultura do Sul do Rio Grande do Sul	77.470,50
073/2014	Convênio 002/2011	Grupo Deguste – Museu Oceanográfico	274,79
074/2014	Convênio 001/2011	Artesãs da Barra – Museu Oceanográfico	108,55
075/2014	Convênio 003/2011	Grupo Deguste – Cidec Sul	859,02
076/2014	Convênio 026/2011- Projeto 574 - PO - 11	Ação de Vulnerabilidade das Ocupações Urbanas	235.745,20
077/2014	Contrato 252/13/SMED Projeto 653-PO-13	Laudo Técnico Helena Small	12.389,78
079/2014	Contrato 274/13/SMCAS Projeto 654-PO-13	CREAS	6.896,55
080/2014	Convênio 036/2010	Projeto Axé Raízes – Clube Guarani	60.522,03
081/2014	Convênio 034/2010	Pontos de Cultura do Sul do Rio Grande do Sul	77.470,50
082/2014	Convênio PRH-ANP/MCT Nº27-E Projeto 278-PU-06	Agência Nacional de Petróleo – ANP	588,16
083/2014	Convênio 6000.006.1855.10.4 Projeto 538-PO-11	Apoio ao PRH 27	339.532,80
084/2014	Convênio 004/2012 Projeto 590-PO-12	Ofertas dos Cursos de Graduação	346.737,24
085/2014	Acordo de Cooperação	Monitoramento do Recebimento de Combustível na EACF	4.743,69
086/2014	Convênio 43/2010 Projeto 530-PO-10	Orla	126.291,68
087/2014	Contrato Nº 006/2013 Projeto 634-PNO-13	Produção de Fertilizantes	33.983,33
088/2014	Convênio 025/2011 Projeto 573-PO-11	Centro de Biotecnologia e Diagnose	501.266,59
089/2014	Contrato Nº 003/2011 Projeto 552-PNO-11	Sistemas de Gestão Ambiental Tecon	269.995,76
090/2014	Contrato Nº 001/2014 Projeto 664-PNO-14	Práticos da Barra	24.000,00

Tabela 3 – Item 04 do PAINT 2014			
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão			
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão			
Número Parecer	**Convênio/ Contrato**	**Nome**	**Valor**
091/2014	Convênio 6000.006.1855.10.4 Projeto 538-PO-11	Apoio ao PRH 27	339.532,80
092/2014	Contrato Nº 010/2013 Projeto 661-PNO-14	Controle Tecnológico – Construtor Minuano	25.180,86
093/2014	Contrato Nº 009/2013 Projeto 657-PNO-14	Controle Tecnológico – Santa Vitória e Marmeleiro	19.329,32
094/2014	Convênio 035/2009 Projeto 482-PO-09	Reoferta 2010 1º e 2º Semestres UAB	355.348,79
095/2014	Convênio 43/2010 Projeto 530-PO-10	Orla	126.291,68
096/2014	Convênio 025/2011 Projeto 573-PO-11	Centro de Biotecnologia e Diagnose	501.266,59
097/2014	Convênio 014/2009 Projeto 458-PO-09	Carcinocultura e Piscicultura Marinha	Sem despesas
098/2014	Contrato Nº 581/2012 Projeto 612-PO-12	Condições de Navegabilidade	690.970,93
099/2014	Termo de Coop.0050.0079617.12-9 Projeto 616-PO-12	Elaboração do Projeto Executivo Policab I, II e III	16.129,38
100/2014	Convênio 016/2013 Projeto 644-PNO-13	Modelagem Numérica	2.157,06
101/2014	Convênio 038/2013 Projeto 658-PO-14	Plano de Desenvolvimento APL – AGDI	147.901,91
104/2014	Convênio 003/2014 Projeto 674	Histórias e Memórias	1.671,58
105/2014	Convênio 016/2013 Projeto 644-PNO-13	Modelagem Numérica	2.157,06
106/2014	Convênio 43/2010 Projeto 530-PO-10	Orla	126.291,68
107/2014	Convênio 004/2012 Projeto 590-PO-12	Ofertas dos Cursos de Graduação	346.737,24
108/2014	Convênio 039/2012 Projeto 580-PO-12	Sistema de Produção de Arroz – IRGA	62.199,33
109/2014	Convênio 035/2009 Projeto 482-PO-09	Reoferta 2010 1º e 2º Semestres UAB	355.348,79
110/2014	Convênio 038/2013 Projeto 658-PO-14	Plano de Desenvolvimento APL – AGDI	147.901,91
111/2014	Convênio 010/2013 Projeto 636-PNO-13	12ª Mostra de Produção Universitária	21.874,09
112/2014	Contrato CGTEE/DTC/159/2012 Projeto 605-PO-12	Usina Termelética Presidente Médici	1.197.113,19

A Tabela 4 relaciona os Pareceres de Auditoria sobre as prestações de conta dos convênios FNS e SUS do ano de 2014.

Tabela 4 – Item 04 do PAINT 2014			
Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS			
Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade			
Parecer	**Convênio/ Contrato**	**Nome**	**Valor**
015/2014	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2013	FNS	6.990687,20

Tabela 4 – Item 04 do PAINT 2014			
Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS			
Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade			
Parecer	**Convênio/ Contrato**	**Nome**	**Valor**
024/2014	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2013	FNS	6.990687,20
046/2014	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 88/2013	FNS	7.879.261,72
057/2014	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 88/2013	FNS	7.879.261,72
078/2014	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 88/2013	FNS	5.324.050,55
102/2014	Convênio 014/2014/SMS	SMS - SUS	556.184,91
103/2014	Convênio 010/2010/FAHERG/FNS	FNS	9.765.382,70

A Tabela 5 apresenta os Pareceres de Auditoria emitidos sobre o Relatório de Restos a Pagar, bem como os Relatórios das Comissões constituídas para levantamento da Tesouraria, Bens Móveis, Atualização dos Registros Patrimoniais dos Bens Imóveis, Bens existentes no Almoxarifado da Furg e Bens existentes no Almoxarifado do HU.

Tabela 5 – Itens do PAINT relativos a Prestação de Contas FURG e Comissões				
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão / Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão **Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS / Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade**				
Relatórios e Pareceres	**Atividade do PAINT 2014**	**Número de H/H**	**Descrição**	**Recursos Auditados/R$**
Parecer 001/2014	20	16	Relativo à Comissão de Verificação de Valores Existentes na Tesouraria da FURG	-
Parecer 007/2014	20	80	Comissão de Levantamento de Bens Móveis da FURG	-
Parecer 011/2014	20	80	Comissão de Levantamento para atualização dos Registros Patrimoniais dos Bens Imóveis da FURG.	140.044.440,68
Parecer 012/2014	20	16	Comissão para Levantamento de Bens Existentes no Almoxarifado do HU Campus Saúde	-
Parecer 013/2014	20	16	Análise do processo de Restos a Pagar de 2013.	-
Parecer 014/2014	20	80	Comissão de Reavaliação e Redução a valor recuperável dos Bens Patrimoniais da FURG	-

Tabela 5 – Itens do PAINT relativos a Prestação de Contas FURG e Comissões				
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão / Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS / Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade				
Relatórios e Pareceres	**Atividade do PAINT 2014**	**Número de H/H**	**Descrição**	**Recursos Auditados/R$**
Parecer 017/2014	20	16	Comissão para Levantamento de Bens Existentes no Almoxarifado da FURG	-

A Solicitações de Auditoria emitidas no ano de 2014 são apresentadas na Tabela 6, segundo o programa/atividade a que estão relacionadas as atividades auditadas.

Tabela 6 – Itens do PAINT (ref. Solicitações, Notificações e Relatórios)		
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão		
Solicitações/Notificações/Relatórios	**Atividade do PAINT 2014**	**Descrição**
S.A. 01/2014	20	Acompanhamento de Gestão: Dívidas da Instituição, Restos a Pagar, Posição dos Aluguéis, Falta ou irregularidade de comprovação, Responsáveis por perdas ou danos.
S.A. 02/2014	2	Acompanhamento de Gestão: Quais as providências adotadas para atendimento ao Acórdão 1357/2013 – TCU – 1ª Câmara, ou justificativas para o não cumprimento.
S.A. 03/2014	2	Gestão de Recursos Humanos: Quais as providências adotadas para atendimento aos Acórdãos a seguir, e/ou justificativas para o não cumprimento – Acórdão 3446/2013 TCU 2ª Câmara; Acórdão 5015/2013 TCU 2ª Câmara (Ofício 379/2013-Progep); Acórdão 0269/2012 TCU Plenário; Acórdão 3696/2012 TCU 2ª Câmara; Acórdão 3511/2013 TCU Plenário e Acórdão 6103/2012 TCU 2ª Câmara.
S.A. 04/2014	2	Controle de Gestão: Quais as providências adotadas para atendimento aos Acórdãos a seguir, e/ou justificativas para o não cumprimento – Acórdão 0480/2010 – TCU – 2ª Câmara.
S.A. 05/2014	20	Controle de Gestão: Solicitamos resposta ao Relatório de Auditoria 015/2013 (Processo 23116.008490/2013-13) que trata da Auditora realizada, por este Órgão de Auditoria Interna no Almoxarifado HU e Laboratório de Análises Clínicas, encaminhado a este Hospital Universitário em 27/12/2013 e recebido pelo HU em 30/12/2013.
S.A. 06/2014	17	Controle de Gestão: Solicitamos Relação de Rendimentos Adicional de Plantão Hospitalar – APH, relativa ao mês de março/2014.
S.A. 07/2014	17	Controle de Gestão: Relação de Adicional de Plantão Hospitalar – APH, relativa aos meses de janeiro, fevereiro e março/2014.
S.A. 08/2014	21	Controle de Gestão: (Item 21 - PAINT: Adicional de Plantão Hospitalar - Monitorar as recomendações relativas ao Relatório de Auditoria 001/2013.) Solicitamos quanto a Comissão instituída para atuar na elaboração de critérios e distribuição e concessão de APH.
S.A. 09/2014	11	Controle de Gestão: Solicitamos Informar: 1) Quais as Unidades responsáveis pela utilização do sistema SCDP? 2) Qual a Unidade responsável pela conferência final do sistema de concessão de diárias e passagens, bem como qual a metodologia utilizada por esta Unidade para conferência e os critérios que estão sendo adotados?

Tabela 6 – Itens do PAINT (ref. Solicitações, Notificações e Relatórios)		
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão		
Solicitações/Notificações/Relatórios	**Atividade do PAINT 2014**	**Descrição**
S.A. 10/2014	25	Acompanhamento de Gestão: Solicitamos 1) Disponibilizar uma Relação dos convênios vigentes com as Fundações de Apoio (FAURG/FAHERG), contendo as seguintes informações: a) Nome e número do convênio; b) nº processo; c) objeto; d) valor; e) data da vigência do convênio e f) Situação da prestação de contas; 2) Informar se existe sistema, disponível ou divulgação no site da FURG dos convênios vigentes com as Fundações de Apoio, com as informações relacionadas no item 1; 3) Informar qual a forma de controle existente, bem como é realizada a cobrança para que as Fundações de Apoio (FAURG/FAHERG) efetuem a prestação de contas dentro do prazo legal.
S.A. 11/2014	18	Controle de Gestão - Solicitamos Processo 23116.003482/2014-61 - Memo. 3/2014-PU/Un.Transp. 1) Informar o motivo para pagamento do Auto de Infração D001730628, referente ao veículo Volkswagem Amarok placas ITH 7217, gerada por não licenciamento (registro) em 30 dias. 2) Informar o motivo para apresentação do auto de infração somente em 2014, o que gerou sua inscrição em Despesas de Exercícios Anteriores, tendo em vista que a emissão do documento ocorreu em 21/08/2013.
S.A. 12/2014	18	Controle de Gestão - Solicitamos Disponibilizar os Processos: 1) Pregão 005/2013, referente à Manutenção de Veículos; 2) Pregão 200/2013, referente à Lavagem de Veículos; 3) Processo referente ao Abastecimento (combustíveis) de Veículos e 4) Processo referente a aquisição e/ou manutenção de Rastreamento de Veículos.
S.A. 13/2014	18	SOLICITAMOS: Fornecer Relação da Frota Atual de Veículos da FURG, contendo as seguintes informações sobre os veículos: 1) Placa; 2) Espécie/Tipo; 3) Marca/Modelo; 4) Nº tombamento; 5) Valor; 6) Unidade Acadêmico-Administrativa responsável pelo veículo; 7) Informar onde são guardados os veículos, bem como se existe alguma exceção, ou seja, se algum dos veículos é guardado em outro local; 8) Informar qual a legislação utilizada para o gerenciamento da frota de veículos, inclusive os normativos internos; 9) Informar quais softwares são utilizados para o gerenciamento e controle da frota de veículos; 10) Quais os controles existentes na Unidade para, anexando documentos comprobatórios (Utilização de veículos; controle de Abastecimento -combustíveis; Controle de Manutenção; Controle de Desempenho; Controle de Lavagem; Controle de multas de trânsito; Outros controles atinentes aos veículos e Relação dos motoristas (próprios e terceirizados) e servidores não ocupantes do cargo de motoristas com autorização para dirigir veículos).
S.A. 14/2014	18	Controle de Gestão - Solicitamos Disponibilizar os Processos: 1) Pregão 117/2012, referente à Contratação de Motoristas e 2) CD. 680/2010, referente à Pedágios (via fácil).
S.A. 15/2014	21	Controle de Gestão – Solicitamos quanto a Comissão instituída para atuar na elaboração de critérios e distribuição e concessão de APH. (Portaria 2753/2013): 1) Cópia do processo que contém as atas de reuniões e o relatório final da comissão, tendo em vista que o prazo estimado para conclusão da Comissão é junho de 2014, conforme informado no Mem. 26/2014-HU e 2) Informar quais as providências tomadas, anexando a legislação e normativos internos que serviram de base e discussão dos trabalhos, de forma a adequar a regulamentação interna consoante com a legislação vigente.

Tabela 6 – Itens do PAINT (ref. Solicitações, Notificações e Relatórios)		
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão		
Solicitações/Notificações/Relatórios	**Atividade do PAINT 2014**	**Descrição**
S.A. 16/2014	17	Controle de Gestão – Solicitamos: Relação de Rendimentos Adicional de Plantão Hospitalar – APH, relativa ao mês de junho/2014.
S.A. 17/2014	22	Gestão de Recursos Humanos: Relação dos ocupantes de funções gratificadas e cargos de confiança que estão sujeitas a entrega de Declaração de IRPF.
S.A. 18/2014	13	Gestão financeira - Solicitamos os Processos (compra direta/dispensa): 1) 23116.001172 /2014 –11 - Elio Ramos Xavier Junior – R$2.000,00 – CD 32; 2) 23116.001306 /2014– 95 – Julio Fagundes de Oliveira Filho – R$4.134,50 – CD 53; 3) 23116. 002503/2014 –21 - Fundação PROAMB – R$8.000,00 – CD 180; 4) 23116.002653 /2014 –35 - Tita Eventos Eireli - EPP – R$4.200,00 – CD 194; 5) 23116.003108 /2014 –66 - Claudio Luiz Marques Martins – R$1.000,00 – CD 255; 6) 23116.003506 /2014 –82 - Tecnisan Sist. Oper. de Saneamento Ltda – R$6.500,00- CD 300; 7) 23116. 003729/2014 –40 - Claudio Luiz Marques Martins – R$4.930,00 – CD 343; 8) 23116.004179 /2014 –86 – Delamar de Avila Ortiz – R$7.930,00 – CD 396; 9) 23116.004274 /2014 –80 - LNB Teleinformática Ltda – R$14.699,06 – CD 411; 10) 23116.001089 /2014 –33 - Supermercado Guanabara S/A – R$333.978,78 – CD 29; 11) 23116.001414 /2014 –68 - Milsul Comércio Imp.Exp.Ltda. – R$6.210,00 – CD 66 e 12) 23116.001914 /2014 –08 –Maria Ignacia Pinto da Costa - R$7.995,00 – CD 118.
S.A. 19/2014	13	Gestão financeira - Solicitamos os Processos (Pregões): 1) 23116.001691/2014-71 - Raquel de Oliveira Gonçalves. R$100.684,27; 2) 23116.002812/2014-00 – Dunas Comercial Ltda. – R$ 30.400,00; 3) 23116.004621/2014-74 – Lefife Comércio de Tecidos e Confecções Ltda.- R$12.995,00; 4) 23116.004055/2014-09 – Master Comércio de Equipamentos Eirelli – EPP – R$38.494,00
S.A 20/2014	13	Gestão financeira - Solicitamos os Processos (Tomada de Preços): 23116.003405/2014-10 – Celibi Comércio e Serviços Elétricos Ibirubá Ltda. – R$ 218.828,80
S.A. 21/2014	13	Gestão financeira - Solicitamos os Processos (Inexigibilidade): 1) 23116.001630/2014-11 – Fundação de Apoio a Universidade Federal do RGS. – R$76.000,00 e 2) 23116.004823/2014-16 – Jeol Brasil Instrumentos Científicos Ltda. – R$44.200,00.
S.A. 22/2014	13	Gestão financeira - Solicitamos os Processos (Registro de Preços): 1) 23116.004186/2014-88 – Abott Laboratórios do Brasil Ltda. – R$79.200,00 e 2) 23116.003168/2014-89 – Alminhana Com. e Represent. Ltda.– R$177.600,00.
S.A. 23/2014	13	Gestão financeira - Solicitamos os Processos (Carta Convite): 1) 23116.003324/2014-88 – Consunav Cons. e Projetos Navais. – R$117.900,00.
S.A. 24/2014	25	Controle de Gestão: Informar quais as ações que estão sendo desenvolvidas com o intuito de atingir os objetivos acima propostos no PDI e quais os resultados alcançados até o presente momento.
S.A. 25/2014	26	Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços – Solicitamos: I) Informar qual a legislação (leis, decretos, instruções normativas, normativos externo e internos) relativa às normas ambientais é observada na elaboração dos editais de licitação (Projeto Básico, Termo de Referência, Contratos, etc) nesta Universidade**; II)** Qual a Política de Compras Públicas Sustentáveis é adotada pela FURG?; III) Quais exigências socioambientais são incorporadas às compras de insumos, serviços e obras? Relacioná-las

Tabela 6 – Itens do PAINT (ref. Solicitações, Notificações e Relatórios)		
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão		
Solicitações/Notificações/Relatórios	**Atividade do PAINT 2014**	**Descrição**
		colocando exemplos.
S.A. 26/2014	26	Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços – Solicitamos: I) Informar qual a legislação (leis, decretos, instruções normativas, resoluções, normativos externo e internos) relativa às normas ambientais é observada na elaboração dos editais de licitação de obras (Projeto Básico) nesta Universidade**; II)** Com relação as Obras, quais critérios e procedimentos são adotados para a gestão de Resíduos da construção civil (caracterização, triagem, acondicionamento, transporte, destinação)?
S.A. 27/2014	25	Controle de Gestão: Informar quais as ações que estão sendo desenvolvidas com o intuito de atingir os objetivos acima propostos no PDI e quais os resultados alcançados até o presente momento.
S.A. 28/2014	25	Controle de Gestão: Informar quais as ações que estão sendo desenvolvidas com o intuito de atingir os objetivos acima propostos no PDI e quais os resultados alcançados até o presente momento.
S.A. 29/2014	16	Controle de Gestão: Comprovação da implantação do Controle de Estoques de Entradas e Saídas (registros) no Laboratório de Análises Clínicas – conforme Memo.91/2014 – HU de 29/09/2014.
S.A. 30/2014	12	Gestão Patrimonial – Solicitamos: 1) Relação dos bens baixados no sistema patrimonial da FURG em 2014, bem como a Relação dos laudos de baixa emitidos em 2014; 2) Informar se já está sendo utilizado o prédio na Av. Itália para armazenamento dos bens de informática, conforme Memo.81/2013 – PROINFRA (Recomendação 01 do Relatório 003/2013); 3) Informar sobre a situação dos demais bens (mobiliário em geral), ou seja, se já existe um lugar adequado para o seu armazenamento, conforme Memo.81/2013 – PROINFRA (Recomendação 01 do Relatório 003/2013).
S.A. 31/2014	17	Controle de Recursos Humanos - Solicitamos cópia do registro ponto "APH" do mês de Setembro/2014 dos seguintes servidores: 1) Aline Ferreira Brandão; 2) Amélia Maria Pereira Menestrino; 3) Angela de Siqueira Camejo; 4) Delmar dos Santos; 5) Giseli Zanetti Senhorin; 6) Gustavo Souto Damati; 7) Juliana Borges Bezerra; 8) Karine Ortiz Sanchotene; 9) Leandre Carmen Wilot; 10) Maria Lucia Rodrigues Domingues.
S.A. 32/2014	18	Controle de Gestão – Solicitação: Com relação ao Processo 23116.004918/2013-59, referente a acidente de trânsito, informar quais os motivos de que até o presente momento não foi instaurada a Comissão para apuração dos fatos, tendo em vista que o referido processo foi aberto em 16/07/2013 pela PROINFRA e recebido em 11/02/2014 pela CPPAD.
S.A. 33/2014	12	Gestão Patrimonial – Solicitamos laudos de baixa relativos aos tombamentos Nº: 1) **8231** - Condicionar de Ar, tipo Split capacitade 9.000 Bt'us, Splinger - Maxipex -FAURG; 2) **119694** - Microcomputador, tipo ultrabook, na cor preta/prata, com processador i7, memória 08Gb HD de 500Gb, modelo 1XPS, série 0741126534, marca Dell; 3) **48704** – Ônibus Rodoviário marca Marcopolo, MOD. VIAGGIO GV 850, Branco, Carroceria BUS RCFAPNRB069809POLO , 4.0 LUG, Ano 94; 4) **63161** – Tomografia computadorizada MOD. AX100G, Série 0167284904 Marca SHIMADZU - Ministério da Saúde (HU)
S.A. 34/2014	19	Controle de Gestão: SOLICITAMOS: Disponibilizar o processo 23116.001326/2014-66.

Em 2014 foram analisados 24 processos de licitações, referentes à: Tomada de Preços, Carta Convite, Compra Direta/Dispensa de Licitação, Registro de Preços, Inexigibilidade e Pregão Eletrônico, conforme Relatório de Auditoria 008/2014, processo 23116.006691/2014-67, discriminados a seguir na Tabela 7.

Tabela 7 – Processos Licitatórios analisados em 2014			
N° Ano	**Tipo de Processo**	**Número do Processo**	**Valor/R$**
003/2014	Tomada de Preços	23116.003405/2014-10	218.828,80
004/2014	Convite	23116.003324/2010-10	117.900,00
088/2014	Inexigibilidade	23116.001630/2014-11	76.000,00
505/2014	Inexigibilidade	23116.004823/2014-16	44.200,00
032/2014	Dispensa	23116.001172/2014-11	6.000,00
053/2014	Dispensa	23116.001306/2014-95	4.134,50
180/2014	Dispensa	23116.002503/2014-21	8.000,00
194/2014	Dispensa	23116.002653/2014-35	4.200,00
255/2014	Dispensa	23116.003108/2014-66	4.000,00
300/2014	Dispensa	23116.003506/2014-82	4.550,00
343/2014	Dispensa	23116.003729/2014-40	4.930,00
396/2014	Dispensa	23116.004179/2014-86	7.930,00
411/2014	Dispensa	23116.004274/2014-80	14.699,06
29/2014	Dispensa	23116.001089/2014-33	214.978,78
066/2014	Dispensa	23116.001414/2014-68	6.210,00
118/2014	Dispensa	23116.001914/2014-08	7.995,00
065/2014	Dispensa	23116.001412/2014-79	7.946,40
455/2014	Dispensa	23116.004540/2014-74	7.590,00
016/2014	Pregão	23116.001691/2014-71	153.200,00
034/2014	Pregão	23116.002812/2014-00	38.313,45
039/2014	Pregão	23116.003168/2014-89	1.158.932,20
061/2014	Pregão	23116.004055/2014-09	38.494,00
067/2014	Pregão	23116.004186/2014-88	20.200,00
082/2014	Pregão	23116.004621/2014-74	14.690,00

Em análise aos processos licitatórios dispostos na Tabela 7, com relação ao fornecimento de alimentação, verificou-se a ocorrência de fracionamento de despesas por dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, inciso II da Lei 8.666/93), dos processos que seguem:

Quadro 1 – Dispensas relativas a Fornecimento de Alimentação			
Dispensa	**Modalidade**	**Valor R$**	**Objeto**
32/2014	Dispensa Art. 24 inciso II	6.000,00	Fornecimento de alimentação
194/2014	Dispensa Art. 24 inciso II	4.200,00	
255/2014	Dispensa Art. 24 inciso II	4.000,00	
343/2014	Dispensa Art. 24 inciso II	4.930,00	
Total		**19.130,00**	

Dada a situação relatada no Quadro 1, foi recomendado ao gestor, conforme Relatório de Auditoria 008/2014, que Planeje e controle as compras, considerando o princípio da anualidade do exercício, de modo a evitar a contratação de objetos de mesma natureza por dispensa de licitação, quando a soma dos valores ultrapassarem os limites definidos no art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

Em resposta a essa recomendação, foi informado pela Diretoria de Administração de Material que:

"A Universidade centraliza todo o atendimento das demandas de todas as Unidades acadêmicas e administrativas nesta Diretoria, sempre que possível procuramos atentar para

que as despesas no mesmo objeto não ultrapassem os limites legais permitidos, mais em função das citadas Unidades serem independentes na definição de seus recursos orçamentários muitas vezes em razão da natureza do bem ou serviço e o exíguo prazo para atendimento acaba fugindo desse controle. Estamos trabalhando numa normatização de compras, cuja minuta está sendo discutida, para que possamos definir os prazos para solicitação de demandas e atendimento das mesmas."

D. Eventuais redesenhos feitos recentemente na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da unidade jurisdicionada, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes;

Durante o exercício de 2014 não houve ampliação na estrutura organizacional mantendo-se a mesma vinculação, ou seja, o Órgão de Auditoria Interna está vinculada ao Gabinete do Reitor, com a finalidade de orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão da Universidade, sendo suas atribuições definidas pelo Conselho Universitário (CONSUN).

E. A Comissão de Levantamento de Bens Móveis de 2014(CLMB), embora tenha realizado o trabalho de verificação de bens *in loco*, fato este positivo.

Os resultados apresentados em seu Relatório Final de 2014 apresentam 14,63% (Quantidade Física dos bens não localizados) e 6,83% (Valores financeiros de bens não localizados), o que se considera estes índices elevados.

ANÁLISE FINANCEIRA

Indicadores Orçamentários	**2014**
a) Quociente do Equilíbrio Orçamentário	0,02[1]
b) Quociente de Execução da Receita	35,53[2]
c) Quociente de Execução da Despesa	0,97[3]
d) Quociente do Resultado Orçamentário	1,00[4]

O Quociente do Equilíbrio Orçamentário resulta da relação entre a Previsão Inicial da Receita (R$9.714.379,00) e a Dotação Inicial da Despesa (R$409.400.013,00).

O Quociente de Execução da Receita indica a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. Este resultado (35,53) demonstra que os recursos recebidos foram superiores àqueles previstos no orçamento.

O Quociente de Execução da Despesa demonstra que houve R$0,97 de Despesa orçamentária executada para cada R$1,00 de Despesa orçamentária fixada. Foi constatado que as dotações consignadas na Lei do Orçamento, acrescidas pelas autorizadas por meio de créditos adicionais, que totalizam R$503.897.482,10 e a Despesa executa de R$487.782.233,47, resultam em um valor de R$16.115.248,63, correspondente a despesa não executada no orçamento.

[1] O índice verifica se existe equilíbrio entre a receita prevista e a despesa fixada.
[2] O índice destaca o excesso de arrecadação ocorrido em razão de que a previsão da receita foi subestimada.
[3] O índice inferior a 1,00 indica a existência de despesas orçadas e não executadas.
[4] O índice igual a 1,00 indica o equilíbrio da execução orçamentária.

O Quociente do resultado orçamentário demonstra que para cada R$1,00 de Receita executada houve R$1,00 de Despesa Executada no exercício, demonstrando um equilíbrio de execução. Foi verificado que a receita orçamentária arrecadada em 2014 totalizou R$487.782.233,47, enquanto que a despesa executada foi R$487.782.233,47.

Indicadores Patrimoniais e Financeiros	**2014**	**2013**
e) Quociente da Situação Financeira	1,1	1,03
f) Quociente do Resultado Patrimonial	40,57	21,99

O Quociente da Situação financeira indica a existência ou não de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, atendendo à determinação legal, inserida no § 2º, do art.43, da Lei nº 4.320/64, pois, se o resultado for maior que 1, haverá excesso de recursos financeiros. Desta forma, o índice de 1,1, em 2014, representa uma sobra de recursos financeiros, já que existem recursos suficientes no ativo financeiro para cobrir as obrigações relativas ao passivo financeiro, restando ainda R$12.410.576,71.

O Quociente do resultado patrimonial (40,57) é bastante favorável, indicando que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis é superior à soma dos compromissos exigíveis, ou seja, há um superávit patrimonial.

Indicador da Variação Patrimonial	**2014**	**2013**
g) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	1,26	1,03

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais igual a 1,26 indica que a mutação patrimonial ativa é maior que a passiva, ou seja, que o aumento de bens, créditos e valores e redução de dívidas supera as baixas de bens e o quantitativo de dívidas contraídas no exercício.

As mutações patrimoniais ativas são decorrentes da troca de bens, permutados entre os elementos do ativo (dinheiro/caixa), por bens e valores de caráter permanente. Já as mutações patrimoniais passivas são decorrentes da troca de bens de bens e direitos do ativo permanente, por meio de alienação, cobrança da dívida ativa, ou constituição de dívidas passivas, por numerário, originando-se sempre da execução orçamentária.

A análise geral dos quocientes apresentados no exercício de 2014 revela que no quociente da execução da receita (35,53), os recursos recebidos foram superiores àqueles previstos. Também foi analisado que tanto a situação orçamentária como a situação financeira mantém-se em equilíbrio (Quociente do Resultado Orçamentário com um índice de 1,00 e Quociente da Situação Financeira com índice de 1,1).

O Plano de Ação de 2014, apresenta a situação nas diversas Áreas discriminadas a seguir:

Tabela 8 – Ações por Área Alcançadas/Parcialmente Alcançadas/Não Alcançadas em 2014				
Áreas	**Ações Alcançadas**	**Ações Parcialmente Alcançadas**	**Ações Não alcançadas**	**Total por Área**

Tabela 8 – Ações por Área Alcançadas/Parcialmente Alcançadas/Não Alcançadas em 2014				
Áreas	**Ações Alcançadas**	**Ações Parcialmente Alcançadas**	**Ações Não alcançadas**	**Total por Área**
I - Área de Ensino de Graduação	52	2	-	**54**
II - Área de Ensino de Pós-Graduação	22	1	-	**23**
III – Pesquisa e Inovação Tecnológica	30	5	-	**35**
IV – Extensão	15	4	1	**20**
V – Assuntos Estudantis	53	6	1	**60**
VI – Gestão de Pessoas	3	11	4	**18**
VII – Gestão Institucional	22	8	2	**32**
VIII – Área de Infraestrutura	6	10	3	**19**
Totais Atingidos	**203**	**47**	**11**	**261**

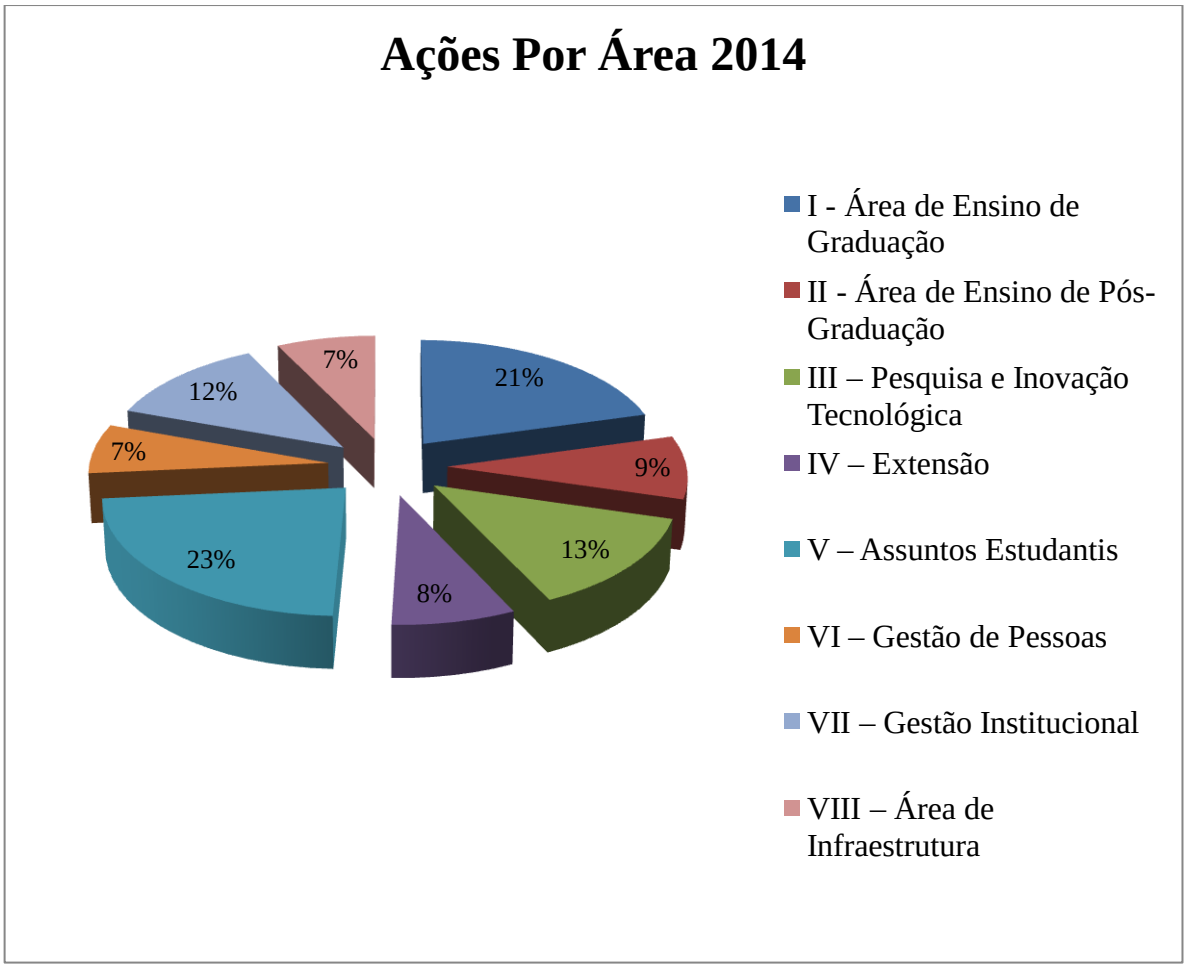

Figura 1 – Resultado do Plano de Ação por Área 2014.

De acordo com a Figura 1 as áreas que apresentaram maior número de ações estão relacionadas com a atividade fim da Instituição, ou seja, a área de Assuntos Estudantis, de Graduação, de Pesquisa e Inovação Tecnológica, Ensino e Pós graduação e a área de Extensão.

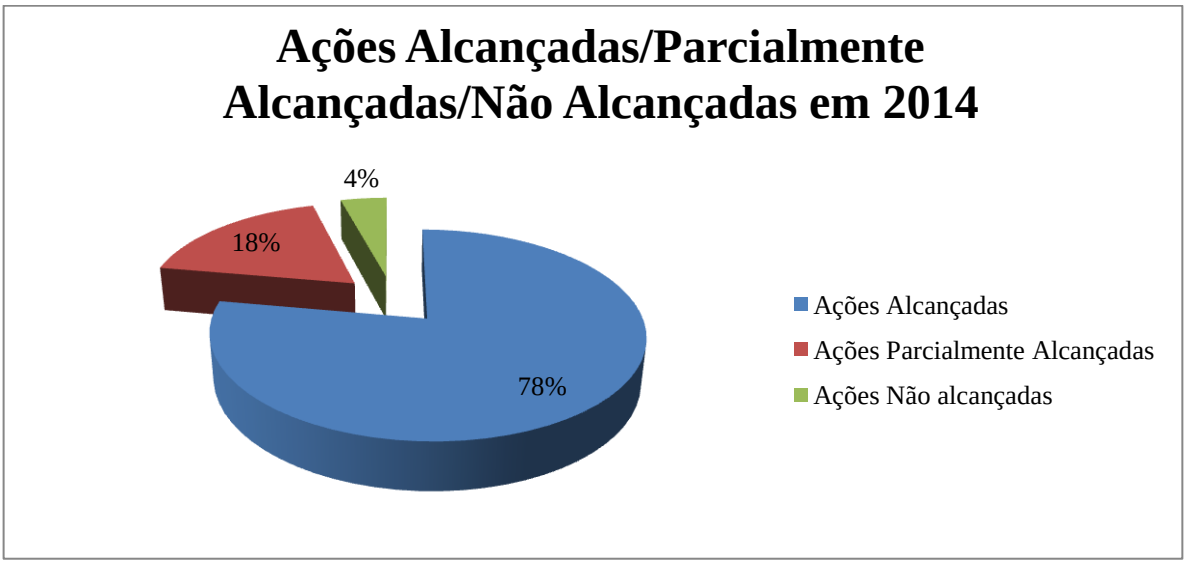

Figura 2 – Resultado do Plano de Ação 2014.

Conforme o Figura 2 as ações alcançadas representam 79%, enquanto que as parcialmente alcançadas correspondem a 17% e as não alcançadas totalizam 4%, do total daquelas contidas no Plano de Ação de 2014.

O plano de ação 2014 foi elaborado de acordo com o PDI, buscando atingir os seus objetivos, seguindo estratégias de ações específicas a cada finalidade.

Em análise ao Relatório das Pró-reitorias (parte 2), que expõe as ações desenvolvidas no exercício de 2014 e argumenta sobre as atividades realizadas e os projetos desenvolvidos, constatamos que estas buscaram: o intercâmbio acadêmico de estudantes; o debate sobre a proposição de desenhos curriculares mais flexíveis; a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia da inovação e da competitividade brasileira; programas de desenvolvimento profissional para professores; iniciação a docência na Universidade Federal do Rio Grande – PIBID; a atualização da normatização do estágio de docência, realizado conforme orientações da CAPES e instituído através da Deliberação 082/2014 do COEPEA; a criação de novos cursos e programas de pós-graduação de áreas ainda não atendidas; a 13ª Mostra da Produção Universitária; a 41ª Feira do Livro; Cursos de Capacitação para servidores; a Regulamentação da Política Ambiental da FURG – Resolução 32/2014 – CONSUN. Estas ações buscam fomentar o conhecimento tanto de seu corpo discente quanto do docente, incentivar e aprimorar a qualidade da produção e divulgação científica, bem como servir à comunidade em que se insere.

Com relação ao exposto no Relatório das Pró-reitorias (parte 2) das ações realizadas, e o julgamento sobre o resultado das mesmas, isto é, se foram atendidas, parcialmente atendidas e/ou não atendidas, entendemos que a argumentação deve ser realizada no sentido de que:

I. se as ações encontram-se em fase inicial, ou não foram completamente realizadas não podem ser consideradas como atendidas;
II. a descrição das atividades limite-se a análise do exercício em questão. Caso haja necessidade de analisar um período maior que seja realizada uma síntese.

1. *Indicadores da Decisão TCU 408/2002 – TCU PLENÁRIO*

A referida Decisão determinou a inclusão no Relatório de Gestão de indicadores e o Ofício Circular 002/2015 – DIFES/SESu/MEC, de 06 de janeiro de 2015, emitiu orientações sobre o cálculo de indicadores de gestão. Constatamos que tais indicadores foram incluídos no Relatório de Gestão.

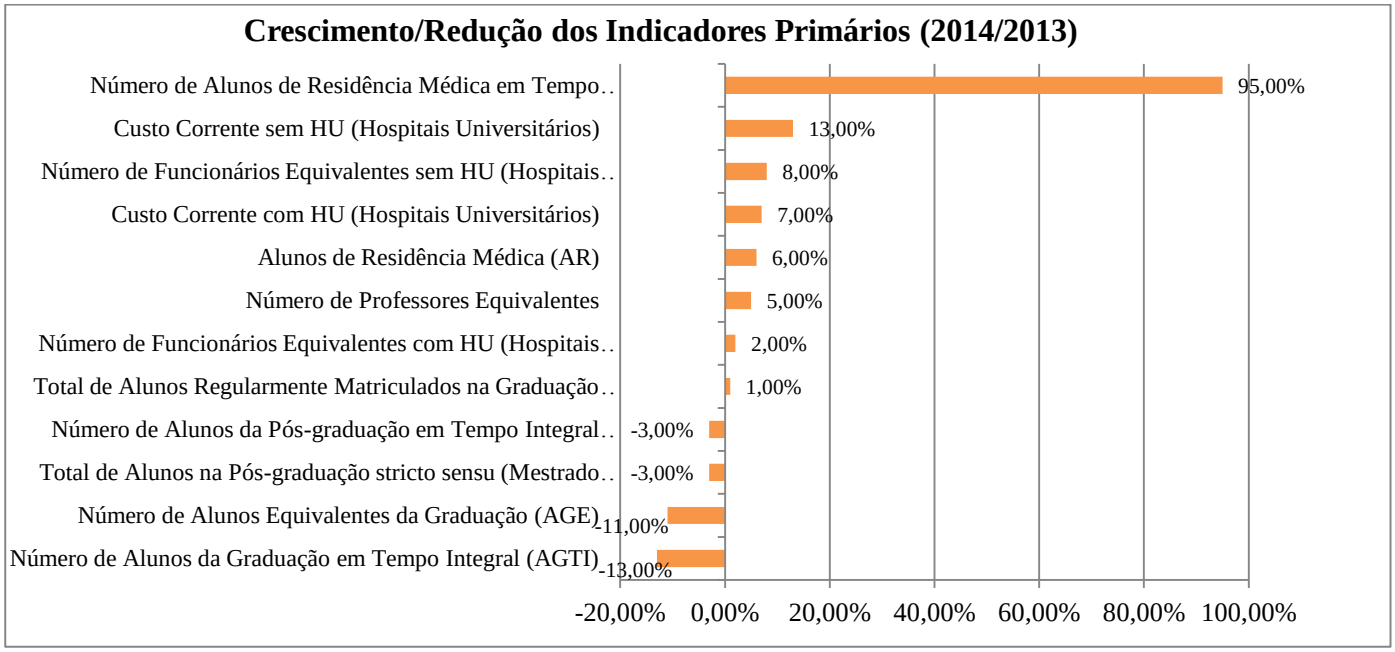

Figura 3 – Evolução dos Indicadores Primários 2014/2013.

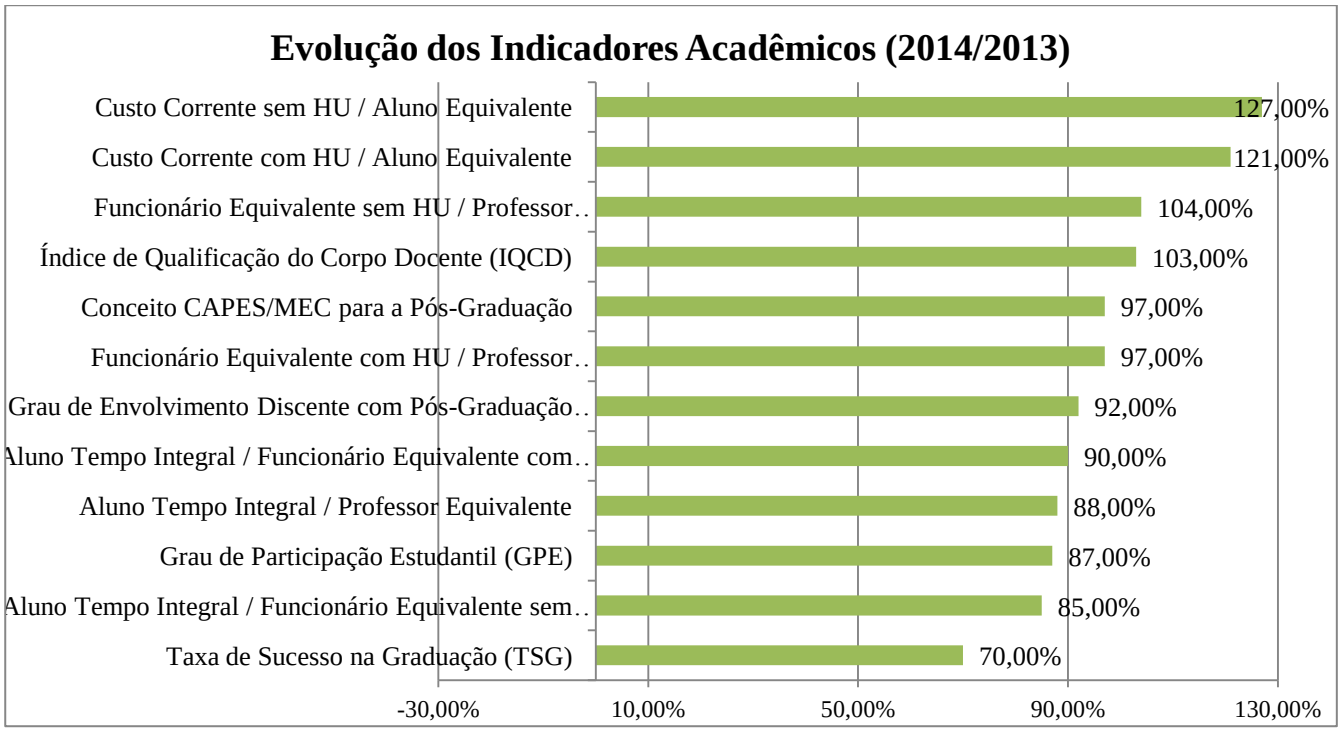

Figura 4 – Evolução dos Indicadores Acadêmicos 2014/2013.

2. *Indicadores de Gestão*

Foram incluidos no Quadro 112 Demonstração dos Gastos da FURG. Destacamos a seguir algumas variações relevantes ocorridas nos indicadores inclusas no Relatório de Gestão.

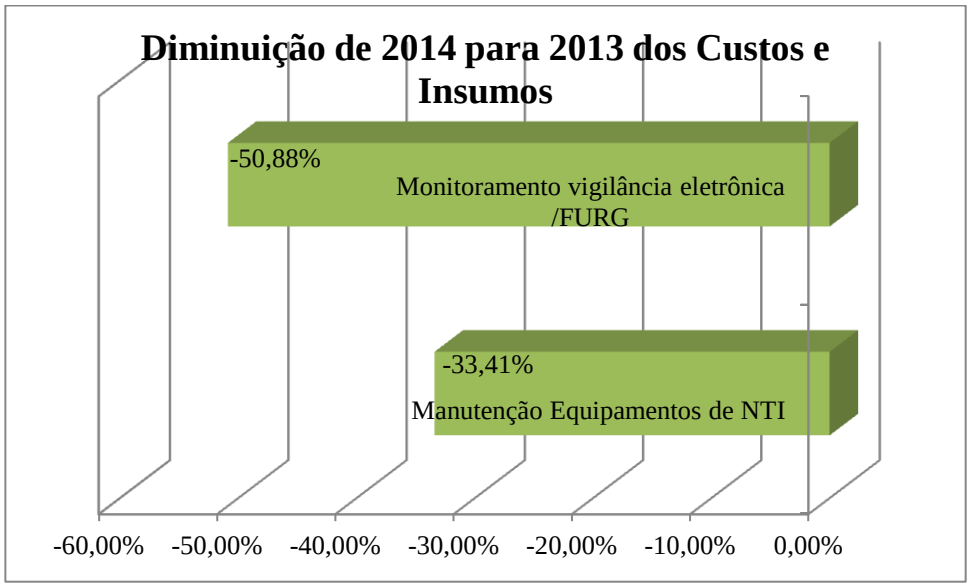

Figura 5 –Indicadores de Gestão dos Insumos e Custos – Redução 2014/2013.

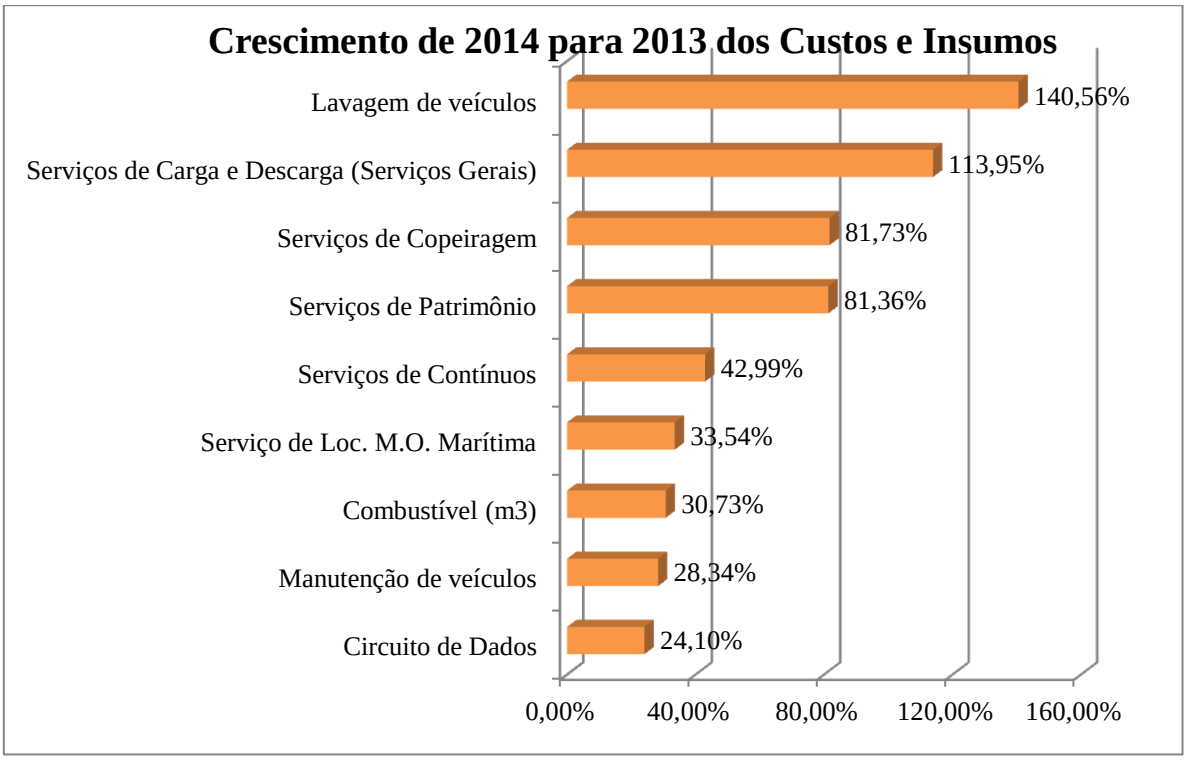

Figura 6 –Indicadores de Gestão dos Insumos e Custos - Crescimento 2014/2013.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em face dos exames realizados no período previamente definido constatamos que os atos da referida Gestão não comprometeram ou causaram prejuízo à Instituição. Entretanto ressalvamos à necessidade de correções dos fatos a seguir:

RECOMENDAÇÕES:

1) Apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais, conforme determinação do Acórdão 367/2010 – TCU 2ª Câmara, item 1.5.1.4.; e Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União, item 3.1.1.1, assegurando o respectivo ressarcimento, conforme previsto na IN SEDAP n.º 205/88, item 10.5. Tais recomendações constaram em Relatórios de Auditoria sobre prestações de contas de exercícios anteriores.

   Alertamos que o não cumprimento da determinação constante do Acórdão 367/2010 – TCU 2ª Câmara, poderá resultar na abertura de uma Tomada de Contas Especial (TCE), pois este assunto é alvo de auditoria da Controladoria Geral da União/PR/RS, (CGU/PR-RS), através do Plano Permanente de Providência (PPP). Conforme Ofício nº 10889/2015/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, item 1.1.5 Recomendação 57531 – Constatação 5, OS201216532. "Manutenção da situação do elevado números de bens móveis e equipamentos não localizados".

2) Planeje e controle as compras, considerando o princípio da anualidade do exercício, de modo a evitar a contratação de objetos de mesma natureza por dispensa de licitação, quando a soma dos valores ultrapassarem os limites definidos no art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93. Conforme Relatório de Auditoria 008/2014(AUDIN/FURG) e Acórdão 367/2010 TCU - 2ª Câmara, item 1.5.1.9.

Rio Grande, 15 de maio de 2015.

Jackson Negalho Medeiros
Auditor Interno – CRA/RS 8.968
Chefe do Órgão de Auditoria Interna